



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

# **O Timbira**

## Anuário de Atividades

## Corregedoria Geral

São Luís  
2015

## **O TIMBIRA – ANUÁRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA GERAL**

### **ORGANIZAÇÃO**

Cássius Guimarães Chai  
*Promotor de Justiça Corregedor*

### **REVISÃO**

Cássius Guimarães Chai  
Martha Helena Costa Ribeiro Rabelo  
Valdenir Cavalcante Lima  
Washington Luiz Maciel Cantanhede  
*Promotores de Justiça Corregedores*

Doracy Moreira Reis Santos  
*Promotora de Justiça*  
*Chefe de Gabinete*

### **CAPA**

Cássius Guimarães Chai

### **NORMALIZAÇÃO E EDITORAÇÃO**

Coordenadoria de Documentação e Biblioteca

### **Corregedoria Geral do Ministério Público**

Endereço Atual

Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro. São Luís-MA. CEP: 65.020-910  
Fone: (98) 3219-1600. Fax. (98) 3231-2890  
Home page: <http://www.mpma.mp.br>

Novo Endereço

Av. Carlos Cunha, s/n – Jaracati. São Luís-MA. CEP: 65.075-066  
Fone: (98) 3219-1600. Fax. (98) 3231-2890  
Home page: <http://www.mpma.mp.br>

O Timbira – Anuário de Atividades da Corregedoria Geral/  
Corregedoria Geral do Ministério Público do Maranhão. –  
São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2015.

109 p.  
ISSN 2447-5963

1. Ministério Público – Maranhão. 2. Corregedoria Geral –  
Anuário.

CDU 347.963(812.1)(035)

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Suvamy Vivekananda Meireles  
*Corregedor-Geral do Ministério Público*

Teodoro Peres Neto  
*Subcorregedor-Geral do Ministério Público*

Cássius Guimarães Chai  
Martha Helena Costa Ribeiro Rabelo  
Orfileno Bezerra Neto  
Valdenir Cavalcante Lima  
Washington Luiz Maciel Cantanhede  
*Promotores (as) de Justiça Corregedores*

Doracy Moreira Reis Santos  
*Chefe de Gabinete*

Lorena Maria Ferreira Santos  
*Chefe de Secretaria*

Eduardo Dias dos Santos  
*Chefe da Seção de Documentação, Arquivo e Informática.*

Geysa Rosa Costa Leite  
*Chefe da Seção de Controle de Correição  
e Procedimentos Administrativos*

Anne Caroline Sousa de Almeida  
*Chefe da Seção de Estatística e Atualização de Dados Cadastrais*

Angela Lianete Lima Vieira  
*Técnico Ministerial Execução de Mandados*

Ana Maria Abreu Ramos  
*Auxiliar Ministerial*

Elizângela Braz  
*Técnico Ministerial Execução de Mandados*

Josias Pereira da Silva  
*Analista Ministerial*

Keila Renata Brandão Moraes  
*Técnico Ministerial*

João Ricardo Marques de Carvalho  
*Assessor da Subcorregedoria*

## **PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Ana Lídia de Mello e Silva Moraes  
Carlos Jorge Avelar Silva  
Clodenilza Ribeiro Ferreira  
Domingas de Jesus Froz Gomes  
Eduardo Daniel Pereira Filho  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Flávia Tereza de Viveiros Vieira  
Francisco das Chagas Barros de Sousa  
Iraci Martins Figueiredo Aguiar  
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato  
José Antônio Oliveira Bents  
José Henrique Marques Moreira  
Krishnamurti Lopes Mendes França  
Lígia Maria da Silva Cavalcanti  
Marco Antônio Anchieta Guerreiro  
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Maria dos Remédios Figueiredo Serra  
Maria Luíza Ribeiro Martins  
Mariléa Campos dos Santos Costa  
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro  
Raimundo Nonato de Carvalho Filho  
Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Regina Maria da Costa Leite  
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira  
Sâmara Ascar Sauaia  
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf  
Selene Coelho de Lacerda  
Suvamy Vivekananda Meireles  
Teodoro Peres Neto  
Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim  
Themis Maria Pacheco de Carvalho

## **PROMOTORES (AS) DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDOS POR ENTRÂNCIA – 2015 ENTRÂNCIA FINAL (TOTAL: 114 – em ordem alfabética)**

Abel José Rodrigues Neto  
Adélia Maria Souza Rodrigues Morais  
Agamenon Batista de Almeida Júnior  
Alineide Martins Rabelo Costa  
Ana Luíza Almeida Ferro  
Ana Teresa Silva de Freitas  
Andria Márcia Ribeiro de Souza  
Antônio Augusto Nepomuceno Lopes  
Araceles Lima Ribeiro  
Arnoldo Jorge de Castro Ferreira  
Carlos Alberto Garcia  
Carlos Augusto da Silva Oliveira  
Carlos César Silva Lindoso  
Carlos Henrique Rodrigues Vieira  
Cássius Guimarães Chai  
Christiane de Maria Ericeira Silva  
Cláudio Alberto Gabriel Guimarães  
Cláudio José Sodré  
Cláudio Luiz Frazão Ribeiro  
Cláudio Rebelo Correa Alencar  
Cristiane Gomes Coelho Maia Lago  
Danilo José de Castro Ferreira  
Doracy Moreira Reis Santos  
Ednarg Fernandes Marques  
Eliane da Costa Ribeiro Azor  
Elyjeane Alves Carvalho  
Emmanuella Souza Barros Bello Peixoto  
Esdras Liberalino Soares Júnior

Fanny de Sousa Brandes  
Fátima Maria Sousa Arôso Mendes  
Fernanda Helena Nunes Ferreira  
Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho  
Francisco de Aquino da Silva  
Gilberto Câmara França Júnior  
Giorgionni Matos Lauande Fonseca  
Giselle Silva da Cunha Arôso  
Gladston Fernandes de Araújo  
Haroldo Paiva de Brito  
Herberth Costa Figueiredo  
Ilana Franco Bouéres Laender Moraes  
Ironilde Sousa Ribeiro  
João Leonardo Sousa Pires Leal  
José Alexandre Rocha  
José Augusto Cutrim Gomes  
José Cláudio Almada Lima Cabral Marques  
José de Ribamar Sanches Prazeres  
José Lucíolo Gorayeb Santos  
José Osmar Alves  
Justino da Silva Guimarães  
Karla Adriana Holanda Farias Vieira  
Laert Pinho de Ribamar  
Lana Cristina Barros Pessoa  
Lena Cláudia Ripardo Pauxis  
Leonardo Rodrigues Tupinambá  
Lindonjonson Gonçalves de Sousa  
Lítia Teresa Costa Cavalcanti

Lize de Maria Brandão de Sá Costa  
Lúcia Cristiana Silva Chagas  
Luís Carlos Correia Duarte  
Luís Fernando Cabral Barreto Júnior  
Luiz Muniz Rocha Filho  
Luiz Gonzaga Martins Coelho  
Lusival Santos Gaspar Dutra  
Márcia Haydée Porto de Carvalho  
Márcia Lima Buhatem  
Márcia Moura Maia  
Márcio Thadeu Silva Marques  
Marco Aurélio Batista Barros  
Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues  
Marco Aurélio Ramos Fonseca  
Marcos Valentim Pinheiro Paixão  
Maria da Glória Mafra Silva  
Maria da Graça Peres Soares Amorim  
Maria de Fátima Santana Borges  
Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann  
Maria de Lourdes Sousa Ribeiro  
Maria do Socorro Viégas Reis Leite  
Maria Luciane Lisboa Belo  
Maria Teresa Pestana Chaves Barros  
Marinete Ferreira Silva Avelar  
Martha Helena Costa Ribeiro  
Maruschka de Mello e Silva  
Moema Figueiredo Viana Pereira  
Nacor Paulo Pereira dos Santos  
Norimar Gomes Nascimento Campos

Núbia Zeíle Pinheiro Gomes  
Orfileno Bezerra Neto  
Orlando Pacheco de Andrade Filho  
Oziel Costa Ferreira Neto  
Paulo Roberto Barbosa Ramos  
Paulo Silvestre Avelar Silva  
Pedro Lino Silva Curvelo  
Raimundo Benedito Barros Pinto  
Raimundo Nonato Sousa Cavalcante  
Raquel Silva de Castro  
Ricardo Henrique de Almeida  
Rodolfo Soares dos Reis  
Ronald Pereira dos Santos  
Rosanna Conceição Gonçalves  
Ruy Antônio Vieira de Carvalho  
Samaroni de Sousa Maia  
Sarah Albuquerque de Sousa Santos  
Sebastiana de Cássia Araújo Muniz  
Selma Regina Souza Martins  
Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato  
Sirlei Castro Aires Rodrigues  
Susete Marques Palmeira  
Tarcísio José de Sousa Bonfim  
Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia  
Valdenir Cavalcante Lima  
Vicente de Paulo Silva Martins  
Washington Luiz Maciel Cantanhede  
Willer Siqueira Mendes Gomes  
Zanony Passos Silva Filho

#### **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (TOTAL: 114 – em ordem alfabética)**

Aarão Carlos Lima Castro  
Albert Lages Mendes  
Alenilton santos da Silva Júnior.  
Alessandro Brandão Marques  
Aline Silva Albuquerque  
Alline Matos Pires Ferreira  
Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite  
Ana Cláudia Cruz dos Anjos  
André Charles Alcântara Martins Oliveira  
André Luís Lopes Rocha  
Antônio Borges Nunes Júnior  
Antônio de Pádua Luz  
Antônio Coelho Soares Júnior  
Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior  
Bianka Sekeff Salem Rocha  
Camila Gaspar Leite  
Carla Mendes Pereira Alencar  
Carla Tatiana Pereira de Jesus

Carlos Augusto Ribeiro Barbosa  
Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes  
Carlos Rafael Fernandes Bulhão  
Carlos Róstão Martins Freitas  
Carlos Serra Martins  
Cristiane Carvalho Melo Monteiro  
Crystian Gonzalez Boucinhas  
Dailma Maria de Melo Brito  
Domingos Eduardo da Silva  
Douglas Assunção Nojosa  
Edilson Santana de Sousa  
Eduardo Borges Oliveira  
Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça  
Elisete Pereira dos Santos  
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares  
Eveline Barros Malheiros  
Fábio Henrique Meireles Mendes  
Fábio Menezes de Miranda

Fábio Murilo da Silva Portela  
Fabíola Fernandes Faheína Ferreira  
Fernando Antônio Berniz Aragão  
Fernando Evelim de Miranda Menezes  
Flávia Valéria Nava Silva  
Francisco de Assis da Silva Júnior  
Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho  
Francisco Teomário Serejo Silva  
Frank Teles de Araújo  
Frederik Bacellar Ribeiro  
Gabriel Sodré Gonçalves  
Gabriela Brandão da Costa Tavernard  
Geraulides Mendonça Castro  
Giovanni Papini Cavalcanti Moreira  
Glauce Mara Lima Malheiros  
Gleudson Malheiros Guimarães  
Guaracy Martins Figueiredo  
Gustavo Antônio Chaves Dias  
Gustavo de Oliveira Bueno  
Henrique Helder de Lima Pinho  
Herlane Maria Fernandes de Carvalho  
Ilma de Paiva Pereira  
Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva  
Jadilson Cirqueira de Sousa  
Jerusa Capistrano Pinto Bandeira  
João Marcelo Moreira Trovão  
Joaquim Ribeiro de Sousa Júnior  
John Derrick Barbosa Braúna  
Jorge Luís Ribeiro de Araújo  
José Carlos Faria Filho  
José Jailton Andrade Cardoso  
Klycia Luiza Castro de Menezes  
Larissa Sócrates de Bastos  
Lays Gabriella Pedrosa Souza  
Letícia Teresa Sales Freire  
Linda Luz Matos Carvalho  
Lindemberg do Nascimento Malagueta  
Lúcio Leonardo Froz Gomes  
Luís Samarone Batalha Carvalho

Márcio José Bezerra Cruz  
Marco Antônio Camardella da Silveira  
Marco Antônio Santos Amorim  
Maria Cristina Lima Lobato Murilo  
Maria José Lopes Corrêa  
Michelle Adriane Saraiva Silva  
Moisés Caldeiras Brant  
Nadja Veloso Cerqueira  
Nahyma Ribeiro Abas  
Newton de Barros Bello Neto  
Ossian Bezerra Pinho Filho  
Pablo Bogéa Pereira Santos  
Patrícia Espínola Passos Silva  
Paulo José Miranda Goulart  
Raquel Chaves Duarte Sales  
Raquel Pires de Castro\*  
Reginaldo Júnior Carvalho  
Rita de Cássia Pereira Souza  
Rodrigo de Vasconcelos Ferro  
Romero Lucas Rangel Piccoli  
Rosálvo Bezerra de Lima Filho  
Samara Cristina Mesquita Pinheiro  
Samira Mercês Santos  
Sandra Fagundes Garcia  
Sandra Soares Pontes  
Sandro Carvalho Lobato de Carvalho  
Sandro Pofahl Bísvaro  
Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida  
Sérgio Henrique Furtado Coelho  
Sérgio Ricardo Souza Martins  
Sílvia Menezes de Miranda  
Simone Chrystine Santana Valadares  
Tharles Cunha Rodrigues Alves  
Uiara de Melo Medeiros  
Valéria Chaib Amorim de Carvalho  
Vicente Gildásio Leite Júnior  
Weskley Pereira de Moraes  
Williams Silva de Paiva  
Wladimir Soares de Oliveira

#### **ENTRÂNCIA INICIAL (TOTAL: 75 – em ordem alfabética)**

Adoniran Souza Guimarães.  
Alessandra Darub Alves  
Alexandre Sabino Meira  
Alistelman Mendes Dias Filho  
Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar  
André dos Santos Canto  
Anne Carolline Fernandes Duarte  
Ariadne Dantas Menezes

Ariano Tércio Silva Aguiar  
Benedito de Jesus Nascimento Neto  
Carlos Allan Costa Siqueira  
Carlos Augusto Soares  
Carlos Pinto de Almeida Júnior  
Celso Antônio Fernandes Coutinho\*  
Cláudio Borges dos Santos  
Clodoaldo Nascimento Araújo

Clodomir Bandeira Lima Neto\*  
Cristiane dos Santos Donatini  
Dianslei Gonçalves Santana  
Diógenes Portela Sabóia Soares Torres  
Eduardo André de Aguiar Lopes  
Eduardo Antônio Ferreira Zaque  
Elano Aragão Pereira.  
Érica Éllen Beckman da Silva  
Fábio Santos de Oliveira  
Fernando José Alves Silva  
Francisco de Assis Silva Filho  
Gabriele Gadelha Barboza de Almeida  
Hagamenon de Jesus Azevedo  
Huggo Alves Albarelli Ferreira  
João José e Silva Veras  
João Viana Passos Neto  
José Emanuel da Silva e Sousa  
José Márcio Maia Alves  
Juarez Medeiros Filho  
Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo  
Karina Freitas Chaves  
Karine Guará Brusaca Pereira  
Karini Kirimes Viegas  
Laércio Ramos do Vale  
Laura Amélia Barbosa  
Leonardo Santana Modesto  
Leonardo Soares Bezerra  
Lícia Ramos Cavalcante  
Lindomar Luiz Della Libera

Luís Eduardo Souza e Silva  
Luiz Eduardo Braga Lacerda  
Márcio Antônio Alves de Oliveira  
Marco Túlio Rodrigues Lopes  
Maria do Nascimento Carvalho Serra  
Marina Carneiro Lima  
Nara Thamyres Brito Guimarães  
Natália Macedo Luna Tavares  
Nelson Nedes Ribeiro Guimarães  
Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis  
Patrícia Fernandes Costa Ferreira  
Paula Gama Cortez  
Paulo Roberto da Costa Castilho  
Perteson Armando Azevedo de Abreu  
Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira  
Reinaldo Campos Castro Júnior  
Renato Igor Viturino Aragão  
Renato Madeira Reis  
Rodrigo Alves Cantanhede  
Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho  
Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva  
Rogernilson Ericeira Chaves  
Saulo Resende Moreira  
Thiago de Oliveira Costa Pires  
Thiago Lima Aguiar  
Tiago Carvalho Rohrr  
Tiago Quintanilha Nogueira  
Xilon de Souza Júnior

\* Promotor(a) de Justiça de outra entrância

### **PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS (03)**

Diego Messala Pinheiro da Silva  
Francisco Thiago da Silva Rabelo  
Raquel Madeira Reis





# APRESENTAÇÃO

---

Iniciado, em abril de 2015, o segundo biênio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão sob o comando contínuo do Procurador de Justiça Suvamy Vivekananda Meireles, patentes os bons resultados alcançados no primeiro período, expostos na edição número 1 do presente anuário e no discurso proferido por Sua Excelência na solenidade de recondução ao cargo, publicado nesta segunda edição, seguia a Corregedoria sua programação normal de trabalho, inclusive com a realização de correções e inspeções, quando um fato novo viria alterar o rumo da busca por tal desiderato.

É que, realizada inspeção, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos órgãos do Ministério Público do Estado do Maranhão em dezembro de 2014, o relatório respectivo foi aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional do MP em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2015, e publicado no dia 12 de agosto de 2015.

Ciente da publicação, a Corregedoria Geral do MPMA analisou o documento com o fito de destacar as providências a seu cargo e os respectivos prazos para cumpri-las, fixados pelo CNMP com termo inicial em 8 de setembro de 2015.

Da análise resultou o traçado deste roteiro de atividades suplementares ao longo dos doze (12) meses seguintes:

**em 30 dias:**

Apresentação dos relatórios das inspeções já realizadas e do cronograma das novas inspeções nas procuradorias de justiça;

**em 60 dias:**

Apresentação do relatório da inspeção já realizada no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO;

**em 90 dias:**

**1.** Apresentação de relatório sobre o resultado das seguintes determinações:

- a) conclusão de todos os processos disciplinares em curso, assim como dos que ainda seriam instaurados por determinação do próprio CNMP, e de algumas apurações preliminares igualmente determinadas pelo CNMP; e
- b) estabelecimento de rotinas para inspeções e correções e para as apurações disciplinares decorrentes;

**2.** Informação sobre os resultados das seguintes determinações:

- a) edição de ato normativo de regulamentação do estágio probatório e do vitaliciamento de membros do MPMA; e
- b) estabelecimento de sistemática de correções e inspeções dos membros em estágio probatório (atuais e futuros).

**3.** Informação sobre a edição de ato normativo disciplinando as correções no GAECO.

**4.** Informação sobre a adoção de sistemática de acompanhamento da regularidade das atividades das promotorias de justiça cujos membros estejam autorizados a residir fora das respectivas comarcas.

**em 180 dias:**

1. Inspeção de 27 procuradorias, produção dos relatórios respectivos e envio ao CNMP.
2. Correição de 33 promotorias do interior, produção dos relatórios respectivos e envio ao CNMP.

**em 365 dias:**

1. Correição de 30 promotorias da Capital, produção dos relatórios respectivos e envio ao CNMP.

2. Informação sobre os resultados obtidos nas correições e inspeções, especificamente quanto à verificação e à exigência da padronização dos procedimentos administrativos, *lato sensu*, em cumprimento ao disposto no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP.

Além disso, o CNMP recomendou à CGMP/MA, sem prazos fixados para tais providências: acompanhar a regularidade das atividades das promotorias e procuradorias de justiça cujos exercentes **(a)** acumulem cargo/função permanente junto à administração superior do MPMA ou aos seus órgãos auxiliares e **(b)** estejam autorizados à frequência de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento.

O Sr. Corregedor-Geral, Dr. Suvamy Vivekananda Meireles, determinou, após a análise do relatório do CNMP, à chefia de gabinete da Corregedoria e aos promotores de justiça corregedores, a adoção das providências cabíveis para cumprimento dos prazos, sem prejuízo do andamento regular das atividades de praxe do órgão, inclusive o cumprimento do calendário de correições para o ano de 2016.

Assim, expediu-se ofício à Sra. Procuradora-Geral de Justiça, dando-lhe ciência da decisão e solicitando-lhe os meios para cumprimento das determinações e recomendações do CNMP/Corregedoria Nacional, e – mãos à obra – retomaram-se as inspeções nas procuradorias de justiça e a edição de dois provimentos, datados de 31 de agosto de 2015, resultados de estudos que já se desenvolviam, mas agora contemplando exigências do CNMP contidas no seu relatório de 29.07, publicado em 12.08.2015: o Provimento Nº 01/2015-CGMP, que estabelece o regimento geral das correições e inspeções no âmbito do Ministério Público Estadual; e o Provimento Nº 02/2015-CGMP, que dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação, pela Corregedoria Geral, do estágio probatório dos membros do Ministério Público Estadual, para o fim de vitaliciamento.

Nesse interregno, resolveu a Administração Superior nomear os primeiros quarenta (40) Promotores de Justiça Substitutos aprovados no último concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Estadual, para o que foi providencial, do ponto de vista da CGMP/MA, a edição do supracitado provimento sobre acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos novos membros da Instituição. Registre-se a intensificação do trabalho da Corregedoria a partir da nomeação desses novos Promotores (25 em agosto e 15 setembro), seja participando, representada pela chefia de gabinete e por Promotores Corregedores, da etapa inicial do curso de formação que lhes foi ministrado pela Escola Superior do MP ou acompanhando seu dia a dia nas comarcas onde logo foram titularizados, orientando-os e dirimindo suas dúvidas no exercício cotidiano do mister ministerial.

Sobreveio, entretanto, o afastamento de Dr. Suvamy Vivekananda Meireles para tratamento de saúde, restando ao Procurador de Justiça Dr. Teodoro Peres Neto, nomeado Subcorregedor-Geral do MPMA e logo assumindo a condição de Corregedor-Geral interino, a missão de levar adiante o programa de trabalho da Corregedoria, àquela altura já constituído, em sua maior parte, pelas atividades decorrentes das determinações constantes do relatório da inspeção realizada pelo CNMP em 2014. Disso resultou, por exemplo, a substituição das correições até então previstas pelas determinadas pelo Conselho Nacional, haja vista contar a Corregedoria Geral do MPMA, para o desempenho de tais funções, com apenas quatro (4) Promotores de Justiça Corregedores, que, na prática, também são assessores jurídicos do Corregedor-Geral, acumulando, portanto, as atribuições correccionais, sindicantes e assessoriais no âmbito da CGMP/MA.

Nada obstante, até o dia 30 de novembro de 2015, estávamos em dia quanto ao cumprimento das determinações do CNMP para realização em noventa (90) dias e já avançáramos na concretização

de providências determinadas para adoção em 180 (cento e oitenta) dias, pois estavam concluídas as inspeções nas 31 (trinta e uma) procuradorias de justiça e as correições em 33 (trinta e três) promotorias de justiça de comarcas do interior do Estado – atividade correcional que revelou, de um modo geral, o saneamento, pelos órgãos de execução, das situações apontadas no relatório geral do CNMP.

Ademais, até o dia 31 de outubro do ano em curso, concluíramos a escala de correições e inspeções para 2016, dela constando o número mínimo legal de promotorias e procuradorias de justiça para correições e inspeções ordinárias, respectivamente, e ainda:

1. as 30 promotorias de justiça da capital citadas no relatório conclusivo da inspeção realizada pelo CNMP/CN, para o fim de correição extraordinária;

2. todas as promotorias de justiça exercidas por promotores em estágio probatório (40), para o fim de correição ordinária;

3. o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO, para o fim de inspeção;

4. os órgãos de execução de titularidade dos membros do MPMA que acumulem cargo ou função permanente junto à administração superior do Ministério Público ou aos seus órgãos auxiliares, para o fim de inspeção;

5. os órgãos de execução de titularidade dos membros do MPMA que estejam afastados de suas atividades, mediante autorização específica, para frequência a cursos de qualificação e aperfeiçoamento, no país ou no exterior, para o fim de inspeção; e

6. os órgãos de execução de titularidade dos membros do MPMA que estejam autorizados a residir fora das respectivas comarcas, para o fim de inspeção.

Dessa forma, chegamos ao final de 2015 com nossa pauta de compromissos em dia.

Prossigamos, portanto.

São Luís-MA, dezembro de 2015.

**Suamy Vivekananda Meireles**  
Corregedor-Geral do Ministério Público



# DISCURSO

---

## Saudações

Senhoras e Senhores,

Inicialmente, agradeço aos oradores antecedentes pelas palavras generosas que me foram dirigidas.

Sou honrosamente reconduzido ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Rendo meus agradecimentos, por isso, a Deus e aos meus pares do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em especial aos que compareceram e votaram na eleição realizada no dia 30 de março deste ano, dos quais obtive a unanimidade dos votos, outorgando-me mais uma vez a honra de exercer esse mandato.

Agradeço também à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Regina Lúcia de Almeida Rocha, e ao Conselho Superior do Ministério Público, que me dispensaram o apoio necessário para desenvolver as ações da Corregedoria.

Agradeço também aos Promotores e Promotoras de Justiça do Maranhão que, ao longo dos anos, pelo contínuo reconhecimento e pela amizade, me apoiaram no exercício dos mais altos cargos da Instituição. Sem isso não teria chegado a tais postos.

Dos membros do Ministério Público, de um modo geral, assim como dos servidores da Instituição, nos cargos que ocupei, tenho recebido o indispensável apoio. Devo reconhecer que é no exemplo de lealdade à Instituição e de compromisso com o interesse público, dado pela esmagadora maioria deles, que me inspiro para a caminhada que me trouxe até aqui.

Agradeço, finalmente, à equipe de membros da Instituição que montei para os trabalhos da Corregedoria, incluindo a Subcorregedora-Geral, Procuradora de Justiça Rita de Cassia Maia Baptista Moreira, bem como aos servidores lotados no órgão, pela inestimável colaboração que recebi.

A todos, portanto, uma vez mais, muito grato por tudo.

Em final de mandato, somos levados a fazer um balanço do trabalho realizado, a título de prestação de contas. Entretanto, para que não fique cansativo, citarei apenas algumas das ações.

Quando assumi o mandato de Corregedor-Geral em abril de 2013, elegi alguns compromissos bem definidos.

Preocupava-me muito a necessidade de ampliar e aprimorar a utilização dos recursos de informática, notadamente on-line, pelos membros e pela Corregedoria, para registro e acompanhamento rápidos e efetivos da produção institucional, habilitando-nos a identificar deficiências e a procurar corrigi-las.

Tinha em mira a possibilidade de realizar à distância uma inspeção em determinado órgão ministerial quando isto se fizesse necessário. Frisava que dependeria, entretanto, do apoio da Sra. Procuradora-Geral de Justiça.

Com relação a esse item, o futuro chegou. Seguindo a determinação da nossa atual Procuradora-Geral de Justiça e as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público, implantou-se na Capital e segue em implantação gradual pelas Promotorias de Justiça do interior do Estado o Sistema de Tramitação Eletrônica de Dados/Sistema Integrado de Informações-SIMP.

É realização essencialmente administrativa. Mas, embora não seja obra da Corregedoria, para ela contribuimos fortemente, assumindo a coautoria do Ato Regulamentar que instituiu o SIMP e disciplinou seu funcionamento. Assim, estamos prontos para atingir o que almejávamos: realizar os trabalhos

correicionais a partir de um retrato prévio, obtido rapidamente, mediante a exploração das ferramentas oferecidas pela informática.

E mais: em condições de partir para o aprimoramento do sistema de estatística da Corregedoria, de forma a deixar mais transparentes as informações sobre o agir dos membros do Ministério Público, tanto no âmbito interno quanto para o público em geral. Prontos, portanto, para buscar maior eficiência e garantir máxima publicidade, exigências sociais que, de tão importantes que são, foram erigidas em princípios constitucionais que regem a administração pública brasileira.

Da plataforma de compromissos que assumimos em abril de 2013 ponho em relevo a realização de um programa de correições e visitas de inspeção nos órgãos de execução do MP. No exercício dessa atividade, conseguimos analisar e avaliar o trabalho de 99 unidades em 2013, 96 em 2014 e acabamos de publicar uma escala de correições que contempla a realização desse trabalho em maior número dos órgãos de execução no ano de 2015, a iniciar-se no próximo mês de maio.

Com base nessas correições e inspeções, tornou-se possível a expedição de recomendações e sugestões calcadas na realidade concreta dos órgãos, evidenciada pelo trabalho correicional.

Também como resultado desse trabalho, foi significativo o ganho de qualidade na apreciação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, dos pedidos de remoção e promoção julgados desde então.

Com efeito, o colegiado passou a contar com relatórios atualizados sobre a situação de cada Promotoria de Justiça cujos titulares postulavam movimentação na carreira, motivo de reconhecimento do trabalho da Corregedoria.

A sempre necessária parceria da Corregedoria Geral com a Procuradoria Geral, por cuja materialização agradeço à Dra. Regina Lúcia de Almeida Rocha, resultou na edição de atos regulamentares conjuntos, em 2013 e 2014, de reconhecida importância e com resultados evidentes, entre eles:

- o que disciplinou, no âmbito do Ministério Público, o cadastro e o acompanhamento da tramitação de inquéritos policiais;
- o que regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri;
- o que regulamenta os plantões ministeriais cíveis e criminais no Estado, notadamente na Capital
- o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014, de 25 de novembro de 2014, elaborado praticamente em sua totalidade pela Corregedoria, consolidando e regulamentando normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, para uniformizar a nomenclatura e os prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual.

A edição desse ato atendeu a uma consulta do Grupo de Promotores de Justiça Itinerante-GPI, visando àqueles objetivos. Foi altamente recompensador verificar os elogios dispensados pelos colegas ao curso de procedimentos administrativos, recentemente ministrado pelos Promotores de Justiça Tarcísio Bonfim e Cláudio Alencar em programação da Escola Superior do Ministério Público – iniciativa que se fez possível a partir da uniformização trazida por aquele ato regulamentar.

- o Ato Regulamentar Conjunto nº 01/2013, criando e disciplinando o funcionamento do citado GPI, iniciativa da Administração Superior do Ministério Público Estadual, para a qual contribuiu significativamente a Corregedoria.

O GPI é fruto de uma experiência informal exitosa de um grupo de abnegados Promotores de Justiça de comarcas do interior do Estado. Visa a auxiliar, em sistema de mutirão, no desempenho das atividades processuais e extraprocessuais de Promotorias de Justiça em que o elevado número de procedimentos administrativos o justifique. Já contabilizam-se os resultados.

Além disso, expediram-se várias recomendações para melhor atuação funcional dos Promotores de Justiça, a saber:

- que cumpram o dever de assiduidade no local de trabalho e o disposto na normativa vigente quanto aos afastamentos que se façam necessários;
- que observem fielmente as normas sobre previsão, requerimento e gozo de férias;
- que cumpram rigorosamente as normas sobre o plantão nos dias não úteis e nos horários noturnos dos dias úteis;
- que permaneçam disponíveis para a atuação devida durante o recesso judiciário do final do ano;
- que se manifestem, sempre, sobre as prisões em flagrante, ao receberem os respectivos autos ou a simples comunicação do fato;
- que adotem – os da Infância e Juventude – as providências devidas em face do acompanhamento dos atos obrigatórios nos processos por atos infracionais e de execução das medidas socioeducativas, inclusive para assegurar os direitos individuais dos adolescentes;
- que exerçam – os dos termos judiciários da Comarca da Ilha de São Luís – suas atribuições de acordo com a legislação interna, mas atentando para as alterações da lei de organização judiciária ocorridas em 2013;
- que atuem – os da execução penal de São Luís – com o fito de contribuir para debelar a grave crise do sistema prisional do Estado;
- que atentem – os que tenham atribuições em matéria de ações possessórias – para a existência das Promotorias de Justiça Estaduais de Conflitos Agrários, com as quais poderão atuar em conjunto;
- que observem – os que tenham atribuições na defesa dos idosos – se as agências bancárias cumprem as normas garantidoras dos direitos desse segmento; e
- que pugnem – os de combate ao tráfico ilícito de entorpecentes – pela urgente alienação cautelara dos bens apreendidos ou sequestrados e que estejam sujeitos a grande depreciação.

Destaco que assumi em 2013 com o compromisso de orientar e valorizar os membros do Ministério Público, respeitando-os em suas prerrogativas. Entendia, e continuo entendendo, que, além das atividades correicionais e eventualmente disciplinares, cabe à Corregedoria empenhar-se pelo aperfeiçoamento e fortalecimento de cada membro, pois é o caminho para aperfeiçoar e fortalecer a Instituição.

Nessa área, não posso deixar de mencionar que sinto o orgulho sem vaidade de ter criado o nosso primeiro manual de promotor de justiça, instituído pelo Provimento Conjunto nº 01/1997 sob a denominação de Manual de Recomendações aos Promotores de Justiça do Estado do Maranhão.

Já no mandato que acabamos de cumprir, publicamos, em março próximo passado, o Manual de Atuação Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, buscando preparar melhor os nossos recursos humanos para a mais eficiente prestação do serviço público que temos o dever de oferecer à população.

Pondo-se ao lado do Manual de Recomendações aos Promotores de Justiça do Estado do Maranhão, que instituíramos em 1997, este, porém, é mais amplo e melhor organizado, alcançando as três áreas fundamentais de atuação dos Promotores de Justiça: matéria penal, matéria civil ordinária e matéria de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Outro ganho importante que tivemos foi a ampliação da transparência do nosso agir. Iniciamos, em dezembro de 2014, a publicação de O Timbira: Anuário de Atividades da Corregedoria Geral do Ministério Público, como mais uma forma de cumprir a obrigação, instituída por normas regimentais internas, decorrente da previsão constitucional do direito de acesso à informação pública, regulamentada pela Lei nº 12.527/2011.



Por não poder descurar de sua função eventualmente disciplinar, casos houve em que foi preciso a instauração de sindicâncias pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Também agiu a Corregedoria, em ressonância às reclamações e denúncias recebidas pela Ouvidoria do Ministério Público, solicitando explicações ou providências por parte dos membros da Instituição.

Depois de identificar graves situações de faltas funcionais envolvendo alguns Promotores de Justiça, notadamente em casos de ausência contínua em suas comarcas, tomaram-se as providências devidas, culminando com pedido de exoneração de membro.

Em situação gravíssima que há muito tempo maculava a Instituição, tomou-se a firme decisão de dar um basta. Para isso, relacionou-se e encaminhou-se ao Conselho Nacional do Ministério Público, em conjunto com a Sra. Procuradora-Geral de Justiça, vários processos administrativos de apuração preliminar de faltas funcionais e processos disciplinares mesmo, conseguindo-se naquele órgão o que aqui na base se revelava inviável: extirpar do seio da Instituição quem não lhe serve nem homenageava o interesse público com o seu procedimento.

Isso levou-nos a enfrentar denúncias caluniosas feitas pelo atingido, as quais tinham o fim de nos impor medo, tentando fazer com que recuássemos. Mas foi em vão, em face das últimas decisões do CNMP sobre o assunto.

Eis um resumo do que fizemos. A nossa missão, no próximo biênio, agora iniciado, é continuar nessa caminhada, ampliando e aprimorando as nossas atividades. Buscamos atingir o ideal de bem servir ao Ministério Público e, sobretudo, à sociedade que nos custeia o funcionamento e é a razão de ser da nossa existência.

Duas preocupações nos movem: manter ininterrupta, em todos os quadrantes do Maranhão, a prestação do serviço que o Ministério Público tem o dever de oferecer; e contribuir, mediante essa contínua e firme atuação, para melhorar as condições de vida dos nossos concidadãos.

Ontem, 1999, quando deixei a Corregedoria após quatro anos de exercício de sua chefia, como hoje, em que começo mais um mandato à frente do órgão, sei que, para enfrentar aquele desafio, é preciso adotar mecanismos que levem ao cumprimento rigoroso da norma legal.

Vivemos uma fase da história nacional em que não podemos ficar surdos aos apelos das ruas. Nesse sentido, a Corregedoria passou a ser um espaço de diálogo com lideranças populares e, a partir da coleta de suas demandas, de reunião com os Promotores de Justiça desafiados a enfrentar problemas comuns entre eles.

Resultados dessa iniciativa:

1º) medidas concretas para humanização do transporte por ferry-boat;

2º) projeto de campanha pela segurança no trânsito já em implantação; e

3º) inspeção das Promotorias de Justiça das comarcas com municípios apontados pela imprensa como locais de grande pobreza no Estado, a fim de realizar um diagnóstico da situação e avaliar o papel das Promotorias de Justiça, inclusive com realização de audiências públicas, objetivando apontar rumos para a atuação do MP como indutor do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida local, a exemplo do que foi realizado na cidade de Belágua, da Comarca de Urbano Santos, no dia 14 deste mês.

Do contato frequente com outros operadores do Direito no Sistema de Justiça resultaram também várias medidas importantes, que seria enfadonho relacionar. Lembro-me, porém, de uma cuja concepção teve a nossa ativa participação: as audiências judiciais de custódia, implantadas desde o ano passado, nas quais envidamos todos os esforços para que, em respeito aos direitos do cidadão preso e visando ao desafio do sistema prisional, não falem os Promotores de Justiça competentes. Os resultados se mostram satisfatórios.



Então, hoje mais que ontem, não é possível ignorar a exigência da presença diuturna do Promotor de Justiça em sua comarca e nos horários de expediente de sua Promotoria, sem solução de continuidade, a não ser que regularmente afastado e devidamente substituído.

A análise dos números frios das estatísticas socioeconômicas, com as quais devemos trabalhar, sendo nosso ideal fomentar essa prática, é importante para que possamos induzir políticas públicas e corrigir distorções na gestão pública.

Mas, somente mediante a crescente afinidade do Promotor com a comunidade a que serve, para o que é condição manter-se presente ali, é que poderemos contribuir para constatar, pelo sentimento, a realidade local, atuando sobre ela a partir disso, para que todos sejamos felizes – uns porque sentir-se-ão amparados; outros, porque terão a certeza do dever cumprido.

Estaremos atentos e vigilantes para que isso se cumpra.

Que a Corregedoria sirva como instrumento de fomento da coragem nesta árdua, mas reconfortante, batalha de procura da promoção de justiça!

Mais uma vez agradeço a Deus a oportunidade de colocar a Corregedoria Geral na minha trajetória, especialmente neste quarto de vida, em que tenho mais passado do que futuro no Ministério Público.

Não poderia, contudo, encerrar meu discurso sem fazer mais alguns agradecimentos.

O primeiro, pela presença do presidente do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público, Dr. Luís Sardeli, que muito nos honra, especialmente a mim, por admirá-lo pela sua competência e seu companheirismo. Ele que, como bom mineiro, recebeu-me com afeto naquele colegiado, a ponto de, carinhosamente, chamar-me de “Mestre Suvamy”, juntamente com o qual tive a honra de participar da diretoria passada daquele órgão – eu, como diretor financeiro; ele, como primeiro secretário.

O segundo, à pessoa da colega e amiga Dra. Regina Lúcia de Almeida Rocha, por todo o apoio que dela recebi durante minha gestão, na certeza de que continuarei sendo honrado com essa homenagem.

Não poderia deixar de agradecer também pela presença do presidente da nossa associação de classe, Dr. José Augusto Cutrim Gomes, que sempre compartilhou da busca de soluções para os nossos problemas institucionais, assim como a da diretora da nossa Escola Superior, Dra. Ana Teresa Silva de Freitas.

Permitam-me, Senhoras e Senhores, que eu quebre o protocolo para, neste final, fazer um agradecimento especial, sob pena de não poder retornar para casa; a Dona Conceição de Fátima, minha esposa; aos meus filhos Ígor e Ingrid; ao meu “líder” Suvamy Neto; à minha nora Alessandra, que achou por bem me dar agora duas netas; e aos meus irmãos e sobrinhos.

Meu muito obrigado.

**Suvamy Vivekananda Meireles**  
Corregedor-Geral do Ministério Público



# SUMÁRIO

---

O MINISTÉRIO PÚBLICO EM NÚMEROS E RESULTADOS.....	21
Setor Administrativo .....	21
Área Criminal .....	22
Área Cível.....	42
DISTRIBUIÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - 2015 .....	55
DISTRIBUIÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA POR REGIÕES - 2015 .....	60
CORREGEDORIA EM FOCO .....	62
Correições realizadas em 2015 .....	62
Inspeções realizadas em 2015.....	63
Cronograma de Correições e inspeções - 2016 .....	71
ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA GERAL - 2015 .....	73
Provimentos .....	73
Recomendações .....	105
Súmulas de Orientação .....	109



## O MINISTÉRIO PÚBLICO EM NÚMEROS E RESULTADOS

Os dados estatísticos aqui estampados não servem apenas para visualizar em números o agir ministerial, mas, tem por objetivo funcionarem como ferramentas de proposição de novas práticas de gestão processual e para a organização e gestão da informação, pensando a otimização dos recursos humanos e materiais, identificando desafios, traçando ações institucionais coletivas a fortalecerem o cumprimento dos papéis constitucionais traduzidos na defesa da democracia, da ordem social e dos direitos sociais indisponíveis.

Há o desafio abraçado pela Corregedoria Geral do Ministério Público em, conciliando os dados quantitativos com variáveis qualitativas, sistematizar em estudo a identificação nas áreas do Direito Penal, do Direito de Família, do Direito Administrativo, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, do Direito Ambiental, do Direito do Consumidor, do Direito da Sanitário e da Saúde, do Direito Constitucional dentre as ações processuais manejadas, quais as teses mais recorrentes e os seus contra-argumentos, para propiciar uma visão de unidade e um permanente processo de reflexão sobre a identidade institucional que permita o fortalecimento da luta pelo Direito que atenda ao perfil constitucional do Ministério Público.

Nesta sessão seguem-se, por amostragem, e em relações estatísticas compreendendo os anos de 2014 e janeiro a dezembro de 2015, os fluxos de informações em autos administrativos da Corregedoria Geral do Ministério Público, e fluxos gerais em atuação nas áreas criminal e cível das funções de execução do Ministério Público.

Observa-se que, considerados os indicadores quantitativos em comparação dos anos 2014 e 2015, a atuação da Corregedoria Geral do Ministério Público neste período aponta um aumento superior a 25% em quase todos os indicadores correspondentes ao ano de 2014.

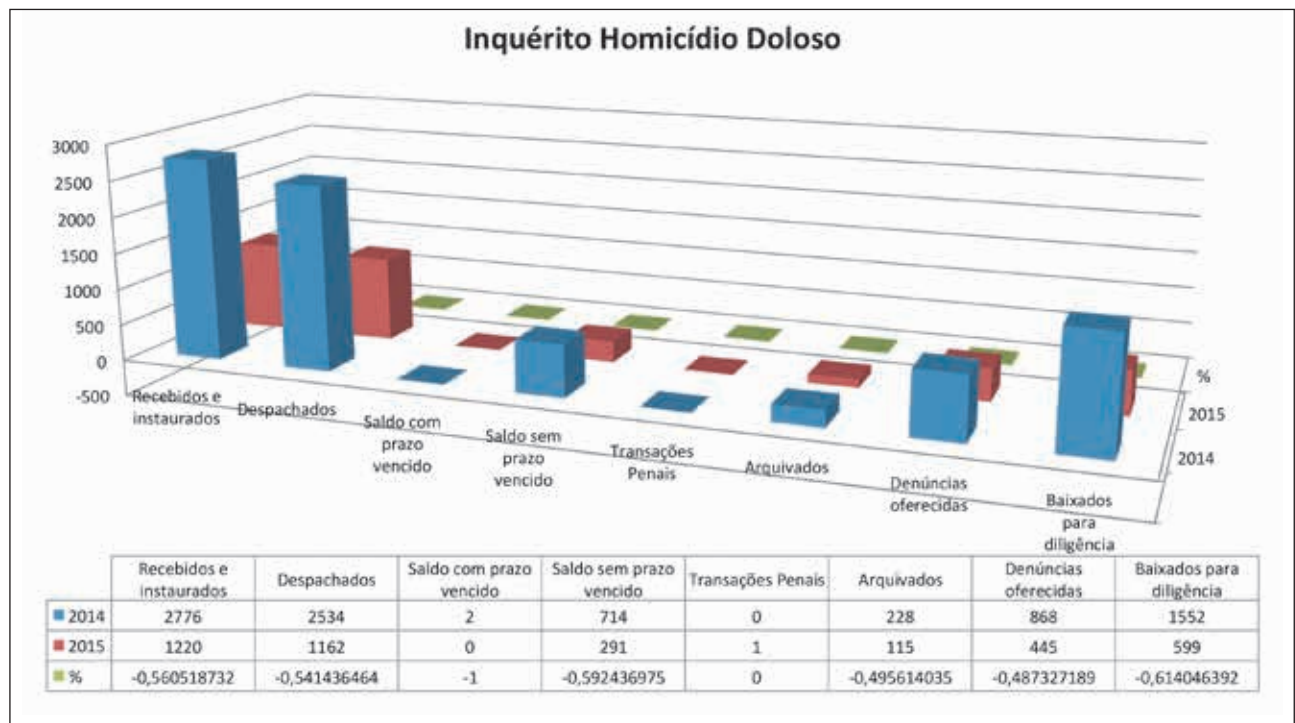
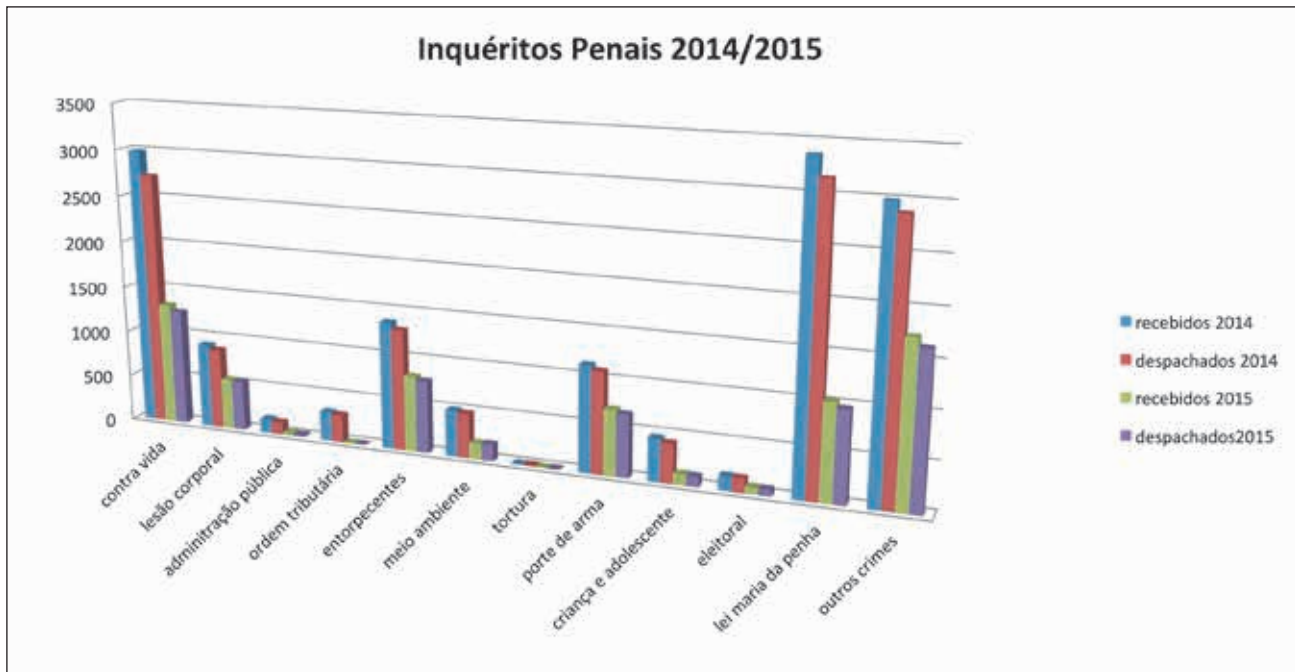
### Setor Administrativo

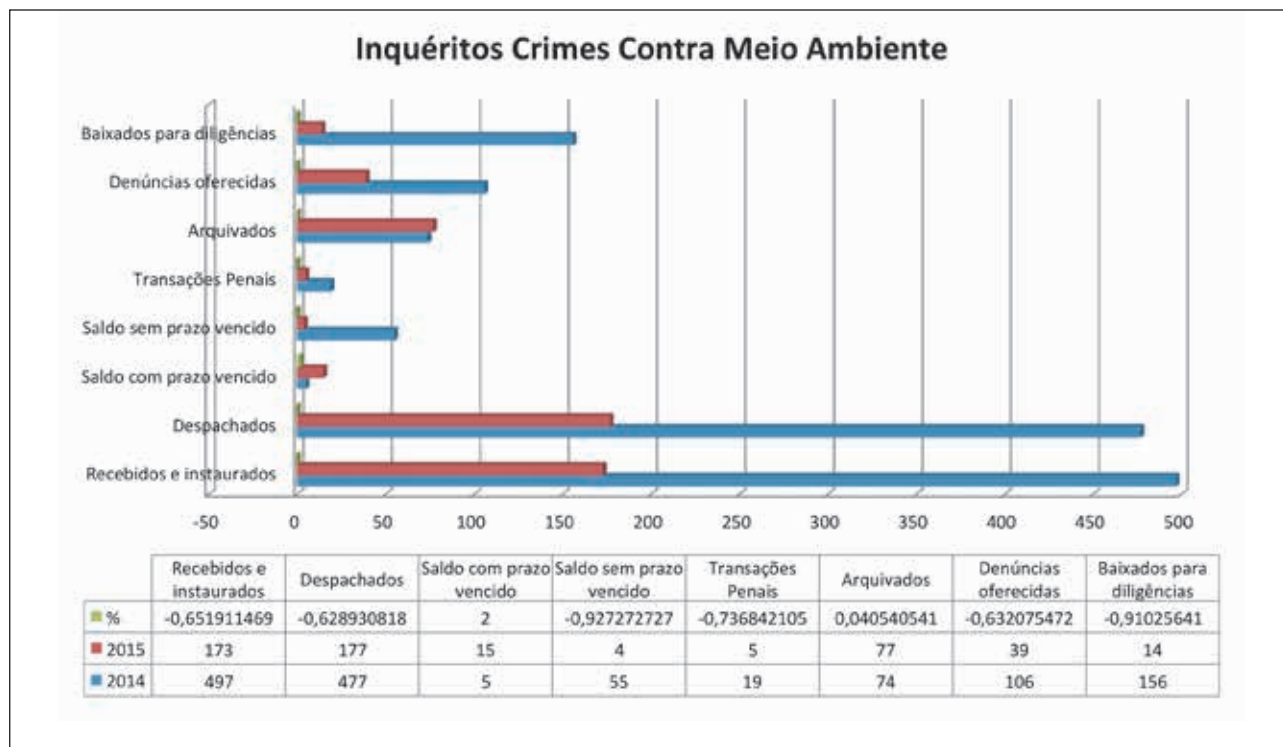
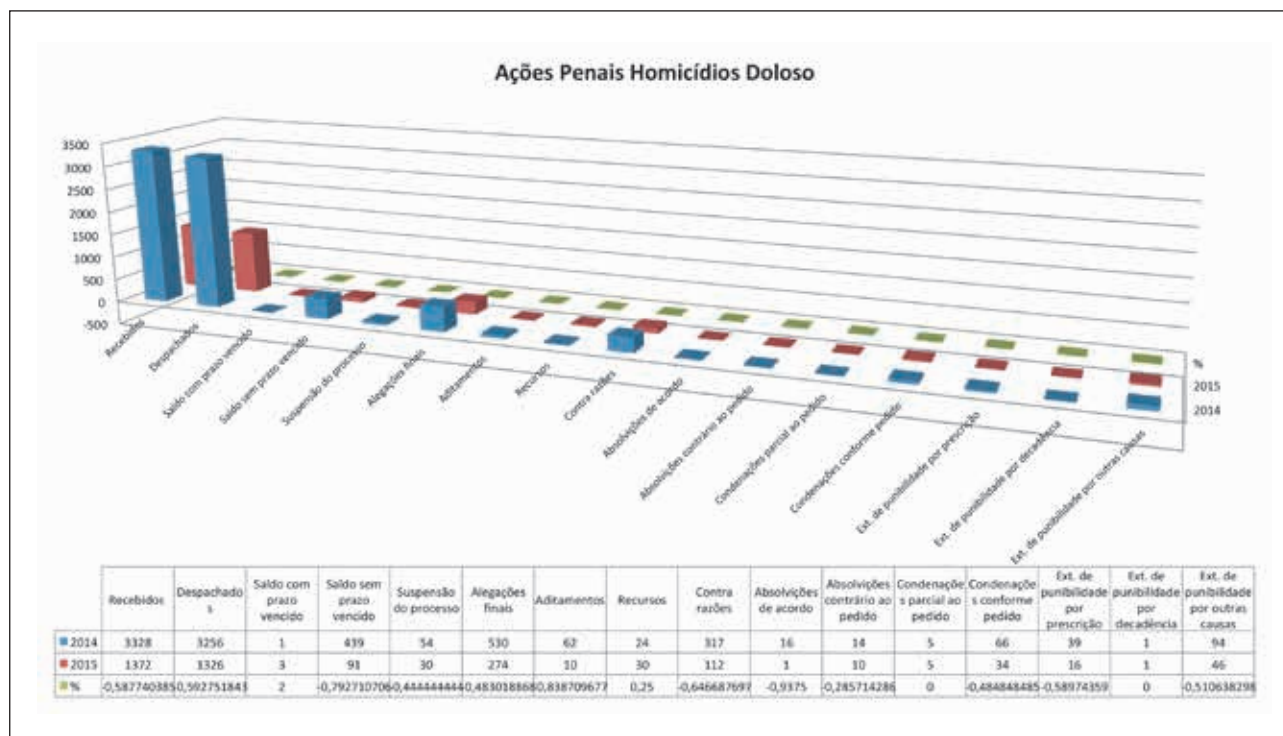
#### Atividades administrativas realizadas na Corregedoria Geral do Ministério Público em 2014/2015

ATIVIDADES	2014	2015*
Correições (1ª Instância)	22	49
Inspeções (1ª Instância)	74	41
Pareceres da Assessoria	1263	1244
Processos Administrativos Disciplinares	0	0
Sindicâncias	7	16
Estágio Probatório	3	43
Recomendações	7	3
Atos Conjuntos	25	0
Exercício no Magistério	25	19
Ofícios Expedidos	741	645
Ofícios Circulares	15	22
Memorandos	607	85
Processos Administrativos Despachados	2297	1899
Relatório de Promoção e Remoção	117	48

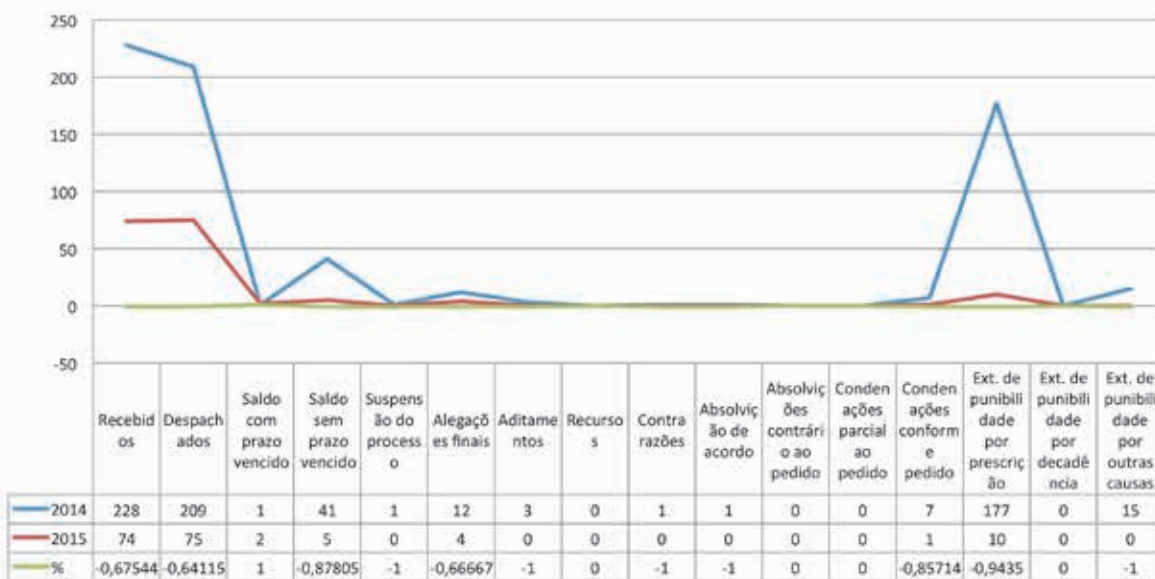
\* Dados até outubro de 2015

### Área Criminal





### Ações Penais Crimes Contra o Meio Ambiente





**Inquéritos Policiais e Notícias Criminais**

<b>DOS CRIMES</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>Aumento de 2014 a 2015 (%)</b>
<b>Aborto</b>			
Recebidos e instaurados	2	5	150,0%
Despachados	3	5	66,7%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	0	1	0,0%
Denúncias oferecidas	2	1	-50,0%
Baixados para diligência	1	1	0,0%
<b>Homicídio Doloso</b>			
Recebidos e instaurados	2776	1220	-56,1%
Despachados	2534	1162	-54,1%
Saldo com prazo vencido	2	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	714	291	-59,2%
Transações Penais	0	1	0,0%
Arquivados	228	115	-49,6%
Denúncias oferecidas	868	445	-48,7%
Baixados para diligência	1552	599	-61,4%
<b>Homicídio Culposo</b>			
Recebidos e instaurados	205	88	-57,1%
Despachados	190	81	-57,4%
Saldo com prazo vencido	0	2	0,0%
Saldo sem prazo vencido	27	23	-14,8%
Transações Penais	2	4	100,0%
Arquivados	25	5	-80,0%
Denúncias oferecidas	64	31	-51,6%
Baixados para diligência	80	25	-68,8%
<b>Administração Pública</b>			
Recebidos e instaurados	153	25	-83,7%
Despachados	130	21	-83,8%
Saldo com prazo vencido	2	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	12	1	-91,7%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	11	4	-63,6%
Denúncias oferecidas	144	25	-82,6%
Baixados para diligências	13	9	-30,8%
<b>Ordem Tributária</b>			
Recebidos e instaurados	314	1	-99,7%
Despachados	294	1	-99,7%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	40	1	-97,5%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	40	0	-100,0%
Denúncias oferecidas	8	0	-100,0%
Baixados para diligências	163	1	-99,4%

<b>Ordem Econômica</b>			
Recebidos e instaurados	9	9	0,0%
Despachados	9	8	-11,1%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	2	1	-50,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	1	3	200,0%
Denúncias oferecidas	2	1	-50,0%
Baixados para diligências	7	4	-42,9%
<b>Tortura</b>			
Recebidos e instaurados	8	3	-62,5%
Despachados	8	3	-62,5%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	0	0	0,0%
Denúncias oferecidas	3	4	33,3%
Baixados para diligências	5	0	-100,0%
<b>Meio Ambiente</b>			
Recebidos e instaurados	497	173	-65,2%
Despachados	477	177	-62,9%
Saldo com prazo vencido	5	15	200,0%
Saldo sem prazo vencido	55	4	-92,7%
Transações Penais	19	5	-73,7%
Arquivados	74	77	4,1%
Denúncias oferecidas	106	39	-63,2%
Baixados para diligências	156	14	-91,0%
<b>Criança e Adolescente</b>			
Recebidos e instaurados	457	115	-74,8%
Despachados	419	107	-74,5%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	21	10	-52,4%
Transações Penais	1	2	100,0%
Arquivados	32	9	-71,9%
Denúncias oferecidas	152	56	-63,2%
Baixados para diligências	162	25	-84,6%
<b>Consumidor</b>			
Recebidos e instaurados	64	3	-95,3%
Despachados	64	3	-95,3%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	2	0,0%
Transações Penais	4	0	-100,0%
Arquivados	2	0	-100,0%
Denúncias oferecidas	24	2	-91,7%
Baixados para diligências	18	1	-94,4%
<b>Militares</b>			
Recebidos e instaurados	90	57	-36,7%
Despachados	71	42	-40,8%

Saldo com prazo vencido	0	1	0,0%
Saldo sem prazo vencido	31	23	-25,8%
Transações Penais	0	1	0,0%
Arquivados	4	7	75,0%
Denúncias oferecidas	35	14	-60,0%
Baixados para diligências	20	10	-50,0%
<b>Atentado Violento ao Pudor</b>			
Recebidos e instaurados	18	9	-50,0%
Despachados	19	9	-52,6%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	7	1	-85,7%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	1	2	100,0%
Denúncias oferecidas	6	2	-66,7%
Baixados para diligências	11	5	-54,5%
<b>Estupro</b>			
Recebidos e instaurados	739	364	-50,7%
Despachados	702	332	-52,7%
Saldo com prazo vencido	6	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	111	51	-54,1%
Transações Penais	1	1	0,0%
Arquivados	57	41	-28,1%
Denúncias oferecidas	412	233	-43,4%
Baixados para diligências	252	89	-64,7%
<b>Estelionato</b>			
Recebidos e instaurados	331	109	-67,1%
Despachados	334	101	-69,8%
Saldo com prazo vencido	26	1	-96,2%
Saldo sem prazo vencido	92	11	-88,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	33	12	-63,6%
Denúncias oferecidas	92	52	-43,5%
Baixados para diligências	196	50	-74,5%
<b>Furto</b>			
Recebidos e instaurados	1700	718	-57,8%
Despachados	1484	645	-56,5%
Saldo com prazo vencido	21	1	-95,2%
Saldo sem prazo vencido	403	70	-82,6%
Transações Penais	4	3	-25,0%
Arquivados	137	35	-74,5%
Denúncias oferecidas	853	472	-44,7%
Baixados para diligências	482	155	-67,8%
<b>Extorsão</b>			
Recebidos e instaurados	15	15	0,0%
Despachados	12	13	8,3%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	1	0	-100,0%
Transações Penais	0	0	0,0%

Arquivados	0	1	0,0%
Denúncias oferecidas	9	8	-11,1%
Baixados para diligências	5	6	20,0%
<b>Racismo</b>			
Recebidos e instaurados	2	1	-50,0%
Despachados	2	1	-50,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	0	0	0,0%
Denúncias oferecidas	0	1	0,0%
Baixados para diligências	0	0	0,0%
<b>Receptação</b>			
Recebidos e instaurados	285	216	-24,2%
Despachados	262	202	-22,9%
Saldo com prazo vencido	4	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	47	17	-63,8%
Transações Penais	0	10	0,0%
Arquivados	19	7	-63,2%
Denúncias oferecidas	189	146	-22,8%
Baixados para diligências	71	51	-28,2%
<b>Roubo</b>			
Recebidos e instaurados	1848	829	-55,1%
Despachados	1735	742	-57,2%
Saldo com prazo vencido	21	1	-95,2%
Saldo sem prazo vencido	441	99	-77,6%
Transações Penais	1	1	0,0%
Arquivados	113	24	-78,8%
Denúncias oferecidas	1163	148	-87,3%
Baixados para diligências	456	571	25,2%
<b>Lesão Corporal</b>			
Recebidos e instaurados	911	543	-40,4%
Despachados	868	533	-38,6%
Saldo com prazo vencido	5	2	-60,0%
Saldo sem prazo vencido	183	72	-60,7%
Transações Penais	6	13	116,7%
Arquivados	69	43	-37,7%
Denúncias oferecidas	391	276	-29,4%
Baixados para diligências	352	125	-64,5%
<b>Responsabilidade</b>			
Recebidos e instaurados	24	33	37,5%
Despachados	28	33	17,9%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	3	2	-33,3%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	3	3	0,0%
Denúncias oferecidas	47	36	-23,4%
Baixados para diligências	2	0	-100,0%

<b>Código de Trânsito</b>			
Recebidos e instaurados	1397	700	-49,9%
Despachados	1307	604	-53,8%
Saldo com prazo vencido	19	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	341	58	-83,0%
Transações Penais	23	28	21,7%
Arquivados	159	36	-77,4%
Denúncias oferecidas	565	364	-35,6%
Baixados para diligências	505	132	-73,9%
<b>Entorpecentes</b>			
Recebidos e instaurados	1367	813	-40,5%
Despachados	1297	775	-40,2%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	150	79	-47,3%
Transações Penais	2	6	200,0%
Arquivados	24	11	-54,2%
Denúncias oferecidas	991	585	-41,0%
Baixados para diligências	171	118	-31,0%
<b>Eleitoral</b>			
Recebidos e instaurados	152	71	-53,3%
Despachados	147	69	-53,1%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	15	2	-86,7%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	7	3	-57,1%
Denúncias oferecidas	71	25	-64,8%
Baixados para diligências	46	25	-45,7%
<b>Imprensa</b>			
Recebidos e instaurados	0	0	0,0%
Despachados	0	0	0,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	0	0	0,0%
Denúncias oferecidas	0	0	0,0%
Baixados para diligências	0	0	0,0%
<b>Licitações</b>			
Recebidos e instaurados	24	13	-45,8%
Despachados	23	14	-39,1%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	1	0	-100,0%
Transações Penais	0	0	0,0%
Arquivados	1	0	-100,0%
Denúncias oferecidas	42	19	-54,8%
Baixados para diligências	0	2	0,0%
<b>Lei Maria da Penha</b>			
Recebidos e instaurados	3365	1029	-69,4%
Despachados	3157	969	-69,3%

Saldo com prazo vencido	3	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	151	33	-78,1%
Arquivados	170	75	-55,9%
Denúncias oferecidas	1517	681	-55,1%
Baixados para diligências	1396	156	-88,8%
<b>Porte de Arma</b>			
Recebidos e instaurados	1135	704	-38,0%
Despachados	1087	665	-38,8%
Saldo com prazo vencido	11	1	-90,9%
Saldo sem prazo vencido	183	67	-63,4%
Transações Penais	3	0	-100,0%
Arquivados	35	12	-65,7%
Denúncias oferecidas	878	609	-30,6%
Baixados para diligências	228	93	-59,2%
<b>Diversos</b>			
Recebidos e instaurados	2988	1735	-41,9%
Despachados	2880	1638	-43,1%
Saldo com prazo vencido	19	3	-84,2%
Saldo sem prazo vencido	525	242	-53,9%
Transações Penais	42	34	254,8%
Arquivados	295	149	91,2%
Denúncias oferecidas	836	564	-32,5%
Baixados para diligências	1365	431	-68,4%
<b>Audiências Realizadas</b>			
Judiciais	953	79	-91,7%
Extrajudiciais	8	5	-37,5%
<b>Extinção de Punibilidade</b>			
Prescrição	288	72	-75,0%
Decadência	22	4	-81,8%
Outras causas	174	77	-55,7%
<b>Procedimentos Investigativos Adm. Criminal</b>			
Instaurados	17	0	-100,0%
concluídos	7	0	-100,0%
andamento	22	22	0,0%
<b>Atendimento Ao Público Criminal</b>	223	140	-37,2%
<b>Processos Criminais de 1º Grau</b>			
<b>Dos Crimes</b>			
<b>Aborto</b>			
Recebidos	8	1	-87,5%
Despachados	8	1	-87,5%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	2	0	-100,0%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	2	1	-50,0%
Aditamentos	3	0	-100,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	0	1	0,0%
Absoluções de acordo	0	0	0,0%

Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	2	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%
<b>Homicídio Doloso</b>			
Recebidos	3328	1372	-58,8%
Despachados	3256	1326	-59,3%
Saldo com prazo vencido	1	3	200,0%
Saldo sem prazo vencido	439	91	-79,3%
Suspensão do processo	54	30	-44,4%
Alegações finais	530	274	-48,3%
Aditamentos	62	10	-83,9%
Recursos	24	30	25,0%
Contrarrazões	317	112	-64,7%
Absoluções de acordo	16	1	-93,8%
Absoluções contrário ao pedido	14	10	-28,6%
Condenações parcial ao pedido	5	5	0,0%
Condenações conforme pedido	66	34	-48,5%
Ext. de punibilidade por prescrição	39	16	-59,0%
Ext. de punibilidade por decadência	1	1	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	94	46	-51,1%
<b>Homicídio Culposo</b>			
Recebidos	112	73	-34,8%
Despachados	109	64	-41,3%
Saldo com prazo vencido	0	3	0,0%
Saldo sem prazo vencido	7	4	-42,9%
Suspensão do processo	0	1	0,0%
Alegações finais	22	16	-27,3%
Aditamentos	6	0	-100,0%
Recursos	1	4	300,0%
Contrarrazões	5	3	-40,0%
Absoluções de acordo	2	2	0,0%
Absoluções contrário ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações parcial ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	3	1	-66,7%
Ext. de punibilidade por prescrição	3	2	-33,3%
Ext. de punibilidade por decadência	1	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	3	3	0,0%
<b>Administração Pública</b>			
Recebidos	106	31	-70,8%
Despachados	105	30	-71,4%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	18	3	-83,3%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	39	8	-79,5%
Aditamentos	0	0	0,0%

Recursos	3	7	133,3%
Contrarrazões	15	2	-86,7%
Absoluções de acordo	0	1	0,0%
Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	2	1	-50,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	8	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	2	1	-50,0%

**Ordem Tributária**

Recebidos	47	1	-97,9%
Despachados	50	1	-98,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	2	0	-100,0%
Suspensão do processo	1	0	-100,0%
Aditamentos	1	0	-100,0%
Alegações finais	2	0	-100,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	3	0	-100,0%
Absoluções de acordo	0	0	0,0%
Absolução contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	4	0	-100,0%

**Tortura**

Recebidos	8	7	-12,5%
Despachados	8	7	-12,5%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	1	1	0,0%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	5	4	-20,0%
Aditamentos	0	1	0,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	1	0	-100,0%
Absoluções de acordo	0	0	0,0%
Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%

**Meio Ambiente**

Recebidos	228	74	-67,5%
Despachados	209	75	-64,1%
Saldo com prazo vencido	1	2	100,0%
Saldo sem prazo vencido	41	5	-87,8%



Suspensão do processo	1	0	-100,0%
Alegações finais	12	4	-66,7%
Aditamentos	3	0	-100,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	1	0	-100,0%
Absolvição de acordo	1	0	-100,0%
Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	7	1	-85,7%
Ext. de punibilidade por prescrição	177	10	-94,4%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	15	0	-100,0%

#### Criança e Adolescente

Recebidos	502	29	-94,2%
Despachados	505	28	-94,5%
Saldo com prazo vencido	3	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	22	1	-95,5%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	48	6	-87,5%
Aditamentos	1	1	0,0%
Recursos	9	0	-100,0%
Contrarrazões	11	2	-81,8%
Absolvição de acordo	0	0	0,0%
Absolvição contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	2	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	1	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	1	1	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	8	3	-62,5%

#### Consumidor

Recebidos	1	0	-100,0%
Despachados	1	0	-100,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	1	0	-100,0%
Aditamentos	0	0	0,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	0	0	0,0%
Absolvição de acordo	0	0	0,0%
Absolvição contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%

<b>Militares</b>			
Recebidos	214	100	-53,3%
Despachados	231	85	-63,2%
Saldo com prazo vencido	16	1	-93,8%
Saldo sem prazo vencido	54	3	-94,4%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	34	13	-61,8%
Aditamentos	1	1	0,0%
Recursos	1	0	-100,0%
Contrarrazões	2	3	50,0%
Absolvição de acordo	6	0	-100,0%
Absolvição contrário ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações parcial ao pedido	3	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	26	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	6	2	-66,7%
Ext. de punibilidade por decadência	0	1	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	3	0	-100,0%
<b>Atentado Violento ao Pudor</b>			
Recebidos	40	15	-62,5%
Despachados	35	14	-60,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	11	2	-81,8%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	10	4	-60,0%
Aditamentos	1	0	-100,0%
Recursos	1	0	-100,0%
Contrarrazões	4	2	-50,0%
Absolvições de acordo	0	0	0,0%
Absolvições contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	6	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	1	1	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	2	1	-50,0%
<b>Estupro</b>			
Recebidos	583	429	-26,4%
Despachados	551	409	-25,8%
Saldo com prazo vencido	2	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	66	38	-42,4%
Suspensão do processo	1	7	600,0%
Alegações finais	184	90	-51,1%
Aditamentos	14	1	-92,9%
Recursos	0	9	0,0%
Contrarrazões	52	33	-36,5%
Absolvições de acordo	3	3	0,0%
Absolvições contrário ao pedido	2	3	50,0%
Condenações parcial ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	25	19	-24,0%

Ext. de punibilidade por prescrição	2	4	100,0%
Ext. de punibilidade por decadência	1	3	200,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	7	0	-100,0%
<b>Estelionato</b>			
Recebidos	191	99	-48,2%
Despachados	175	94	-46,3%
Saldo com prazo vencido	0	1	0,0%
Saldo sem prazo vencido	42	8	-81,0%
Suspensão do processo	3	2	-33,3%
Alegações finais	47	20	-57,4%
Aditamentos	7	1	-85,7%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	13	0	-100,0%
Absoluções de acordo	2	1	-50,0%
Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	22	3	-86,4%
Ext. de punibilidade por prescrição	8	3	-62,5%
Ext. de punibilidade por decadência	1	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	14	3	-78,6%
<b>Furto</b>			
Recebidos	1313	758	-42,3%
Despachados	1321	737	-44,2%
Saldo com prazo vencido	7	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	220	58	-73,6%
Suspensão do processo	12	17	41,7%
Alegações finais	346	167	-51,7%
Aditamentos	30	2	-93,3%
Recursos	13	6	-53,8%
Contrarrazões	45	14	-68,9%
Absolvição de acordo	13	5	-61,5%
Absolvição contrário ao pedido	5	3	-40,0%
Condenações parcial ao pedido	5	20	300,0%
Condenações conforme pedido	58	2	-96,6%
Ext. de punibilidade por prescrição	38	13	-65,8%
Ext. de punibilidade por decadência	3	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	68	48	-29,4%
<b>Extorsão</b>			
Recebidos	19	17	-10,5%
Despachados	17	18	5,9%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	7	4	-42,9%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	8	2	-75,0%
Aditamentos	0	0	0,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	6	1	-83,3%
Absoluções de acordo	0	0	0,0%

Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	1	1	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	1	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%

**Racismo**

Recebidos	1	0	-100,0%
Despachados	1	0	-100,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	1	0	-100,0%
Aditamentos	0	0	0,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	0	0	0,0%
Absoluções de acordo	0	0	0,0%
Absoluções contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%

**Receptação**

Recebidos	242	125	-48,3%
Despachados	243	128	-47,3%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	31	14	-54,8%
Suspensão do processo	6	6	0,0%
Alegações finais	43	18	-58,1%
Aditamentos	3	1	-66,7%
Recursos	2	0	-100,0%
Contrarrazões	4	1	-75,0%
Absolvição de acordo	2	1	-50,0%
Absoluções contrário ao pedido	0	2	0,0%
Condenações parcial ao pedido	3	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	6	2	-66,7%
Ext. de punibilidade por prescrição	3	2	-33,3%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	17	10	-41,2%

**Roubo**

Recebidos	2239	1102	-50,8%
Despachados	2216	1116	-49,6%
Saldo com prazo vencido	18	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	553	58	-89,5%
Suspensão do processo	4	7	75,0%
Alegações finais	600	270	-55,0%
Aditamentos	36	5	-86,1%

Recursos	30	10	-66,7%
Contrarrazões	202	58	-71,3%
Absolvição de acordo	25	4	-84,0%
Absolvição contrário ao pedido	10	13	30,0%
Condenações parcial ao pedido	11	1	-90,9%
Condenações conforme pedido	150	23	-84,7%
Ext. de punibilidade por prescrição	16	5	-68,8%
Ext. de punibilidade por decadência	0	1	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	89	43	-51,7%
<b>Lesão Corporal</b>			
Recebidos	473	341	-27,9%
Despachados	452	342	-24,3%
Saldo com prazo vencido	1	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	39	40	2,6%
Suspensão do processo	11	4	-63,6%
Alegações finais	88	71	-19,3%
Aditamentos	29	3	-89,7%
Recursos	4	1	-75,0%
Contrarrazões	14	6	-57,1%
Absolvição de acordo	3	2	-33,3%
Absolvições contrário ao pedido	1	3	200,0%
Condenações parcial ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações conforme pedido	22	3	-86,4%
Ext. de punibilidade por prescrição	19	8	-57,9%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	49	35	-28,6%
<b>Responsabilidade</b>			
Recebidos	39	21	-46,2%
Despachados	37	20	-45,9%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	3	1	-66,7%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	8	3	-62,5%
Aditamentos	3	1	-66,7%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	4	5	25,0%
Absolvição de acordo	0	0	0,0%
Absolvições Contrário	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	2	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	4	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%
<b>Código de Trânsito</b>			
Recebidos	498	266	-46,6%
Despachados	968	274	-71,7%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	61	14	-77,0%

Suspensão do processo	21	11	-47,6%
Alegações finais	95	54	-43,2%
Aditamentos	18	0	-100,0%
Recursos	1	0	-100,0%
Contrarrazões	8	3	-62,5%
Absoluções de acordo	5	1	-80,0%
Absoluções contrário ao pedido	8	1	-87,5%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	20	3	-85,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	10	10	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	66	40	-39,4%

**Entorpecentes**

Recebidos	2019	961	-52,4%
Despachados	2002	934	-53,3%
Saldo com prazo vencido	0	2	0,0%
Saldo sem prazo vencido	182	57	-68,7%
Suspensão do processo	7	5	-28,6%
Alegações finais	526	262	-50,2%
Aditamentos	15	4	-73,3%
Recursos	44	9	-79,5%
Contrarrazões	196	50	-74,5%
Absoluções de acordo	32	6	-81,3%
Absoluções contrário ao pedido	26	5	-80,8%
Condenações parcial ao pedido	33	2	-93,9%
Condenações conforme pedido	179	24	-86,6%
Ext. de punibilidade por prescrição	19	4	-78,9%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	42	33	-21,4%

**Eleitoral**

Recebidos	40	59	47,5%
Despachados	41	61	48,8%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	6	5	-16,7%
Suspensão do processo	1	3	200,0%
Alegações finais	3	8	166,7%
Aditamentos	0	2	0,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	1	3	200,0%
Absoluções de acordo	0	0	0,0%
Absoluções contrário ao pedido	1	0	-100,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	1	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	4	2	-50,0%

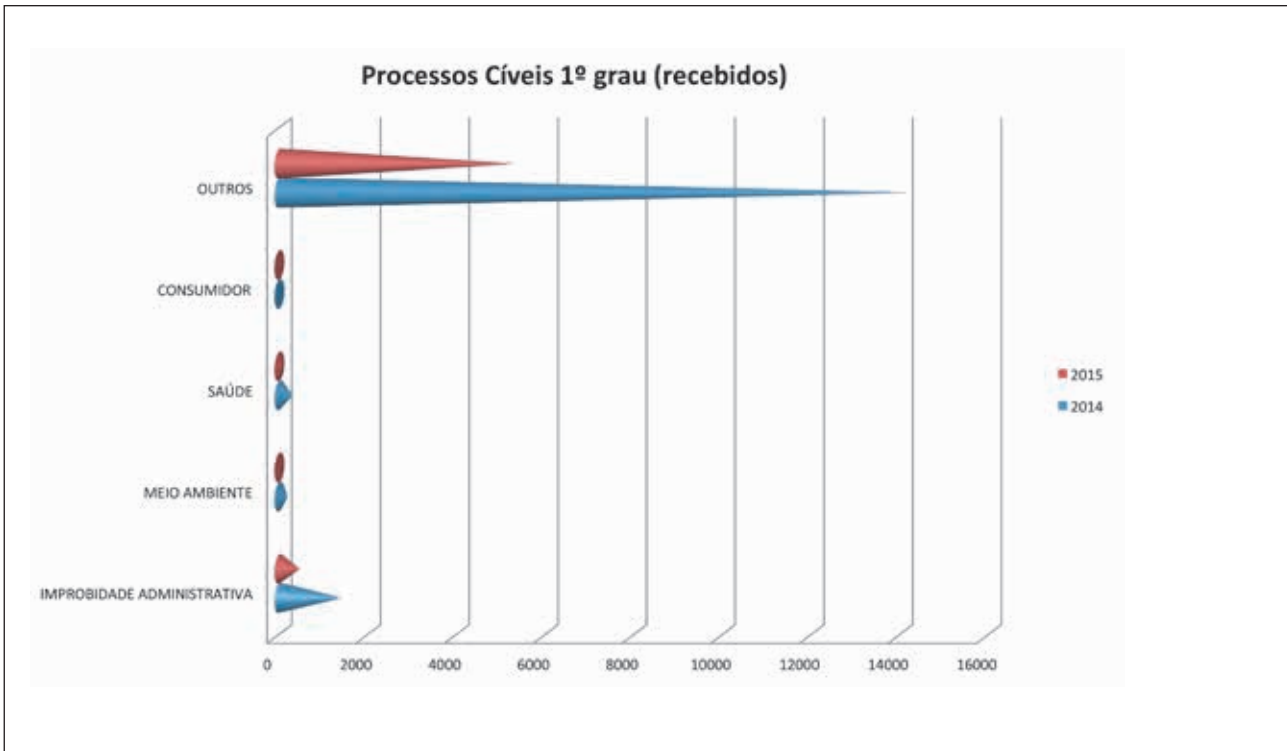
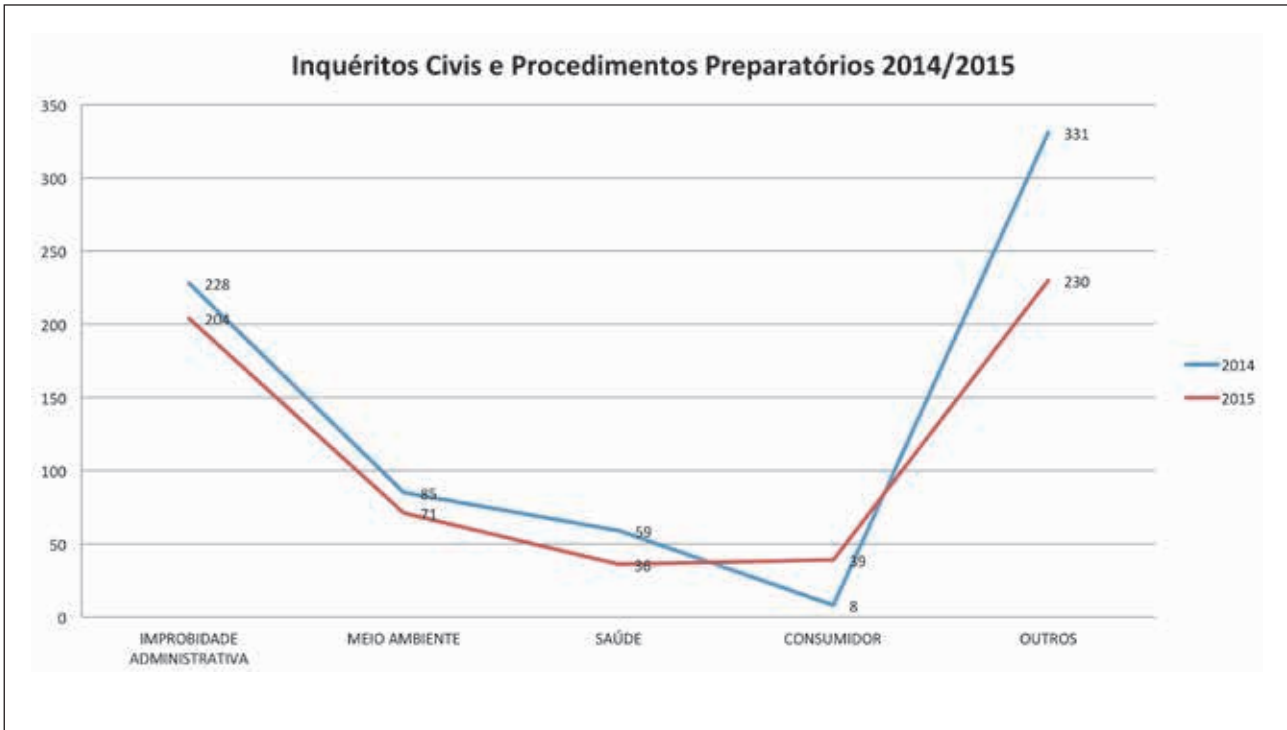
<b>Imprensa</b>			
Recebidos	0	0	0,0%
Despachados	0	0	0,0%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	0	0	0,0%
Aditamentos	0	0	0,0%
Recursos	0	0	0,0%
Contrarrazões	0	0	0,0%
Absolvições de acordo	0	0	0,0%
Absolvições contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	0	0	0,0%
<b>Licitações</b>			
Recebidos	18	14	-22,2%
Despachados	18	14	-22,2%
Saldo com prazo vencido	0	0	0,0%
Saldo sem prazo vencido	0	1	0,0%
Suspensão do processo	0	0	0,0%
Alegações finais	9	4	-55,6%
Aditamentos	1	0	-100,0%
Recursos	0	3	0,0%
Contrarrazões	2	3	50,0%
Absolvições de acordo	0	0	0,0%
Absolvições contrário ao pedido	0	0	0,0%
Condenações parcial ao pedido	0	0	0,0%
Condenações conforme pedido	2	0	-100,0%
Ext. de punibilidade por prescrição	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por decadência	0	0	0,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	1	0	-100,0%
<b>Lei Maria da Penha</b>			
Recebidos	2305	935	-59,4%
Despachados	2096	909	-56,6%
Saldo com prazo vencido	0	5	0,0%
Saldo sem prazo vencido	69	47	-31,9%
Suspensão do processo	73	5	-93,2%
Alegações finais	243	243	0,0%
Aditamentos	27	2	-92,6%
Recursos	8	7	-12,5%
Contrarrazões	22	8	-63,6%
Absolvições de acordo	10	1	-90,0%
Absolvições contrário ao pedido	5	0	-100,0%
Condenações parcial ao pedido	3	1	-66,7%

Condenações conforme pedido	72	19	-73,6%
Ext. de punibilidade por prescrição	39	11	-71,8%
Ext. de punibilidade por decadência	1	6	500,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	72	45	-37,5%
<b>Porte de Arma</b>			
Recebidos	791	553	-30,1%
Despachados	796	567	-28,8%
Saldo com prazo vencido	3	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	132	39	-70,5%
Suspensão do processo	17	10	-41,2%
Alegações finais	266	118	-55,6%
Aditamentos	11	2	-81,8%
Recursos	5	6	2260,0%
Contrarrazões	35	16	-54,3%
Absoluções de acordo	5	2	-60,0%
Absoluções contrário ao pedido	3	4	33,3%
Condenações parcial ao pedido	0	4	0,0%
Condenações conforme pedido	77	28	-63,6%
Ext. de punibilidade por prescrição	21	11	-47,6%
Ext. de punibilidade por decadência	1	2	100,0%
Ext. de punibilidade por outras causas	42	29	-31,0%
<b>Diversos</b>			
Recebidos	2755	2079	-24,5%
Despachados	3194	2177	-31,8%
Saldo com prazo vencido	6	10	66,7%
Saldo sem prazo vencido	318	246	-22,6%
Suspensão do processo	32	15	-53,1%
Alegações finais	312	219	-29,8%
Aditamentos	107	6	-94,4%
Recursos	13	10	-23,1%
Contrarrazões	91	33	-63,7%
Absoluções de acordo	33	5	-84,8%
Absoluções contrário ao pedido	34	20	-41,2%
Condenações parcial ao pedido	4	5	25,0%
Condenações conforme pedido	85	52	-38,8%
Ext. de punibilidade por prescrição	41	30	-26,8%
Ext. de punibilidade por decadência	15	2	-86,7%
Ext. de punibilidade por outras causas	141	89	-36,9%
<b>Tribunal do Júri</b>			
Absoluções requeridas MP	70	10	-85,7%
Absoluções não requeridas MP	31	24	-22,6%
Condenações	242	74	-69,4%
Contrarrazões do MP	46	2	-95,7%
Sessões	363	93	-74,4%
Recursos do MP	27	4	-85,2%
Outras manifestações	362	56	-84,5%
<b>Execução Penal</b>			
Autorização de saída	1127	579	-48,6%
Extinção de pena	883	658	-25,5%



Incidentes da execução	208	192	-7,7%
Livramento condicional	252	161	-36,1%
Penas alternativas	25	16	-36,0%
Recursos do MP	77	17	-77,9%
Prog. Regime cump. Pena	1361	616	-54,7%
Remição	815	472	-42,1%
Sursis	31	40	29,0%
Outras manifestações	7835	4818	-38,5%
<b>Pareceres e Requerimentos</b>			
Habeas corpus	69	23	-66,7%
Liberdade provisória	1773	1217	-31,4%
Relaxamento de prisão em flagrante	941	686	-27,1%
prisão preventiva	2681	1473	-45,1%
prisão temporária	230	99	-57,0%
Outras manifestações	13056	5659	-56,7%
<b>Controle Ext. da Atividade Policial</b>			
Visitas a estabel. prisionais del. e outros	688	360	-47,7%
Proced. investigativos instaurados	68	32	-52,9%
Proced. investigativos concluídos	12	8	-33,3%
Proced. investigativos em andamento	986	108	-89,0%
Recomendações expedidas	31	20	-35,5%
Denúncias oferecidas	55	26	-52,7%
Ações penais julgadas procedentes	6	5	-16,7%
Ações penais julgadas improcedentes	1	0	-100,0%
Req. de instauração de inquéritos policiais	504	172	-65,9%
<b>Improbidade de Autoridades Policiais</b>			
Representações recebidas	74	16	-78,4%
Inquéritos civis instaurados	5	4	-20,0%
Ações civis pública	9	1	-88,9%
Pedidos procedentes	1	0	-100,0%
Pedidos improcedentes	2	0	-100,0%
Perda do cargo	0	0	0,0%
<b>Juizado Especial Criminal</b>			
Termos circunstanciados Recebidos	6028	2255	-62,6%
Audiências realizadas	5854	1502	-74,3%
Absoluções	36	4	-88,9%
Arquivamentos	999	230	-77,0%
Condenações	31	8	-74,2%
Composições civis homologadas	593	110	-81,5%
Denúncias oferecidas	661	242	-63,4%
Extinção da punibilidade	1086	342	-68,5%
Pareceres	2345	880	-62,5%
Recursos do Ministério Público	21	3	-85,7%
Suspensão do Processo	81	51	-37,0%
Transações penais	918	344	-62,5%
Outras manifestações	2504	987	-60,6%
Atendimento ao público	776	306	-60,6%

Área Cível





### Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios

ESPECIFICAÇÕES	2014	2015	Aumento de 2014 a 2015 (%)
<b>Improbidade Administrativa</b>			
Instaurados	228	204	-10,5%
Arquivados sem ajustamento de conduta	158	27	-82,9%
Arquivados com ajustamento de conduta	7	2	-71,4%
Ações civis ajuizada	283	195	-31,1%
Saldo com prazo vencido	22	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	274	124	-54,7%
<b>Meio ambiente</b>			
Instaurados	85	71	-16,5%
Arquivados sem ajustamento de conduta	4	2	-50,0%
Arquivados com ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Ações civis ajuizada	51	22	-56,9%
Saldo com prazo vencido	1	5	400,0%
Saldo sem prazo vencido	0	0	0,0%
<b>Saúde</b>			
Instaurados	59	36	-39,0%
Arquivados sem ajustamento de conduta	21	6	-71,4%
Arquivados com ajustamento de conduta	3	0	-100,0%
Ações civis ajuizada	59	31	-47,5%
Saldo com prazo vencido	1	3	200,0%
Saldo sem prazo vencido	52	44	-15,4%
<b>Consumidor</b>			
Instaurados	8	39	387,5%
Arquivados sem ajustamento de conduta	9	17	88,9%
Arquivados com ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Ações civis ajuizada	2	6	200,0%
Saldo com prazo vencido	23	0	-100,0%
Saldo sem prazo vencido	0	23	0,0%
<b>Outros</b>			
Instaurados	331	230	-30,5%
Arquivados sem ajustamento de conduta	10	54	440,0%

Arquivados com ajustamento de conduta	57	0	-100,0%
Ações civis ajuizada	53	17	-67,9%
Saldo com prazo vencido	0	1	0,0%
Saldo sem prazo vencido	184	42	-77,2%

### Processos Cíveis de 1º Grau

#### Improbidade Administrativa

Recebidos	1394	452	-67,6%
Despachados com prazo vencido	188	26	-86,2%
Despachados sem prazo vencido	1217	426	-65,0%
Saldo	60	14	-76,7%
Julgamentos procedente conforme parecer	34	20	-41,2%
Julgamentos procedente parcial ao pedido	40	2	-95,0%
Julgamentos improcedência contrária	31	3	-90,3%

#### Meio Ambiente

Recebidos	180	23	-87,2%
Despachados com prazo vencido	26	0	-100,0%
Despachados sem prazo vencido	155	23	-85,2%
Saldo	20	0	-100,0%
Julgamentos procedente conforme parecer	2	4	100,0%
Julgamentos procedente parcial ao pedido	1	0	-100,0%
Julgamentos improcedência contrária	0	0	0,0%

#### Saúde

Recebidos	289	93	-67,8%
Despachados com prazo vencido	16	12	-25,0%
Despachados sem prazo vencido	255	81	-68,2%
Saldo	8	3	-62,5%
Julgamentos procedente conforme parecer	74	2	-97,3%
Julgamentos procedente parcial ao pedido	13	0	-100,0%
Julgamentos improcedência contrária	1	0	-100,0%

#### Consumidor

Recebidos	20	9	-55,0%
Despachados com prazo vencido	2	0	-100,0%
Despachados sem prazo vencido	16	7	-56,3%
Saldo	0	0	0,0%
Julgamentos procedente conforme parecer	5	1	-80,0%
Julgamentos procedente parcial ao pedido	0	0	0,0%
Julgamentos improcedência contrária	0	1	0,0%

#### Outros

Recebidos	14215	5306	-62,7%
Despachados com prazo vencido	1069	153	-85,7%
Despachados sem prazo vencido	12804	4716	-63,2%
Saldo	2233	1027	-54,0%
Julgamentos procedente conforme parecer	1771	201	-88,7%
Julgamentos procedente parcial ao pedido	81	9	-88,9%
Julgamentos improcedência contrária	75	16	-78,7%

#### Ações Propostas

Interdição	427	249	-41,7%
Alimentos	4629	3285	-29,0%

Investigação de paternidade	1008	599	-40,6%
Outras	3351	2333	-30,4%
<b>Pareceres e Requerimentos</b>			
Adoção	629	435	-30,8%
Ação popular	84	50	-40,5%
Alimentos	9138	5157	-43,6%
Alvarás	1529	732	-52,1%
Curatelas	1742	1008	-42,1%
Divórcios	3773	1759	-53,4%
Eleitoral	1784	1123	-37,1%
Falências e concordatas	1	1	0,0%
Fazenda pública	1799	979	-45,6%
Guarda e Responsabilidade	1936	225	-88,4%
Habilitação de casamento	3713	2101	-43,4%
Homologação de acordo	1541	1244	-19,3%
Inventário	445	179	-59,8%
Investigação de paternidade	3257	1835	-43,7%
Mandado de Segurança	1062	390	-63,3%
Posse propriedades	151	63	-58,3%
Processo cautelar	106	56	-47,2%
Processo execução	3837	1960	-48,9%
Registro público	7868	4383	-44,3%
Responsabilidade civil	357	52	-85,4%
Separação	137	50	-63,5%
Sucessões	40	21	-47,5%
Suprimento judicial	133	134	0,8%
União estável	983	387	-60,6%
Outros assuntos	6821	3376	-50,5%
<b>Recursos</b>			
Apelação de Razões	348	397	14,1%
Apelação de Contrarrazões	105	37	-64,8%
Agravo – Razões	58	77	32,8%
Agravo – Contrarrazões	49	18	-63,3%
Outros recursos e contrarrazões do MP	87	32	-63,2%
<b>Audiências</b>			
Audiências Judiciais	25081	9288	-63,0%
Audiências Extrajudiciais	3055	1507	-50,7%
Atendimento ao público	24808	16629	-33,0%
<b>Matéria da Infância e Juventude</b>			
<b>Atos Infracionais</b>			
Boletins de ocorrência outras notícias recebidas	1891	600	-68,3%
Boletins arquivados sem concessão de remição	190	60	-68,4%
Representações de atos oferecidas	1048	402	-61,6%
Saldo sem prazo vencido	1	2	100,0%
Saldo com prazo vencido	124	62	-50,0%
Visitas e inspeções a unidade de internação	22	7	-68,2%

<b>Remissões</b>			
Sem medida socioeducativa	125	81	-35,2%
Com medida socioeducativa	323	131	-59,4%
Advertência	259	112	-56,8%
Reparação de dano	2	4	100,0%
Prestação de serviço	80	53	-33,8%
Liberdade assistida	48	15	-68,8%
Homologadas	246	177	-28,0%
Não homologadas	21	1	-95,2%
<b>Medidas Sócio-Educativa Aplicada</b>			
Internação	80	71	-11,3%
Semiliberdade	6	9	50,0%
Liberdade assistida	24	27	12,5%
Prestação de serviço à comunidade	43	17	-60,5%
Reparação de dano	4	0	-100,0%
Advertência	97	98	1,0%
<b>Medidas de proteção</b>			
Guarda	271	169	-37,6%
Tutela	35	43	22,9%
Adoção	52	65	25,0%
Outras do art. 101 do ECA	258	151	-41,5%
<b>Processos da Área Infracional</b>			
Recebidos	1897	911	-52,0%
Despachados	1842	855	-53,6%
Julgados com representações procedentes	32	48	50,0%
Julgados com representações parcial procedentes	2	3	50,0%
Julgados improcedentes	1	1	0,0%
Pareceres e Requerimentos	1458	363	-75,1%
Audiências Judiciais	1166	350	-70,0%
Audiências Extrajudiciais	289	36	-87,5%
Atendimento ao público	407	284	-30,2%
<b>Defesa dos Direitos Transindividuais</b>			
<b>Inq. Cívis e Proced. Preparatórios</b>			
Instaurados	117	339	189,7%
Arquivados sem ajustamento de conduta	73	46	-37,0%
Arquivados com ajustamento de conduta	19	10	-47,4%
Ações civis ajuizada	73	31	-57,5%
Apuração de infração administrativa	16	28	75,0%
Destituições de pátrio poder	14	14	0,0%
Processos judiciais recebidos	2610	2644	1,3%
Processos judiciais devolvidos	2535	2450	-3,4%
Saldo de processos	144	208	44,4%
Audiências Judiciais	755	598	-20,8%
Audiências Extrajudiciais	298	250	-16,1%
Pareceres e Requerimentos	1578	1340	-15,1%
Julgamentos procedente	114	118	3,5%
Julgamentos c/ procedência parcial	17	51	200,0%

Julgamentos improcedente	38	7	-81,6%
Atendimento ao público	5209	2912	-44,1%
<b>Patrimônio Público</b>			
Ações de execução	285	97	-66,0%
Ações civis pública	323	224	-30,7%
Notificações e Requisições	1168	351	-69,9%
Promoções e arquivamentos	164	54	-67,1%
Julgamentos procedentes	6	0	-100,0%
Julgamentos improcedente	10	0	-100,0%
Recomendações	21	16	-23,8%
Representações	34	8	-76,5%
Termo de ajustamento de conduta	4	0	-100,0%
Audiências Públicas	9	1	-88,9%
Audiências Judiciais	40	17	-57,5%
Audiências Extrajudiciais	56	15	-73,2%
Proced. Adm. e Inq. Civis Instaurados	206	446	116,5%
Proced. Adm. e Inq. Civis Concluídos	81	107	32,1%
Proced. Adm. e Inq. Civis em andamento	1795	1238	-31,0%
Processos recebidos	466	212	-54,5%
Processos devolvidos	488	220	-54,9%
Saldo de processos	11	5	-54,5%
Atendimento ao público	432	178	-58,8%
<b>Sanções Aplicadas por Ato Improbidade Administrativa</b>			
Perdas de bens	10	5	-50,0%
Ressarcimento de dano	23	33	43,5%
Perda da função pública	12	6	-50,0%
Suspensão dos direitos políticos	15	6	-60,0%
Multas civis	17	6	-64,7%
Proibição de contratar com o poder público	13	6	-53,8%
Proibições de receber créditos ou incentivos	7	6	-14,3%
<b>Meio Ambiente</b>			
<b>Florestas</b>			
Ações civis públicas	0	0	0,0%
Requisições	3	2	-33,3%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	1	0	-100,0%
Audiências públicas	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
<b>Fauna</b>			
Ações civis públicas	0	0	0,0%
Requisições	5	0	-100,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	0	1	0,0%
Audiências públicas	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%

<b>Licenciamento</b>			
Ações civis públicas	0	1	0,0%
Requisições	11	0	-100,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	1	0,0%
Recomendações	0	0	0,0%
Audiências públicas	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
<b>Loteamentos</b>			
Ações civis públicas	2	0	-100,0%
Requisições	2	0	-100,0%
Arquivamentos	2	0	-100,0%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	0	0	0,0%
Audiências públicas	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	1	0	-100,0%
<b>Poluição</b>			
Ações civis públicas	18	3	-83,3%
Requisições	54	8	-85,2%
Arquivamentos	0	1	0,0%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	0	10	0,0%
Audiências públicas	1	0	-100,0%
Termo de ajustamento de conduta	3	0	-100,0%
<b>Outros</b>			
Ações civis públicas	10	17	70,0%
Requisições	70	2	-97,1%
Arquivamentos	5	5	0,0%
Julgamentos procedentes	3	0	-100,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	3	1	-66,7%
Termo de ajustamento de conduta	0	11	0,0%
Audiências Públicas	3	0	-100,0%
Audiências Judiciais	58	0	-100,0%
Audiências Extrajudiciais	75	29	-61,3%
Proced. Adm. e Inq. Civis Instaurados	82	80	-2,4%
Proced. Adm. e Inq. Civis Concluídos	128	2	-98,4%
Proced. Adm. e Inq. Civis em andamento	732	166	-77,3%
Processos Recebidos	314	4	-98,7%
Processos Devolvidos	298	4	-98,7%
Saldo de Processos	41	2	-95,1%
Atendimento ao público	547	183	-66,5%
<b>Consumidor</b>			
Ações civis públicas	22	5	-77,3%
Notificações e Requisições	264	6	-97,7%



Promoções e arquivamentos	17	2	-88,2%
Julgamentos procedentes	16	0	-100,0%
Julgamentos improcedente	10	0	-100,0%
Recomendações	7	0	-100,0%
Representações recebidas	34	0	-100,0%
Termo de ajustamento de conduta	3	5	66,7%
Audiências Públicas	2	0	-100,0%
Audiências Judiciais	3	0	-100,0%
Audiências Extrajudiciais	81	5	-93,8%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Instaurados	51	7	-86,3%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Concluídos	27	2	-92,6%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis em andamento	204	68	-66,7%
Processos Recebidos	37	4	-89,2%
Processos Devolvidos	34	4	-88,2%
Saldo de processos	6	0	-100,0%
Atendimento ao público	1055	430	-59,2%

### Saúde

Ações civis públicas	143	76	-46,9%
Notificações e Requisições	1128	103	-90,9%
Promoções e arquivamentos	30	10	-66,7%
Julgamentos procedentes	78	0	-100,0%
Julgamentos improcedente	3	0	-100,0%
Recomendações	116	14	-87,9%
Representações recebidas	81	0	-100,0%
Termo de ajustamento de conduta	2	1	-50,0%
Audiências Públicas	54	0	-100,0%
Audiências Judiciais	32	0	-100,0%
Audiências Extrajudiciais	141	22	-84,4%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Instaurados	113	35	-69,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Concluídos	37	11	-70,3%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis em andamento	845	64	-92,4%
Processos Recebidos	202	17	-91,6%
Processos Devolvidos	195	19	-90,3%
Saldo de Processos	25	0	-100,0%
Atendimento ao público	1530	440	-71,2%

### Inspeção Sanitária de Complexidade

Baixa	49	0	-100,0%
Média	16	0	-100,0%
Alta	20	0	-100,0%
Procedimentos de investigação prévia	69	23	-66,7%

### Idoso

Ações civis públicas	39	8	-79,5%
Notificações e Requisições	511	45	-91,2%
Promoções e arquivamentos	22	6	-72,7%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	4	6	50,0%
Representações recebidas	26	4	-84,6%

Fiscalização e atendimento em entidade	4	0	-100,0%
Procedimentos de investigação prévia	1	8	700,0%
Termo de ajustamento de conduta	3	2	-33,3%
Palestras	1	5	400,0%
Audiências Públicas	4	0	-100,0%
Audiências Judiciais	23	16	-30,4%
Audiências Extrajudiciais	89	25	-71,9%
Proced. Adm. e Inq. Civis Instaurados	113	7	-93,8%
Proced. Adm. e Inq. Civis Concluídos	2	3	50,0%
Proced. Adm. e Inq. Civis em andamento	100	28	-72,0%
Processos Recebidos	104	18	-82,7%
Processos Devolvidos	103	18	-82,5%
Saldo de processos	5	0	-100,0%
Atendimento ao público	1119	406	-63,7%

### Portadores de Deficiência

Ações civis públicas	16	1	-93,8%
Notificações e Requisições	420	16	-96,2%
Promoções e arquivamentos	10	0	-100,0%
Julgamentos procedentes	8	0	-100,0%
Julgamentos improcedente	2	0	-100,0%
Recomendações	11	5	-54,5%
Representações recebidas	20	2	-90,0%
Fiscalização e atendimento em entidade	19	0	-100,0%
Procedimentos de investigação prévia	1	6	500,0%
Termo de ajustamento de conduta	1	0	-100,0%
Palestras	7	0	-100,0%
Audiências Públicas	3	0	-100,0%
Audiências Judiciais	1	9	800,0%
Audiências Extrajudiciais	55	7	-87,3%
Proced. Adm. e Inq. Civis Instaurados	23	2	-91,3%
Proced. Adm. e Inq. Civis Concluídos	10	0	-100,0%
Proced. Adm. e Inq. Civis em andamento	720	3	-99,6%
Processos Recebidos	56	11	-80,4%
Processos Devolvidos	59	12	-79,7%
Saldo de processos	3	0	-100,0%
Atendimento ao público	377	107	-71,6%

### Educação

Ações civis públicas	23	15	-34,8%
Notificações e Requisições	521	66	-87,3%
Promoções e arquivamentos	16	21	31,3%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	22	9	-59,1%
Representações recebidas	23	8	-65,2%
Procedimentos de investigação prévia	880	2	-99,8%
Inspeções	120	10	-91,7%
Termo de ajustamento de conduta	9	1	-88,9%

Palestras	73	17	-76,7%
Audiências Públicas	12	3	-75,0%
Audiências Judiciais	16	0	-100,0%
Audiências Extrajudiciais	263	37	-85,9%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Instaurados	80	59	-26,3%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Concluídos	35	14	-60,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis em andamento	917	125	-86,4%
Processos Recebidos	12	2	-83,3%
Processos Devolvidos	7	1	-85,7%
Saldo de processos	8	0	-100,0%
Atendimento ao público	1132	644	-43,1%

#### Ordem Tributária

Ações civis públicas	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	32	0	-100,0%
Promoções e arquivamentos	1	0	-100,0%
Julgamentos procedentes	0	0	0,0%
Julgamentos improcedente	0	0	0,0%
Recomendações	0	0	0,0%
Representações recebidas	0	0	0,0%
Procedimentos de investigação prévia	4	0	-100,0%
Inspeções	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Palestras	0	0	0,0%
Audiências Públicas	0	0	0,0%
Audiências Judiciais	8	0	-100,0%
Audiências Extrajudiciais	0	0	0,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Instaurados	2	0	-100,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Concluídos	11	0	-100,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis em andamento	96	0	-100,0%
Processos Recebidos	31	0	-100,0%
Processos Devolvidos	31	0	-100,0%
Saldo de processos	0	0	0,0%
Atendimento ao público	4	0	-100,0%

#### Fundações

Acordos judiciais	0	0	0,0%
Acordos Extrajudiciais	11	0	-100,0%
Análise de estatuto	2	4	100,0%
Análise de prestação de contas	0	0	0,0%
Petições iniciais ajuizadas	0	0	0,0%
Pedidos procedentes	0	0	0,0%
Pedidos improcedentes	0	0	0,0%
Notificações e requisições	0	0	0,0%
Audiências públicas	0	0	0,0%
Audiências Judiciais	0	0	0,0%
Audiências Extrajudiciais	11	0	-100,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Instaurados	191	2	-99,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis Concluídos	117	0	-100,0%
Proced. Adm. e Inq. Cíveis em andamento	1104	1	-99,9%

Processos Recebidos	0	0	0,0%
Processos Devolvidos	1	0	-100,0%
Saldo de processos	312	0	-100,0%
Atendimento ao público	303	24	-92,1%

#### Cidadão

Ações civis públicas	82	128	56,1%
Notificações e Requisições	872	849	-2,6%
Promoções e arquivamentos	19	7	-63,2%
Julgamentos procedentes	18	0	-100,0%
Julgamentos improcedente	40	18	-55,0%
Recomendações	38	111	192,1%
Representações recebidas	40	14	-65,0%
Procedimentos de investigação prévia	0	44	0,0%
Inspeções	10	11	10,0%
Termo de ajustamento de conduta	5	6	20,0%
Palestras	5	14	180,0%
Audiências Públicas	8	9	12,5%
Audiências Judiciais	9	69	666,7%
Audiências Extrajudiciais	268	161	-39,9%
Proced. Adm. e Inq. Civis Instaurados	42	35	-16,7%
Proced. Adm. e Inq. Civis Concluídos	20	6	-70,0%
Proced. Adm. e Inq. Civis em andamento	54	59	9,3%
Processos Recebidos	585	402	-31,3%
Processos Devolvidos	612	507	-17,2%
Saldo de processos	17	32	88,2%
Atendimento ao público	6671	5993	-10,2%

#### Matéria Civil - Itinerante

##### Educação

Audiências	0	2	0,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	1	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	6	2	-66,7%
Recomendações e solicitações	0	0	0,0%
Reuniões externas	3	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	1	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	0	0	0,0%
Atendimento ao público	8	5	-37,5%

##### Transporte

Audiências	0	1	0,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	0	0	0,0%
Recomendações e solicitações	0	0	0,0%
Reuniões externas	0	0	0,0%

Procedimentos Administrativos Instaurado	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	2	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	0	0	0,0%
Atendimento ao público	1	0	-100,0%
<b>Segurança</b>			
Audiências	0	0	0,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	6	5	-16,7%
Recomendações e solicitações	2	0	-100,0%
Reuniões externas	1	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	1	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	0	0	0,0%
Atendimento ao público	3	0	-100,0%
<b>Infra-Estrutura</b>			
Audiências	0	0	0,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	4	0	-100,0%
Recomendações e solicitações	1	0	-100,0%
Reuniões externas	1	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	1	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	0	0	0,0%
Atendimento ao público	6	0	-100,0%
<b>Consumidor</b>			
Audiências	0	0	0,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	1	2	100,0%
Recomendações e solicitações	3	0	-100,0%
Reuniões externas	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	3	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	6	0	-100,0%
Atendimento ao público	23	1	-95,7%
<b>Familia</b>			
Audiências	2	0	-100,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	1	0	-100,0%

Recomendações e solicitações	2	2	0,0%
Reuniões externas	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	0	0	0,0%
Atendimento ao público	745	315	-57,7%
<b>Infância e Juventude</b>			
Audiências	1	0	-100,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	3	2	-33,3%
Recomendações e solicitações	11	6	-45,5%
Reuniões externas	1	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	0	0	0,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	0	0	0,0%
Atendimento ao público	53	62	17,0%
<b>Saúde</b>			
Audiências	0	0	0,0%
Arquivamentos	0	0	0,0%
Termo de ajustamento de conduta	0	0	0,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	6	16	166,7%
Recomendações e solicitações	2	0	-100,0%
Reuniões externas	2	0	-100,0%
Procedimentos Administrativos Instaurado	2	6	200,0%
Procedimentos Administrativos Concluído	0	12	0,0%
Procedimentos Administrativos em Andamento	2	24	1100,0%
Atendimento ao público	52	56	7,7%
<b>Outros</b>			
Arquivamentos	93	8	-91,4%
Termo de ajustamento de conduta	3	0	-100,0%
Execução - TAC	0	0	0,0%
Notificações e Requisições	181	282	55,8%
Recomendações e solicitações	25	19	-24,0%
Reuniões externas	25	21	-16,0%
Audiências Públicas	0	0	0,0%
Audiências Judiciais	75	97	29,3%
Audiências Extrajudiciais	0	0	0,0%
Proced. Adm. e Inq. Civis Instaurados	45	36	-20,0%
Proced. Adm. e Inq. Civis Concluídos	95	6	-93,7%
Proced. Adm. e Inq. Civis em andamento	181	91	-49,7%
Processos Recebidos	0	0	0,0%
Processos Devolvidos	0	0	0,0%
Saldo de processos	0	0	0,0%
Atendimento ao público	309	282	-8,7%

**Junto as Turmas Recursais****Processos Criminais**

Recebidos	17	217	1176,5%
Devolvidos	17	180	958,8%
Saldo	0	37	0,0%
Manifestações e pareceres	23	126	447,8%

**Processos Cíveis**

Recebidos	645	418	-35,2%
Devolvidos	650	254	-60,9%
Saldo	174	164	-5,7%
Manifestação e pareceres	39	214	448,7%
Sessões	10	0	-100,0%
Atendimento ao público	0	0	0,0%

**Juizado Especial Cível**

Processos Recebidos	153	10	-93,5%
Processos Devolvidos	174	10	-94,3%
Saldo processos	12	0	-100,0%
Audiências	627	479	-23,6%
Pareceres	128	14	-89,1%
Atendimento ao público	250	42	-83,2%

**DISTRIBUIÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA – 2015****Nº Municípios: 217****Nº Comarcas: 112****Nº Promotorias de Justiça: 311****Nº Promotores de Justiça: 306**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>Nº DE COMARCAS</b>	<b>Nº DE PROMOTORIAS</b>	<b>Nº DE PROMOTORES</b>
<b>FINAL</b>	1	117	<b>114</b>
<b>INTERMEDIÁRIA</b>	35	118	<b>114</b>
<b>INICIAL</b>	76	76	<b>75</b>
<b>SUBSTITUTOS</b>	-	-	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>311</b>	<b>306</b>

**Entrância Final – São Luís****Promotorias de Justiça Cíveis: 24**

1ª Cível	1ª, 2ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis, 1º e 2º Juizado Cíveis, Habilitação de Casamento, Turma Recursal Cíveis.
2ª Cível	3ª, 4ª, 11ª e 12ª Varas Cíveis, 3º e 4º Juizado Especial Cível, Habilitação de Casamento, Turma Recursal Cíveis.
3ª Cível	5ª, 6ª, 13ª e 14ª Varas Cíveis, 5º e 6º Juizado Especiais Cíveis, Trânsito, Precatórias Cíveis, Habilitação de Casamento, Turma Recursal Cíveis.
4ª Cível	7ª, 8ª, 15ª e 16ª Varas Cíveis, 7º, 8º, 9º, 10º Juizados Especiais Cíveis, Precatórias, Família, Turma Recursal.
5ª Cível	1º Promotor da Fazenda Pública, 1ª e 6ª Vara da Fazenda Pública, 11º Juizado Especial Cível.
6ª Cível	2º Promotor da Fazenda Pública, 2ª e 7ª Vara Fazenda Pública, 12º Juizado Especial Cível.

7ª Cível	3º Promotor da Fazenda Pública, 3ª e 8ª Vara da Fazenda Pública, 13º Juizado Especial Cível.
8ª Cível	4º Promotor da Fazenda Pública, 4ª Vara da Fazenda Pública, 14º Juizado Especial Cível.
9ª Cível	5º Promotor da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública.
10ª Cível	1º Promotor de Interdição, Tutela e Ausência, 1ª Vara de Interdição.
11ª Cível	1º Promotor de Justiça de Família, 1ª Vara da Família.
12ª Cível	2º Promotor de Justiça de Família, 1ª Vara da Família.
13ª Cível	3º Promotor de Justiça de Família, 2ª Vara da Família.
14ª Cível	4º Promotor de Justiça de Família, 2ª Vara da Família.
15ª Cível	5º Promotor de Justiça de Família, 3ª Vara da Família.
16ª Cível	6º Promotor de Justiça de Família, 3ª Vara da Família.
17ª Cível	7º Promotor de Justiça de Família, 4ª Vara da Família.
18ª Cível	8º Promotor de Justiça de Família, 4ª Vara da Família.
19ª Cível	9º Promotor de Justiça de Família, 5ª Vara da Família.
20ª Cível	10º Promotor de Justiça de Família, 5ª Vara da Família.
21ª Cível	11º Promotor de Justiça de Família, 6ª Vara da Família.
22ª Cível	12º Promotor de Justiça de Família, 6ª Vara da Família.
23ª Cível	13º Promotor de Justiça de Família, 7ª Vara da Família.
24ª Cível	14º Promotor de Justiça de Família, 7ª Vara da Família.

#### Promotorias de Justiça Criminais: 34

1ª a 14ª Criminais	Varas Criminais
15ª a 17ª Criminais	1º ao 3º Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal
18ª Criminal	18º Promotor de Justiça Criminal
19ª a 22ª Criminais	1ª e 2ª Varas de Entorpecentes
23ª a 26ª Criminais	Tribunal do Júri
27ª a 30ª Criminal	Varas do Tribunal do Júri, Sentença de Pronúncia
31ª a 34ª Criminal	Varas de Execuções Criminais, Fiscalização de Presídios, Casas de Detenção e Custódia e Casas de Albergados.

#### Promotorias de Justiça Especializadas

1ª e 2ª Especializada	Fundações de Interesse Social
3ª Especializada	Registro Público e de Massas Falidas
4ª e 5ª Especializada	Defesa da Educação
6ª Especializada	Justiça Militar
7ª e 8ª Especializadas	Meio Ambiente
9ª e 10ª Especializadas	Defesa do Consumidor
11ª Especializada	Defesa dos Direitos Humanos
12ª e 13ª Especializada	Itinerante
14ª e 15ª Especializada	Defesa da Pessoa com Deficiência
16ª e 17ª Especializada	Defesa do Idoso
18ª a 20ª Especializadas	Defesa da Saúde
21ª e 22ª Especializadas	Defesa da Mulher
23ª a 25ª Especializadas	Controle Externo da Atividade Policial
26ª e 27ª Especializadas	Defesa da Ordem Tributária e Econômica
28ª a 31ª Especializadas	Improbidade Administrativa e Patrimônio Público
32ª a 37ª Especializadas	Defesa da Infância e Juventude
38ª e 39ª Especializadas	Conflitos Agrários
1ª e 20ª Substituição Plena	Substituição Plena



<b>Entrância Intermediária</b>		
<b>35 Comarcas e 119 Promotorias de Justiça</b>		
Açailândia	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	3ª Vara
	4ª	Infância e Juventude
	5ª	Juizado Especial Cível e Criminal
	6ª	5ª Vara Criminal
Araíóses	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
Bacabal	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	3ª Vara
	4ª	Infância e Juventude
	5ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Balsas	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	3ª Vara
	4ª	Infância e Juventude
	5ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Barra do Corda	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Buriticupu	Única	Única
Brejo	Única	Única
Caxias	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	3ª Vara
	4ª	Saúde
	5ª	Defesa da Mulher
	6ª	Juizado Especial Cível e Criminal
	7ª	Infância e Juventude
Chapadinha	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Codó	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	Infância e Juventude
	4ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Coelho Neto	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Colinas	Única	Única
Coroatá	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Estreito	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Grajaú	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude

Imperatriz	1ª Cível	1ª Vara da Família
	2ª Cível	2ª Vara da Família
	3ª Cível	3ª Vara da Família
	4ª Cível	4ª Vara da Família
	5ª Cível	5ª Vara da Família
	1ª Criminal	1ª Vara Criminal
	2ª Criminal	2ª Vara Criminal
	3ª Criminal	3ª Vara Criminal
	4ª Criminal	4ª Vara Criminal
	5ª Criminal	5ª Vara Criminal
	6ª Criminal	6ª Vara Criminal
	7ª Criminal	Juizado Especial Criminal
	1ª Especializada	Improbidade Administrativa
	2ª Especializada	Defesa do Consumidor
	3ª Especializada	Educação e Meio Ambiente
	4ª Especializada	Idoso e Portadores de Necessidades Especiais
	5ª Especializada	Defesa da Saúde e Registro Público
	6ª Especializada	Patrimônio Público e Probidade Administrativa
7ª Especializada	Infância e Juventude	
8ª Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
Itapecuru-Mirim	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	Infância e Juventude
João Lisboa	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Lago da Pedra	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Maracaçumé	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
Paço do Lumiar	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
	3ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Pedreiras	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	Infância e Juventude
	4ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Pinheiro	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Porto Franco	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Presidente Dutra	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Rosário	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
Santa Helena	Única	Única

Santa Inês	1ª	1ª Vara
	2ª	2ª Vara
	3ª	3ª Vara
	4ª	Infância e Juventude
	5ª	Juizado Especial Cível e Criminal
Santa Luzia	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
São José de Ribamar	1ª Cível	1ª Vara
	2ª Cível	2ª Vara
	3ª Cível	3ª Vara
	1ª Criminal	1ª Vara Criminal
	2ª Criminal	2ª Vara Criminal
	1ª Especializada	Meio Ambiente/Cidadania/Consumidor
Timon	1ª Cível	1ª Vara
	2ª Cível	2ª Vara
	3ª Cível	3ª Vara
	4ª Cível	4ª Vara
	1ª Criminal	1ª Vara Criminal
	2ª Criminal	2ª Vara Criminal
	3ª Criminal	3ª Vara Criminal
	1ª Especializada	Infância e Juventude
	2ª Especializada	Juizado Especial Cível e Criminal
Tuntum	Única	Única
Viana	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Vitorino Freire	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude
Zé Doca	1ª	1ª Vara
	2ª	Infância e Juventude

### Entrância Inicial

#### 76 Promotorias de Justiça

Alcântara	Olho D' Água das Cunhãs
Alto Parnaíba	Olinda Nova
Amarante do Maranhão	Paraibano
Anajatuba	Parnarama
Arame	Passagem Franca
Arari	Pastos Bons
Bacuri	Paulo Ramos
Barão de Grajaú	Penalva
Barreirinhas	Pindaré
Bequimão	Pio XII
Bom Jardim	Poção de Pedras
Buriti	Raposa
Buriti Bravo	Riachão
Cândido Mendes	Santa Luzia do Paruá
Cantanhede	Santa Quitéria do Maranhão
Carolina	Santa Rita

Carutapera	Santo Antônio dos Lopes
Cedral	São Bento
Cururupu	São Bernardo
Dom Pedro	São Domingos do Azeitão
Esperantinópolis	São Domingos do Maranhão
Gov. Eugênio de Barros	São Francisco do Maranhão
Gov. Nunes Freire	São João Batista
Guimarães	São João dos Patos
Humberto de Campos	São Luís Gonzaga
Icatú	São Mateus do Maranhão
Igarapé Grande	São Raimundo das Mangabeiras
Itinga do Maranhão	São Pedro da Água Branca
Joselândia	São Vicente de Férrer
Loreto	Senador La Roque
Magalhães de Almeida	Sucupira do Norte
Matinha	Tasso Fragoso
Matões	Timbiras
Mirador	Turiaçu
Mirinzal	Tutóia
Monção	Urbano Santos
Montes Altos	Vargem Grande
Morros	Vitória do Mearim

## DISTRIBUIÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA POR REGIÕES - 2015

### 1ª Região – Comarca da Ilha de São Luís (01 Comarca)

São Luís (Capital)	Raposa
Paço do Lumiar	São José de Ribamar

### 2ª Região – Pré-Amazônica (13 Comarcas)

Buriticupu	Pindaré-Mirim
Bom Jardim	Santa Inês
Cândido Mendes	Santa luzia do Paruá
Carutapera	Santa luzia
Governador Nunes Freire	Turiaçu
Maracaçumé	Zé doca
Monção	

### 3ª Região – Baixada (16 Comarcas)

Alcântara	Olinda Nova
Bacuri	Pinheiro
Bequimão	Penalva
Cururupu	Santa Helena
Cedral	São Vicente Ferrer
Guimarães	São João Batista
Matinha	São Bento
Mirinzal	Viana

<b>4ª Região – Cocais (24 Comarcas)</b>	
Barão de Grajaú	Passagem Franca
Buriti bravo	Presidente Dutra
Caxias	Paraibano
Codó	Parnarama
Colinas	Santo Antônio dos Lopes
Coroatá	São Francisco do Maranhão
Coelho neto	São João dos Patos
Dom Pedro	São Domingos do Maranhão
Governador Eugênio Barros	Sucupira do norte
Matões	Timbiras
Mirador	Timon
Pastos Bons	Tuntum
<b>5ª Região – Mearim (16 Comarcas)</b>	
Arari	Paulo Ramos
Anajatuba	Pedreiras
Bacabal	Pio XII
Barra do Corda	Poção de Pedras
Esperantinópolis	São Mateus
Igarapé Grande	São Luís Gonzaga
Joselândia	Vitorino Freire
Lago da Pedra	Vitória do Mearim
<b>6ª Região – Baixo Parnaíba (18 Comarcas)</b>	
Araioses	Morros
Barreirinhas	Magalhães de Almeida
Brejo	Rosário
Buriti	Santa Rita
Cantanhede	Santa Quitéria
Chapadinha	São Benardo
Humberto de Campos	Tutóia
Icatu	Urbanos Santos
Itapecuru-Mirim	Vargem Grande
<b>7ª Região – Tocantina (11 Comarcas)</b>	
Açailândia	Itinga do Maranhão
Arame	João Lisboa
Amarante do Maranhão	Montes Altos
Estreito	Porto Franco
Grajaú	Senador La Roque
Imperatriz	
<b>8ª Região – Sul Do Maranhão (08 Comarcas)</b>	
Alto Parnaíba	Riachão
Balsas	São Domingos do Azeitão
Carolina	São Raimundo das Mangabeiras
Loreto	Tasso Fragoso

## CORREGEDORIA EM FOCO

Cumprindo a primordial função de orientação, ao longo do ano foram realizadas 45 inspeções e 48 correições, resultando em recomendações para o aprimoramento do exercício das atividades ministeriais.

A condensação de similares recomendações, conduziu à adoção de Súmulas de Orientação visando emprestar uma unidade de atuação e marcar a primazia do princípio da isonomia na entrega dos serviços à sociedade. Um trabalho de observação visando identificar ações institucionais sem prejuízo ao princípio da independência funcional.

### Correições Realizadas em 2015

ORD	DATA	PROMOTORIA	OBSERVAÇÕES
1	25 a 26/02/2015	1ª PJ Cível de São José de Ribamar	
2	25 a 26/02/2015	2ª PJ Cível de São José de Ribamar	
3	27 a 29/04/2015	1ª PJ Cível São Luís	
4	27 a 29/04/2015	19ª PJ Criminal São Luís	
5	27 a 29/04/2015	14ª PJ Especializada São Luís	
6	01/06/2015	GAECO	
7	25 a 29/05/2015	Brejo	
8	25 a 29/05/2015	1ª Araióses	
9	25 a 29/05/2015	2ª Araióses	
10	25 a 29/05/2015	Tutóia	
11	18 a 19/06/2015	1ª PJ de Viana	
12	14/07/2015	31ª PJ Especializada de São Luís	Portaria nº 30/2015
13	23 a 26/06/2015	1ª PJ da Comarca de Itapecuru-Mirim	Correição Extraordinária
14	23 a 26/06/2015	2ª PJ da Comarca de Itapecuru-Mirim	Correição Extraordinária
15	23 a 26/06/2015	3ª PJ da Comarca de Itapecuru-Mirim	Correição Extraordinária
16	15 a 17/09/2015	2ª PJ Especializada da Comarca de Imperatriz	Portaria nº 33/2015
17	15 a 17/09/2015	3ª PJ Especializada da Comarca de Imperatriz	
18	15 a 17/09/2015	4ª PJ Especializada da Comarca de Imperatriz	
19	15 a 17/09/2015	5ª PJ Especializada da Comarca de Imperatriz	
20	15 a 17/09/2015	1ª PJ Criminal da Comarca de Imperatriz	
21	15 a 17/09/2015	2ª PJ Cível da Comarca de Timon	
22	15 a 17/09/2015	4ª PJ Cível da Comarca de Timon	
23	15 a 17/09/2015	2ª PJ Criminal da Comarca de Timon	
24	15 a 17/09/2015	1ª PJ Especializada da Comarca de Timon	
25	15 a 17/09/2015	2ª PJ Especializada da Comarca de Timon	
26	19 a 23/10/15	6ª PJ da Comarca de Caxias	Portaria nº 36/2015-CGMP
27	19 a 23/10/15	7ª PJ da Comarca de Caxias	
28	19 a 23/10/15	1ª PJ da Comarca de Codó	
29	19 a 23/10/15	2ª PJ da Comarca de Codó	
30	19 a 23/10/15	3ª PJ da Comarca de Codó	
31	20 a 22/10/15	2ª PJ da Comarca de Açailândia	
32	20 a 22/10/15	5ª PJ da Comarca de Açailândia	
33	20 a 22/10/15	2ª PJ da Comarca de João Lisboa	
34	27/10/2015	Promotoria de Justiça da Comarca de Raposa	

35	03 a 06/11/15	1ª PJ da Comarca de Bacabal	Portaria nº 38/2015-CGMP
36	03 a 06/11/15	2ª PJ da Comarca de Bacabal	
37	03 a 06/11/15	3ª PJ da Comarca de Bacabal	
38	03 a 06/11/15	4ª PJ da Comarca de Bacabal	
39	03 a 06/11/15	5ª PJ da Comarca de Bacabal	
40	03 a 06/11/15	1ª PJ da Comarca de Lago da Pedra	
41	03 a 06/11/15	2ª PJ da Comarca de Lago da Pedra	
42	03 a 04/11/15	1ª PJ da Comarca de Pedreiras	
43	03 a 06/11/15	2ª PJ da Comarca de Pedreiras	
44	09 a 13/11/15	1ª PJ da Comarca de Santa Inês	
45	09 a 13/11/15	2ª PJ da Comarca de Santa Inês	
46	09 a 13/11/15	3ª PJ da Comarca de Santa Inês	
47	09 a 13/11/15	4ª PJ da Comarca de Santa Inês	
48	09 a 13/11/15	PJ da Comarca de Pindaré- Mirim	

### Inspeções Realizadas em 2015

ORD	DATA	PROMOTORIA	OBSERVAÇÕES
1	27/01/2015	5ª PJ Criminal	
2	27/01/2015	27ª PJ Criminal	
3	28/01/2015	33ª PJ Criminal	
4	28/01/2015	6ª PJ Cível	
5	29/01/2015	13ª PJ Especializada	
6	29/01/2015	26ª PJ Especializada	
7	14/04/2015	Urbano Santos/Belágua	
8	23/04/2015	Paulo Ramos/ Marajá do Sena	
9	12 e 13/05/2015	Governador Nunes Freire/ Centro do Guilherme	
10	08 a 10/06/2015	Barra do Corda/Fernando Falcão	
11	15 a 16/06/2015	1ª Procuradoria Criminal	
12	15 a 16/06/2015	3ª Procuradoria Criminal	
13	15 a 16/06/2015	4ª Procuradoria Cível	
14	15 a 16/06/2015	5ª Procuradoria Cível	
15	31/08/2015	2ª Procuradoria Cível	Portaria nº 32/2015-CGMP
16	31/08/2015	1ª Procuradoria Cível	Portaria nº 32/2015-CGMP
17	16 a 27/11/2015	1ª Procuradoria Cível	Portaria nº 37/2015-CGMP
18	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Criminal	
19	16 a 27/11/2015	1ª Procuradoria Criminal	
20	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Cível	
21	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Cível	
22	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Criminal	
23	16 a 27/11/2015	1ª Procuradoria Criminal	
24	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Criminal	
25	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Cível	
26	16 a 27/11/2015	1ª Procuradoria Criminal	
27	16 a 27/11/2015	1ª Procuradoria Cível	

28	16 a 27/11/2015	4ª Procuradoria Cível	
29	16 a 27/11/2015	4ª Procuradoria Cível	
30	16 a 27/11/2015	1ª Procuradoria Cível	
31	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Criminal	
32	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Criminal	
33	16 a 27/11/2015	4ª Procuradoria Cível	
34	16 a 27/11/2015	5ª Procuradoria Cível	
35	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Criminal	
36	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Criminal	
37	16 a 27/11/2015	5ª Procuradoria Cível	
38	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Cível	
39	16 a 27/11/2015	3ª Procuradoria Cível	
40	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Cível	
41	16 a 27/11/2015	2ª Procuradoria Cível	
42	16/12/2015	31ª PJ Especializada	Port. nº 41 (Remarcou Port. 39)
43	15 a 16/12/2015	12ª PJ Criminal	Sindicâncias: Port. Reservadas nº 13, 14 e 15/2015-CGMP
44	15 a 16/12/2015	10ª PJ Especializada	Sindicâncias: Port. Reservadas nº 13, 14 e 15/2015-CGMP
45	15 a 16/12/2015	18ª PJ Especializada	Sindicâncias: Port. Reservadas nº 13, 14 e 15/2015-CGMP

**Solenidade Comemorativa dos 10 Anos da Ouvidoria**



**Dia da Mulher Promotorias da Capital**



**Campanha contra Violência de Gênero - Lei Maria da Penha - lançamento**



**Reunião com novos membros**



**Nomeação de Novos Membros, concurso 2013**



**Palestra 3º setor**



**Reunião Local do CNMP**



**Posse ao Cargo de Procurador de Justiça Dr. Carlos Avelar**



**Reunião Conamp**



**Semana de capacitação**





### Campanha pela Municipalização do Trânsito em Pinheiro - evento



### Reunião de Trabalho - Transporte Aquaviário Ferry - Corregedoria



### Congresso Estadual do MPMA 2015





### Posse Promotores de Justiça



### XV Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor





### Belágua - Audiência Pública



### Solenidade de Posse na recondução ao cargo de Corregedor-Geral do MPMA



### Curso de Formação de novos Promotores de Justiça





### Posse Promotores de Justiça



### Lançamento do Manual de Atuação Funcional na Semana de Capacitação



### Programa "Família Acolhedora"





Promoção - Promotora Rita de Cássia Pereira Sousa



Homenagem à Promotora de Justiça aposentada Maria do Socorro A. Gomes



Vitaliciamento - Promotora de Justiça Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho



Posse diretor das promotorias da capital - Esdras Liberalino Soares Júnior



Atendimento Conjunto Ouvidoria e Corregedoria Geral do MPMA



ESMP - Semana de Capacitação





GPI - reunião



Audiência Pública em Marajá do Sena



CNJ - eleição



Titularização de Promotores de Justiça



Corregedoria - votação



**Cronograma de Correições e Inspeções - 2016**

<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b> <b>Promotorias de Justiça da Capital referidas nos itens 22.1.20 e 22.1.21 do Relatório Conclusivo da Inspeção realizada pelo CNMP/CN</b>	<b>MÊS</b>
7ª, 10ª e 13ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca da Ilha de São Luís 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª, 23ª e 24ª Promotorias de Justiça Especializadas da comarca da Ilha de São Luís	Janeiro <u>Portaria nº 01/2016-CGMP</u>
25ª, 27ª, 29ª, 32ª, 33ª, 36ª, 38ª, 39ª Promotorias de Justiça Especializadas da comarca da Ilha de São Luís 5ª PJ da comarca de Santa Inês 1ª Procuradoria de Justiça Criminal – Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 4ª Procuradoria de Justiça Cível – Dr. José Henrique Marques Moreira	Fevereiro
<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b> <b>Todas as Promotorias de Justiça exercidas por Promotores em estágio probatório</b>	<b>MÊS</b>
Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé Grande Promotoria de Justiça da comarca de Olho D'Água das Cunhãs Promotoria de Justiça da comarca de Dom Pedro Promotoria de Justiça da comarca de Carolina Promotoria de Justiça da comarca de Paulo Ramos Promotoria de Justiça da comarca de Urbano Santos Promotoria de Justiça da comarca de Esperantinópolis Promotoria de Justiça da comarca de Riachão Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu Promotoria de Justiça da comarca de Pio XII Promotoria de Justiça da comarca de Cedral Promotoria de Justiça da comarca de Pastos Bons Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio dos Lopes Promotoria de Justiça da comarca de Magalhães de Almeida Promotoria de Justiça da comarca de Itinga do Maranhão	Março
Promotoria de Justiça da comarca de Buriti Bravo Promotoria de Justiça da comarca de São Domingos do Maranhão Promotoria de Justiça da comarca de Passagem Franca Promotoria de Justiça da comarca de Bom Jardim Promotoria de Justiça da comarca de Carutapera Promotoria de Justiça da comarca de São Bernardo Promotoria de Justiça da comarca de Cantanhede Promotoria de Justiça da comarca de Loreto Promotoria de Justiça da comarca de Penalva Promotoria de Justiça da comarca de Olinda Nova Promotoria de Justiça da comarca de Bacuri Promotoria de Justiça da comarca de Mirinzal Promotoria de Justiça da comarca de Santa Quitéria do Maranhão Promotoria de Justiça da comarca de Joselândia Promotoria de Justiça da comarca de São Raimundo das Mangabeiras	Abril
Promotoria de Justiça da comarca de São Domingos do Azeitão Promotoria de Justiça da comarca de São Pedro da Água Branca Promotoria de Justiça da comarca de Alto Parnaíba Promotoria de Justiça da comarca de Sucupira do Norte Promotoria de Justiça da comarca de Cândido Mendes Promotoria de Justiça da comarca de Arame Promotoria de Justiça da comarca de Tasso Fragoso Promotor de Justiça Substituto: Francisco Thiago da Silva Rabelo Promotor de Justiça Substituto: Diego Messala Pinheiro da Silva Promotora de Justiça Substituta: Raquel Madeira Reis	Maio
<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b>	<b>MÊS</b>
Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia do Paruá Promotoria de Justiça da comarca de Bequimão Promotoria de Justiça da comarca de Cururupu Promotoria de Justiça da comarca de Matinha Promotoria de Justiça da comarca de Buriti Promotoria de Justiça da comarca de São Vicente de Férrer 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Zé Doca 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Vitorino Freire 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Coroatá	Junho

<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b> <b>Órgãos de execução de titularidade dos membros do MPE que estejam autorizados a residir fora das respectivas comarcas</b>	<b>MÊS</b>
Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Grajaú 2ª Promotoria de Justiça Especializada da comarca de Timon 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itapecuru-Mirim 7ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Imperatriz 2ª, 4ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça da comarca de Caxias Promotoria de Justiça da comarca de Montes Altos Promotoria de Justiça da comarca de Matões	Julho
1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de João Lisboa 1ª, 4ª e 6ª Promotorias de Justiça da comarca de Açailândia Promotoria de Justiça da comarca de Morros Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita Promotoria de Justiça da comarca de Parnarama Promotoria de Justiça da comarca de Alcântara Promotoria de Justiça da comarca de São Luís Gonzaga	Agosto
1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especializadas da comarca de Timon 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Timon 1ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Timon 1ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena da comarca de Timon 2ª Procuradoria de Justiça Cível – Dra. Clodenilza Ribeiro Ferreira 1ª Procuradoria de Justiça Cível – Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro	Setembro
<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b>	<b>MÊS</b>
Promotoria de Justiça da comarca de Amarante do Maranhão Promotoria de Justiça da comarca de Anajatuba Promotoria de Justiça da comarca de Governador Eugênio Barros Promotoria de Justiça da comarca de Guimarães Promotoria de Justiça da comarca de Vitória do Mearim Promotoria de Justiça da comarca de Humberto de Campos 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Araióses 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Chapadinha 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Coelho Neto	Outubro
<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b> <b>Órgãos de execução de titularidade dos membros do MPE que acumulem cargo ou função permanente junto à Administração Superior do Ministério Público ou aos seus órgãos auxiliares</b>	<b>MÊS</b>
1ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Imperatriz 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itapecuru-Mirim 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Rosário 2ª Promotoria de Justiça Especializada da comarca de Timon Promotoria de Justiça da comarca de Santa Helena 1ª, 5ª, 16ª e 20ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca da Ilha de São Luís 1ª, 6ª, 25ª, 28ª, 34ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca da Ilha de São Luís 1ª, 2ª, 8ª, 17ª, 20ª, 26ª, 28ª, 30ª, 34ª, Promotorias de Justiça Especializadas da comarca da Ilha de São Luís 2ª, 3ª, 6ª e 19ª Promotorias de Justiça de Substituição Plena da comarca da Ilha de São Luís	Novembro
<b>PROMOTORIAS/ PROCURADORIAS</b> <b>Órgãos de execução de titularidade dos membros do MPE que estejam afastados de suas atividades, mediante autorização específica, para frequência a cursos de qualificação e aperfeiçoamento, no país ou no exterior</b>	<b>MÊS</b>
1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia Promotoria de Justiça da comarca de Barreirinhas	Novembro



## **ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA GERAL - 2015**

### **PROVIMENTOS**

#### **Provimento Nº 01/2015-CGMP**

Estabelece o Regimento das Correições e Inspeções no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

#### **Provimento Nº 02/2015-CGMP**

Dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação do estágio probatório dos Membros do Ministério Público, para o fim de vitaliciamento, pela Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual.

**PROVIMENTO Nº 01/2015-CGMP**

(DJE 24/09/2015)

Estabelece o regimento das correições e inspeções no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público (Lei nº 8.625/93, art. 17, caput; e Lei Complementar Estadual n. 013/91, art. 16, caput);

Considerando a competência especificamente correicional do órgão, conforme disposto no artigo 17, caput e incisos I e II, da Lei nº 8.625/93; e no artigo 16, caput e incisos I e II; no artigo 18; e nos artigos 136 a 139, todos da Lei Complementar Estadual nº 013/91;

Considerando a normativa contida na Resolução Nº 43, de 16 de junho de 2009, alterada pela Resolução Nº 61, de 27 de julho de 2010, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a experiência acumulada pela Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual no desempenho da atividade correicional; e

Considerando, por fim, o teor de várias determinações e recomendações expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público no bojo do Relatório Conclusivo da Inspeção realizada pela Corregedoria Nacional nos órgãos do Ministério Público do Estado do Maranhão em dezembro de 2014, aprovado pelo plenário daquele órgão na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de julho de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual realizará inspeções nas Procuradorias de Justiça, bem como correições e inspeções nas Promotorias de Justiça, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade do órgão de execução ou do membro da Instituição ali oficiante, adotando ou orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – no intervalo de três anos será realizada, pelo menos, uma correição ordinária em cada Promotoria de Justiça, bem como uma inspeção ordinária em cada Procuradoria de Justiça; e

II – as correições extraordinárias e as inspeções em Promotorias de Justiça, bem como as inspeções extraordinárias em Procuradorias de Justiça, serão realizadas sempre que houver necessidade.

Art. 2º – Entende-se, para os fins deste provimento, que:

I – Correição Ordinária e Inspeção Ordinária são os procedimentos realizados, respectivamente, em Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça, destinados a verificar a regularidade dos serviços, a metodologia adotada, a eficiência e pontualidade do membro do Ministério Público no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais e das determinações e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público, da Procuradoria Geral de Justiça, da Corregedoria Geral do Ministério Público e dos demais órgãos da Administração Superior, bem como sua participação nas atividades do órgão de execução a que pertença, o cumprimento das metas estabelecidas nos seus planos ou programas de atuação, como também a colaboração e a contribuição para a execução dos programas ou projetos especiais instituídos pelo Ministério Público, tudo com o fito de obter avaliação objetiva do funcionamento do órgão de execução e da conduta do membro da Instituição;

II – Correição Extraordinária e Inspeção Extraordinária são os procedimentos de fiscalização e avaliação, realizados sempre que houver necessidade, respectivamente, em Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça, por deliberação do Conselho Nacional do Ministério Público ou iniciativa do Corregedor-Geral, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado, em face de notícias ou reclamações relativas a falhas e deficiências dos serviços da Instituição, omissões ou abusos que possam comprometer a atuação do órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades;

III – Inspeção em Promotorias de Justiça é o procedimento de fiscalização, realizado sempre que houver necessidade, por deliberação do Conselho Nacional do Ministério Público ou iniciativa do Corregedor-Geral, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, em face da necessidade de avaliação, em caráter de urgência, da atuação de determinado órgão de execução ou do desempenho de determinado membro do Ministério Público, bem como da necessidade de verificar determinada situação cuja ciência não tenha resultado de notícia ou reclamação relativa a falha, deficiência, omissão ou abuso de que trata o inciso II deste artigo; e

IV – Correição permanente é o procedimento de fiscalização e avaliação do desempenho funcional dos Promotores de Justiça, realizado pelo Procurador-Geral de Justiça e pelos Procuradores de Justiça a partir da análise dos autos em que oficiarem, de que resultará relatório, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo VI deste Provimento.

Parágrafo único. Para os fins deste Provimento, equiparam-se a órgãos de execução do Ministério Público Estadual todas as unidades da Instituição com atuação em áreas próprias da atividade-fim dos membros do Ministério Público.

Art. 3º – Nas correições e inspeções serão mantidos, tanto quanto possível, contatos com magistrados e outras autoridades locais, além de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, onde houver, disponibilizado, também, o acesso de partes, representantes de segmentos sociais ou qualquer cidadão, que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão do Ministério Público ou da conduta do membro da Instituição, objetos do procedimento.

Art. 4º – Nas correições e inspeções poderão realizar-se audiências públicas com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento do órgão do Ministério Público ou da conduta do membro da Instituição, objetos do procedimento, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

## CAPÍTULO II

### Do trabalho correicional

#### Seção I

##### Da atuação privativa ou por delegação do Corregedor-Geral

Art. 5º – As correições ordinárias e as inspeções em Promotorias de Justiça serão realizadas pelo Corregedor-Geral ou, por delegação sua, pelo Subcorregedor-Geral ou por um dos Promotores de Justiça Corregedores.

Art. 6º – O Corregedor-Geral, podendo ser auxiliado pelo Subcorregedor-Geral, realizará, pessoalmente, as inspeções nas Procuradorias de Justiça.

Art. 7º – As correições extraordinárias e as inspeções no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO ou seu sucedâneo serão realizadas pessoalmente pelo Corregedor-Geral.

Art. 8º – O Corregedor-Geral será auxiliado, nas correições e inspeções das Promotorias de Justiça e nas inspeções do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO ou seu sucedâneo, pelo Subcorregedor-Geral ou por um ou mais Promotores de Justiça Corregedores.

Art. 9º – Nas correições e inspeções, o Corregedor-Geral será substituído, no caso de ausência do Estado ou de afastamentos legais, pelo Subcorregedor-Geral.

Art. 10 – Por conveniência do serviço, o Corregedor-Geral, no caso de impedimento ou suspeição dos Promotores de Justiça Corregedores, poderá delegar, em caráter excepcional, a realização de correições ordinárias a Promotores de Justiça da mais elevada entrância.

#### Seção II

##### Das providências preliminares

Art. 11 – O Corregedor-Geral apresentará, a cada semestre, ao Conselho Superior do Ministério Público, para sugestões, relação de, no mínimo, 10 (dez) Promotorias de Justiça do Interior do Estado e 05 (cinco) da Capital, além de 02 (duas) Procuradorias de Justiça, para correição e inspeção ordinárias, respectivamente, no semestre seguinte, obedecidas as exigências dos dois artigos seguintes deste Provimento.

Art. 12 – Estarão sujeitos a correição ordinária anual, bem como a inspeções, se necessário, todos os Promotores de Justiça em estágio probatório.

Art. 13 – O Corregedor-Geral divulgará através da internet, da intranet e da imprensa oficial, com as cautelas devidas, o cronograma das correições e inspeções ordinárias e a indicação dos respectivos locais, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 14 – Precederá à correição e à inspeção a edição de portaria, corporificando a resolução do Corregedor-Geral de realizá-la, com delegação da atribuição, se for o caso.

Art. 15 – A correição e a inspeção ordinárias serão comunicadas, preferencialmente mediante utilização da conta de e-mail institucional, à chefia do órgão de execução e/ou ao membro da Instituição diretamente interessado, inclusive aos que, a qualquer título, estejam em exercício no órgão objeto do procedimento, com antecedência mínima de cinco dias da data do início dos trabalhos, mediante ofício que indicará o órgão a ser correicionado ou inspecionado, o dia, a hora e o local de seu início, bem como convocará todos os que deverão estar presentes, mencionando ainda que, por ocasião do procedimento, poderão ser recebidas informações de terceiros acerca das atividades funcionais da unidade e da conduta do membro da Instituição, objetos do procedimento.

Parágrafo único – O ofício de comunicação do procedimento requisitará também as providências elencadas no art. 21 deste Provimento.

Art. 16 – A correição e a inspeção extraordinárias serão comunicadas previamente, mediante ofício remetido ao membro do Ministério Público a ser correicionado ou inspecionado, preferencialmente mediante utilização da conta de e-mail institucional, com pelo menos três (03) dias de antecedência.

Parágrafo único – A critério do Corregedor-Geral, quando as circunstâncias assim o exigirem, poderá ser dispensada a comunicação acima referida.

Art. 17 – As inspeções nas Promotorias de Justiça serão realizadas independentemente de prévio aviso.

Parágrafo único – O Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO ou seu sucedâneo, unidade administrativa do Ministério Público Estadual com atuação em áreas próprias da atividade-fim dos membros da Instituição, será, obrigatoriamente, inspecionado uma vez por ano, equiparado, para essa finalidade, a Promotoria de Justiça, mas seguindo-se sistemática própria, prevista neste Provimento.

Art. 18 – Realizar-se-á inspeção, anualmente, para o fim de verificar-se a regularidade de suas atividades, nas Promotorias de Justiça cujos exercentes:

I – acumulem cargo ou função permanente junto à Administração Superior do Ministério Público ou aos seus órgãos auxiliares;

II – estejam afastados de suas atividades, mediante autorização específica, para frequência a cursos de qualificação e aperfeiçoamento, no país ou no exterior; e

III – estejam autorizados a residir fora das respectivas comarcas.

§ 1º – Como resultado da inspeção poderá ser solicitada ao Procurador-Geral de Justiça a adoção da providência reputada suficiente para sanar a irregularidade eventualmente encontrada, inclusive, nos casos dos incisos I e III do caput deste artigo, que cesse a cumulação do cargo ou da função ou seja revogada a autorização de residência fora da comarca.

§ 2º – Nas Procuradorias de Justiça cujos exercentes estejam em qualquer das situações previstas neste artigo, realizar-se-á Inspeção Extraordinária, da qual poderá advir a providência referida no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 19 – Feita a comunicação a que se referem os artigos 15 e 16 deste Provimento, ou somente marcada a inspeção em Promotoria de Justiça determinada, a Seção de Controle de Correições e Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral providenciará o preenchimento da primeira parte do formulário constante do Anexo III com as informações disponíveis no órgão, o qual será entregue, juntamente com o restante do material necessário, ao(s) responsável (is) pelo procedimento, que lançará(ão) no documento as anotações resultantes do trabalho correicional in loco, completando-o após a análise do material então recolhido, constituindo-se, assim, em Relatório da Correição ou Relatório da Inspeção.

Art. 20 – Compete à Seção de Controle de Correições e Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral, entre outras atividades, controlar o calendário de inspeções e correições, providenciando os expedientes necessários, além de manter o arquivo atualizado dos relatórios das inspeções e correições.

### Seção III

#### Da execução do trabalho correicional in loco

#### Subseção I

#### Das regras gerais

Art. 21 – Incumbe ao membro do Ministério Público sujeito a correição ou inspeção ordinárias:

I – promover ampla publicidade da realização do procedimento, diligenciando, inclusive, para que sejam afixadas cópias dos respectivos avisos em locais apropriados no Fórum, no gabinete da Promotoria de Justiça, nos próprios destinados às atividades do Ministério Público e nos demais órgãos públicos, bem como, em sendo possível, para que seja divulgado na imprensa local;

II – comunicar a data e o horário do início do procedimento:

a) ao Corregedor Geral da Justiça;

b) ao(s) magistrado(s) perante o(s) qual(is) atue;

c) ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil na circunscrição; e

d) ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, tratando-se de correição ordinária; e

e) aos presidentes dos conselhos de controle social de políticas públicas, do Conselho Municipal dos Direitos e do(s) conselhos(s) tutelar(es) da criança e do adolescente, aos delegados de polícia em exercício na circunscrição da Comarca e ao Conselho da Comunidade (execução penal), igualmente tratando-se de correição ordinária, conforme a afinidade que cada um desses órgãos mantenha com a área de atribuições da Promotoria;

III – diligenciar para que as necessárias certidões, relacionadas no Anexo I, sejam fornecidas a tempo pelas serventias judiciais; e

IV – providenciar para que, na instalação dos trabalhos correicionais, estejam à disposição:

a) os autos de processos judiciais e inquéritos policiais com vista ao Ministério Público;

b) os autos de inquéritos civis e demais procedimentos administrativos, lato sensu, em curso no órgão;

- c) os livros, pastas e papéis, relacionados no Anexo I; e
- d) os documentos comprobatórios do cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo.

Art. 22 – Os servidores e estagiários do Ministério Público exibirão seus respectivos títulos e termos de exercício, os quais, estando em ordem, serão visados.

Art. 23 – Deverão estar presentes, obrigatoriamente, o membro do Ministério Público sujeito à correição ou inspeção ordinárias e os demais que, a qualquer título, estejam em exercício no órgão correicionado ou inspecionado, bem assim os servidores e estagiários que nele também estejam em exercício.

§ 1º – Ausente o membro do Ministério Público sob correição ou inspeção, nos termos deste artigo, no momento do procedimento in loco, sem a regular autorização de afastamento do órgão de execução ou uma justificativa fundada no exercício de suas funções fora do local, devidamente comprovada, lavrar-se-á Termo de Constatação de Ausência, também subscrito por, pelo menos, um dos servidores do órgão de execução.

§ 2º – A ausência injustificada do membro do Ministério Público, por constituir desobediência a determinação legal e instruções dos órgãos da Administração Superior, sujeita-o a sanção disciplinar, e a dos servidores e estagiários será comunicada, para os fins disciplinares, ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º – O Termo de Constatação de Ausência instruirá a portaria de instauração do devido processo disciplinar, nos termos da Lei.

Art. 24 – Na instalação dos trabalhos, serão recebidas as pessoas que tenham comparecido para presenciar a correição ou a inspeção ordinárias, e/ou expor qualquer situação, cabendo ao membro do Ministério Público sujeito ao procedimento a apresentação das mesmas.

§ 1º – Serão ouvidos reservadamente os informantes ou reclamantes, inclusive quanto a referências elogiosas e queixas de abusos, erros ou omissões de membro do Ministério Público, servidores e estagiários.

§ 2º – Sendo necessário, reduzir-se-ão a termo as declarações dos informantes ou reclamantes, como também a realização das diligências pertinentes.

Art. 25 – Proceder-se-á, nas correições e inspeções ordinárias, à verificação dos seguintes aspectos, entre outros:

I – existência e regularidade dos livros ou sistemas de distribuição e controle de movimentação de inquéritos civis e demais procedimentos administrativos, processos judiciais e inquéritos policiais;

II – quantitativos de entrada e saída de processos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos administrativos, lato sensu, notadamente de notícias de fato, por membro do Ministério Público lotado no órgão de execução, no período de seis (6) meses;

III – produção mensal de cada membro lotado no órgão, bem como o saldo remanescente ao final dos seis (6) meses;

IV – qualidade das manifestações jurídicas do membro lotado no órgão, analisadas por amostragem;

V – atendimento ao expediente interno e ao expediente forense;

VI – cumprimento dos prazos processuais;

VII – regularidade no atendimento ao público;

VIII – residência na comarca onde localizado o órgão de execução, ressalvadas as autorizações legais;

IX – nível de desempenho funcional, inclusive, tanto quanto possível, no tocante à capacidade intelectual, à conduta, à participação e à colaboração efetiva nas atividades do órgão;

X – qualidade das instalações físicas e dos recursos humanos e materiais à disposição do membro do Ministério Público, registrando-se os problemas que afetem o desempenho das atividades do órgão.

Art. 26 – Durante o trabalho in loco de correição ou inspeção, de qualquer espécie, o membro do Ministério Público sujeito ao procedimento colocará à disposição da Corregedoria Geral, para essa exclusiva finalidade, as instalações físicas e os recursos humanos, materiais e de informática, do órgão de execução correspondente e, sendo titular ou substituto (respondendo cumulativamente) de outro órgão sediado no mesmo prédio ou em espaço próximo, disponibilizará, igualmente, as instalações e os recursos desse órgão, a fim de permitir a consignação, no relatório respectivo, de que nada restou fora do alcance do trabalho correicional.

§ 1º – O acesso a tais espaços e a utilização de tais recursos não implica extensão do trabalho correicional a órgão não sujeito à correição, por não constar da portaria respectiva.

§ 2º – A liberdade de acesso a tais espaços e de utilização de tais recursos, conforme previsto no caput deste artigo, autorizará, sendo conveniente, que se compulsem ou requisitem documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou informação que se repute relevantes para os propósitos do procedimento, também assim que se obtenham cópias de documentos físicos e eletrônicos, inclusive diretamente da tela de computador institucional (print screen), bem como o emprego de fotografias e a gravação por meios audiovisuais de quaisquer setores, acervos e documentos do órgão de execução.

§ 3º – A utilização da prerrogativa correicional de que trata este artigo não afasta a necessidade de tratar com urbanidade o membro do Ministério Público sob correição e os servidores e estagiários em exercício no respectivo órgão, bem como não elide a obrigação de guardar o sigilo legalmente imposto quanto ao conteúdo de processos judiciais e procedimentos administrativos determinados.

Art. 27 – Ao final do trabalho in loco, o membro do Ministério Público sob correição ou inspeção ordinárias poderá, desde logo, receber recomendações e orientações, oralmente, sem caráter vinculativo, visando à correção de erros, omissões ou abusos, e buscando a regularidade dos serviços.

Art. 28 – Concluídos os trabalhos, lavrar-se-á o competente termo, com o resumo de todo o ocorrido na correição ou inspeção, segundo o modelo constante do Anexo II.

Art. 29 – As anotações resultantes do trabalho correicional in loco serão registradas, desde logo, no formulário constante do Anexo III, o qual, desde antes preenchido com as informações disponíveis na Corregedoria Geral, e completado após a análise do material recolhido in loco, constituirá o Relatório da Correição Ordinária ou o Relatório da Inspeção Ordinária.

Art. 30 – Aplica-se à correição e à inspeção extraordinárias, bem como à inspeção em Promotoria de Justiça, no que couber, o disposto neste Provimento para a correição e a inspeção ordinárias, inclusive quanto ao disposto no seu art. 21.

§ 1º – As comunicações a que se referem os artigos 15 e 16 deste Provimento indicarão os fatos a apurar, podendo o membro do Ministério Público responsável pelo órgão sujeito ao procedimento prestar esclarecimentos e fazer observações que repute relevantes para elucidação do objeto da apuração.

§ 2º – O membro do Ministério Público sob correição ou inspeção, nos termos deste artigo, deverá colocar à disposição, para exame e anotações que se fizerem necessários, todo o material que lhe for requisitado previamente ou no curso do procedimento.

## Subseção II

### Das correições ordinárias para o fim de vitaliciamento

Art. 31 – Os Promotores de Justiça em estágio probatório serão correicionados ordinariamente uma vez por ano, respeitado o interstício de dez (10) meses entre as duas correições.

Art. 32 – Excepcionalmente, o Promotor de Justiça em estágio probatório será correicionado após vinte (20) meses de exercício, quando tenha sido alterada sua titularidade, de um para outro órgão ministerial.

Art. 33 – A correição ordinária do Promotor de Justiça em estágio probatório destina-se a verificar os aspectos a que alude o art. 2º, I, deste Provimento e a subsidiar a Administração Superior do Ministério Público, notadamente a Corregedoria Geral, com informações que contribuam para a avaliação do membro vitaliciando, especialmente sob os aspectos de idoneidade moral, comportamento social, competência funcional, dedicação e disciplina, e pontualidade e assiduidade.

Art. 34 – A idoneidade moral do Promotor de Justiça em estágio probatório será aferida, nas correições, pela verificação do grau de eficiência no atendimento dos seguintes requisitos:

- I – comportamento público e particular do Promotor de Justiça; e
- II – conceito do Promotor de Justiça perante a comunidade onde atua.

Art. 35 – O comportamento social do Promotor de Justiça em estágio probatório será aferido, nas correições, pela verificação do grau de eficiência no atendimento dos seguintes requisitos:

I – realização de trabalhos em benefício do aperfeiçoamento e da modernização do Ministério Público, de outros órgãos da área jurídica e de entidades que tenham como finalidade a defesa de direitos sociais e individuais indisponíveis;

II – atuação como agente de transformação social, mediante realização de ações e campanhas pela melhoria da qualidade de vida e pelo desenvolvimento social no âmbito da comarca onde atua;

III – efetiva integração na vida social das comunidades pertencentes à comarca onde atue, sem prejuízo da manutenção de ilibada conduta pública e particular e do resguardo da dignidade e do decoro do cargo, como exigido legalmente; e

IV – participação em seminários, congressos, painéis, encontros ou assemelhados que tratem do tema supracitado.

Art. 36 – A competência funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório será aferida, nas correições, pela verificação do grau de eficiência da atuação processual e extraprocessual que exerça, visando:

- I – à efetivação dos direitos sociais e individuais indisponíveis; e
- II – à adoção de políticas públicas destinadas a reduzir a pobreza e a desigualdade social e a otimizar os serviços prestados à comunidade.

Art. 37 – A dedicação e a disciplina do Promotor de Justiça em estágio probatório serão aferidas, nas correições, pela verificação do grau de eficiência no cumprimento dos seguintes deveres funcionais previstos no Estatuto dos Membros do Ministério Público Estadual:

I – zelo e presteza no desempenho de suas funções, notadamente no ajuizamento de ações, recursos e demais manifestações inerentes ao cargo;

II – prestação das informações exigidas legalmente ou por ato normativo interno; e

III – acatamento, no plano administrativo, das decisões do Conselho Nacional do Ministério Público e dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público Estadual, notadamente as que visem à padronização, sistematização e racionalização do serviço.

Art. 38 – A pontualidade e a assiduidade do Promotor de Justiça em estágio probatório serão aferidas, nas correições, pela verificação do grau de eficiência no atendimento dos seguintes requisitos:

- I – obediência aos prazos processuais;
- II – cumprimento, no prazo legal, de outras atribuições próprias do cargo, inclusive delegações;
- III – regularidade no envio de relatórios e mapas estatísticos;
- IV – residência comprovada na comarca;



V – prática de atos típicos do plantão ministerial; e

VI – participação nos atos judiciais.

Art. 39 – A definição do grau de eficiência no atendimento dos requisitos constantes dos artigos 34, 35, 36, 37 e 38 deste Provimento será dada por pontos que, em sua totalidade, não excederão a dez (10), conforme tabela constante do Anexo IV deste Provimento, que integrará o Relatório de Correição (Anexo III).

Art. 40 – O total de pontos apurado na forma dos artigos antecedentes será cotejado com os totais resultantes da apuração do grau de satisfação dos demais requisitos para aprovação no estágio probatório, de forma a obter-se, tudo conforme previsto em ato próprio, um dos seguintes conceitos: I (insuficiente), R (regular), B (bom) e E (excelente).

Art. 41 – O Corregedor-Geral poderá instaurar procedimento especial ou determinar correição extraordinária ou inspeção na Promotoria de Justiça, com a finalidade de acompanhar a atuação funcional do Promotor de Justiça que receber conceitos inferiores a “B” no período de um ano de atividade funcional durante o estágio probatório.

### Subseção III

#### Das inspeções no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO ou no seu sucedâneo

Art. 42 – A inspeção no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas-GAECO ou no seu sucedâneo destina-se a verificar os aspectos a que alude o art. 2º, III, deste Provimento e a subsidiar a Administração Superior do Ministério Público, notadamente a Corregedoria Geral, com informações que contribuam para a avaliação dos membros da Instituição lotados no órgão sob os aspectos referidos no art. 2º I, deste Provimento, como também para apuração da conveniência de manutenção do afastamento ou da cumulação de funções em que estejam, a partir do cotejo com os resultados das inspeções realizadas nos órgãos de execução de que sejam titulares.

Art. 43 – A inspeção de que trata esta Subseção realizar-se-á integralmente in loco, mediante levantamento das seguintes informações, que constarão de relatório preenchido simultaneamente, conforme modelo constante do Anexo V deste Provimento:

I – Dados gerais dos membros do Ministério Público integrantes da equipe do órgão;

II – Estrutura disponível de recursos humanos e materiais, bem como estado geral das instalações físicas;

III – Aspectos e estado geral da organização administrativa interna;

IV – Diagnóstico da atuação do órgão no tocante a:

a) procedimentos administrativos, lato sensu, em tramitação no órgão;

b) interceptações telefônicas e congêneres; e

c) ações penais ajuizadas em tramitação;

V – Procedimentos administrativos, lato sensu, nos quais atua em caráter auxiliar;

VI – Descrição do estado dos procedimentos administrativos, lato sensu, analisados; e

VII – Registro de reivindicações, reclamações e sugestões no tocante ao relacionamento com a Polícia, o Poder Judiciário, demais órgãos do Ministério Público Estadual e órgãos externos.

Art. 44 – A conclusão a respeito do apurado na Inspeção será lançada posteriormente pela Corregedoria Geral no campo próprio do formulário do Relatório de Inspeção (Anexo V), consignando:

I – informação sobre o grau de satisfação do trabalho realizado, registrando se houve dificuldade para obtenção dos dados e informações, circunstanciadamente;

II – a avaliação do Corregedor-Geral a respeito do trabalho realizado pelo órgão e da atuação individual de cada membro do Ministério Público que o integre, segundo o disposto no art. 42 deste Provimento e conforme a pontuação constante do artigo 51, parágrafo único, deste Provimento, que integrará o Relatório de Inspeção (Anexo V), contemplando os seguintes conceitos: I (insuficiente), R (regular), B (bom) e E (excelente); e

III – nota sobre a necessidade de expedição de notificações, recomendações, solicitações ou sugestões.

Art. 45 – Como resultado da Inspeção, poderá ser solicitada ao Procurador-Geral de Justiça a adoção da providência reputada suficiente para sanar a irregularidade eventualmente encontrada, inclusive que cesse a cumulação de funções ou retorne ao seu órgão de origem o membro do Ministério Público integrante do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO ou do seu sucedâneo.

### Seção IV

#### Da conclusão do trabalho correicional

Art. 46 – Analisado o material recolhido in loco na correição ou na inspeção ordinárias e lançadas as informações pertinentes na terceira seção do formulário do Relatório da Correição ou do Relatório da Inspeção, quando já restarem preenchidas as duas seções anteriores, conforme previsto nos artigos 19 e 29 deste Provimento, o procedimento concluir-se-á com a assinatura do(s) responsável(is) pela sua execução.

Art. 47 – O Relatório da Correição, ordinária ou extraordinária, será encaminhado, reservadamente, ao Conselho Superior do Ministério Público, para as providências cabíveis, consignando, sempre:

I – a atuação do Promotor de Justiça sob o aspecto moral e intelectual; e

II – a dedicação ao cargo, a capacidade de trabalho e a eficiência no serviço, inclusive quanto à residência na Comarca e o comparecimento ao expediente normal do Fórum.

Parágrafo único – Nas Promotorias de Justiça onde houver mais de um membro do Ministério Público em exercício, o Relatório da Correição Ordinária será único, com menção à atuação de cada um no seu respectivo cargo.

Art. 48 – Serão igualmente encaminhados ao Conselho Superior o Relatório da Inspeção em Promotoria de Justiça e o Relatório da Inspeção no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas–GAECO ou do seu sucedâneo.

Art. 49 – O Relatório da Inspeção, ordinária ou extraordinária, será encaminhado, reservadamente, ao Colégio de Procuradores de Justiça, para as providências cabíveis.

Art. 50 – O Relatório de qualquer procedimento correicional consignará:

I – a denominação do órgão do Ministério Público sujeito ao procedimento;

II – a data do último procedimento realizado no órgão;

III – o dia e a hora do início do procedimento;

IV – os nomes do membro do Ministério Público correicionado ou inspecionado, daqueles que, a qualquer título, estejam atuando no respectivo órgão e dos que atuaram em período imediatamente precedente;

V – o endereço residencial oficial do membro do Ministério Público;

VI – as atribuições do membro do Ministério Público;

VII – a data desde quando o membro do Ministério Público esteja em efetivo exercício no órgão;

VIII – o período em que esteve respondendo cumulativamente por outros órgãos do Ministério Público nos últimos doze (12) meses, especificando-os;

IX – se o membro do Ministério Público está em dia quanto à apresentação dos mapas e relatórios a que está obrigado por força de lei ou de ato normativo emanado do Conselho Nacional do Ministério Público ou da Administração Superior do Ministério Público;

X – os nomes dos servidores e estagiários em exercício no órgão do Ministério Público;

XI – estado das instalações físicas do órgão do Ministério Público; e

XII – o grau de satisfação dos recursos humanos e materiais do órgão do Ministério Público.

Art. 51 – A conclusão do Relatório da Correição Ordinária apontará as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido pela Promotoria, propondo as de caráter disciplinar e/ou administrativas que excedam a órbita de atribuições da Corregedoria-Geral, além de informar sobre os aspectos moral, intelectual e funcional do membro do Ministério Público, referidos no art. 47 deste Provimento.

Parágrafo único – A conclusão do Relatório consignará pontuações, até o limite total de vinte (20) pontos, bem como conceito para o Promotor de Justiça correicionado, considerando:

I – relação entre autos recebidos e autos devolvidos no período de seis (06) meses, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo do período e atentando-se para o saldo na Promotoria no momento da correição: até 02 pontos;

II – ajuizamento de ações civis públicas e outras que envolvam matéria de reconhecida complexidade em qualquer área, desde a data da realização do último procedimento correicional no órgão: até 02 pontos;

III – iniciativa de instauração de procedimentos administrativos, lato sensu, levando-se em conta o apurado nos últimos doze (12) meses, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo do período e atentando-se para o saldo na Promotoria no momento da correição: até 02 pontos;

IV – resolução de demandas mediante celebração de compromissos de ajustamento de conduta e expedição de recomendações desde a data da realização do último procedimento correicional no órgão: até 1,5 ponto;

V – regularidade das visitas obrigatórias aos estabelecimentos policiais e prisionais nos últimos doze (12) meses: até 1,5 ponto;

VI – observância efetiva dos prazos processuais e procedimentais: até 1,5 ponto;

VII – residência na comarca onde se encontra em exercício, desde que possa obter autorização para residir em comarca vizinha, nos termos regulamentares, e tenha abdicado dessa faculdade: até 01 ponto;

VIII – regularidade dos serviços quanto à organização administrativa e ao exercício de supervisão/controlado sobre os mesmos (pastas, livros e sistemas obrigatórios, utilização de rotinas administrativas, controle da movimentação de processos e procedimentos, controle de prazos etc.): até 01 ponto;

IX – qualidade, verificada por amostragem, das manifestações do Promotor de Justiça ao longo dos últimos doze (12) meses, facultando-se-lhe a apresentação de peças que repute importantes, produzidas desde a data da realização do último procedimento correicional no órgão: até 01 ponto;



X – regularidade, alcance e resolutividade do atendimento ao público, mediante análise dos registros respectivos durante os últimos seis (06) meses, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo do período: até 01 ponto;

XI – manutenção de visitas frequentes a conselhos tutelares, conselhos de controle de políticas públicas, escolas, creches, abrigos, albergues, asilos, hospitais, feiras e outros órgãos, repartições e espaços de atendimento ao público ou a segmentos sociais mais vulneráveis: até 01 ponto;

XII – atuação como agente de transformação social, mediante realização de audiências públicas, ações e campanhas pela melhoria da qualidade de vida e pelo desenvolvimento social no âmbito da comarca onde atua: até 01 ponto;

XIII – acatamento, no plano administrativo, das decisões do Conselho Nacional do Ministério Público e dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público Estadual, editadas com o propósito de aplicar os princípios regedores da Administração Pública: até 01 ponto;

XIV – cumprimento das metas a seu cargo, estabelecidas nos planos, programas e projetos do Ministério Público, ou colaboração para que sejam alcançadas: até 0,75 ponto;

XV – média diária de atuação em audiências judiciais, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo dos últimos seis (06) meses: até 0,75 ponto;

XVI – realização de trabalhos em benefício do aperfeiçoamento e da modernização do Ministério Público, de outros órgãos da área jurídica e de entidades que tenham como finalidade a defesa de direitos sociais e individuais indisponíveis: até 0,5 ponto;

XVII – efetiva integração na vida social das comunidades pertencentes à comarca onde atue, sem prejuízo da manutenção de ilibada conduta pública e particular e do resguardo da dignidade e do decoro do cargo, como exigido legalmente: até 0,25 ponto; e

XVIII – participação em seminários, congressos, painéis, encontros ou assemelhados que tratem da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento social no âmbito da comarca onde atua: até 0,25 ponto.

§ 1º – Na aferição dos itens acima, deve-se considerar o tempo em que o Promotor de Justiça encontra-se em exercício no órgão correccionado, bem como as dificuldades que tenha enfrentado na referida Promotoria de Justiça, inclusive as relacionadas à demanda de trabalho.

§ 2º – Impossibilitada a consideração de determinado item na avaliação procedida, por falta de condições objetivas para fazê-lo, ser-lhe-á atribuído o máximo de pontos previsto, desde que não se identifique dolo ou culpa do Promotor de Justiça como a causa da situação.

§ 3º – Considerando o somatório dos pontos atribuídos aos itens listados neste artigo, emitir-se-á um dos seguintes conceitos, a ser também lançado na ficha funcional do Promotor de Justiça, após a apreciação do Relatório da Correição pelo Conselho Superior do Ministério Público:

- a) de 0 (zero) a 06 (seis) pontos – I (insuficiente);
- b) mais de 06 (seis), até 10 (dez) pontos – R (regular);
- c) mais de 10 (dez), até 16 (dezesesseis) pontos – B (bom); e
- d) mais de 16 (dezesesseis) pontos – E (excelente).

Art. 52 – Os relatórios da correição e da inspeção extraordinárias mencionarão os fatos apurados e as providências adotadas, propondo as de caráter disciplinar e/ou administrativas que excedam a órbita de atribuições da Corregedoria-Geral, além de informar sobre os aspectos moral, intelectual e funcional do membro do Ministério Público, referidos no art. 47 deste Provimento.

Art. 53 – O relatório do procedimento correicional realizado por delegação aperfeiçoar-se-á com a homologação do Corregedor-Geral.

Art. 54 – Antes do encaminhamento de qualquer dos relatórios a que se referem os artigos 47 e 48 deste Provimento, será ouvido em prazo razoável, fixado pelo Corregedor-Geral, não inferior a cinco (5) dias, o membro do Ministério Público diretamente interessado.

Parágrafo único – Impugnada qualquer parte do relatório ou solicitada adição ou retificação do seu conteúdo, o Corregedor-Geral resolverá o impasse em igual prazo e somente após a decisão fará remessa do relatório ao Conselho Superior.

### CAPÍTULO III Disposições Finais

Art. 55 – As correições e inspeções, ordinárias ou extraordinárias, somente serão suspensas ou interrompidas por motivo relevante, que poderá ser divulgado para conhecimento de terceiros.

Art. 56 – Sempre que necessário, o Corregedor-Geral transmitirá aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público sugestões para o aprimoramento dos serviços, resultantes das apurações obtidas em correições e inspeções.

Art. 57 – O Corregedor-Geral designará, quando necessário, servidores lotados na Corregedoria Geral para auxiliarem nos trabalhos de correições e inspeções.

Art. 58 – A Corregedoria Geral atualizará anualmente, até o último dia útil do mês de outubro, os cronogramas e demais instrumentos referentes aos procedimentos correicionais, encaminhando à Corregedoria Nacional do Ministério Público, nesse prazo, relatório relativo às correições e inspeções levadas a termo nos últimos doze (12) meses.

Art. 59 – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento Nº 02/2009-CGMP, de 17 de novembro de 2009. Gabinete da Corregedoria Geral do Ministério Público, em São Luís-Maranhão, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2015.

SUVAMY VIVEKANDA MEIRELES

Corregedor-Geral do Ministério Público

## Anexo I

Lista de providências a cargo do membro do Ministério Público

(Artigos 15, 21, 22, 24, 25 e 26)

- 1) Fazer-se presente, salvo se regularmente autorizado a afastar-se do órgão de execução ou apresentar uma justificativa fundada no exercício de suas funções fora do local, devidamente comprovada
- 2) Apresentar os servidores e estagiários do Ministério Público, portando estes os seus respectivos títulos e termos de exercício
- 3) Apresentar as pessoas que tenham comparecido para presenciar a correição ou a inspeção ordinárias, e/ou expor qualquer situação
- 4) Comprovar que promoveu ampla publicidade da realização do procedimento, inclusive mediante afixação de cópias dos respectivos avisos em locais apropriados do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos próprios destinados às atividades da Instituição, bem como, quando possível, nos demais órgãos públicos onde tenha sido conveniente e mediante divulgação pela imprensa local
- 5) Comprovar que comunicou a data e o horário do início do procedimento:
  - a) ao Corregedor Geral da Justiça;
  - b) ao(s) magistrado(s) perante o(s) qual(is) atue;
  - c) ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil na circunscrição;
  - d) ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, tratando-se de correição ordinária;
  - e) aos dirigentes dos seguintes órgãos, existentes em cada município da Comarca, igualmente tratando-se de correição ordinária, e verificando a afinidade que cada um deles mantenha com a área de atribuições da Promotoria de Justiça: conselhos de controle social de políticas públicas; conselho municipal dos direitos e conselho tutelar da criança e do adolescente; Conselho da Comunidade (execução penal); e
  - f) aos delegados de polícia em exercício na circunscrição da Comarca.
- 6) Disponibilizar, na instalação dos trabalhos correicionais:
  - a) os autos de processos judiciais e inquéritos policiais com vista ao Ministério Público;
  - b) os autos de inquéritos civis e demais procedimentos administrativos, lato sensu, em curso no órgão; e
  - c) as instalações físicas e os recursos humanos, materiais e de informática, do órgão de execução correspondente e, sendo titular ou substituto (respondendo cumulativamente) de outro órgão sediado no mesmo prédio ou em espaço próximo, igualmente, as instalações e os recursos desse órgão.
- 7) Apresentar todos os livros e pastas existentes no órgão de execução
- 8) Apresentar as certidões e demais papéis relacionados abaixo:
  - a) Certidão(ões) dos números de processos em andamento nas unidades jurisdicionais junto às quais oficia, inclusive os da Justiça Eleitoral (especificar o nº de cíveis e o de criminais);
  - b) Certidão informando, caso seja possível, o percentual de ações movidas pelo Ministério Público junto ao órgão julgante perante o qual oficia, levando em conta o número total de processos em andamento na unidade;
  - c) Cópia dos comprovantes de carga de autos judiciais para o órgão de execução nos últimos 12 (doze) meses, inclusive os da Justiça Eleitoral;
  - d) Cópia dos comprovantes de devolução dos autos judiciais nos últimos 12 (doze) meses, inclusive os da Justiça Eleitoral;
  - e) Cópia dos termos de abertura dos livros existentes no órgão de execução e das páginas relativas à movimentação dos últimos 06 (seis) meses;
  - f) Cópia das atas das sessões do Tribunal do Júri que ocorreram nos últimos 12 (doze) meses;
  - g) Cópia do livro ou das fichas de atendimentos ao público realizados nos últimos 06 (seis) meses;
  - h) Cópia de, pelo menos, 10 (dez) peças produzidas, sendo 05 (cinco) na área cível e 05 (cinco) na área criminal, ou todas da área específica de atuação, quando for o caso;
  - i) Cópia da pauta de audiência e/ou de sessões dos últimos 06 (seis) meses;
  - j) Cópia das requisições, notificações e convites expedidos nos últimos 06 (seis) meses;
  - k) Lista dos inquéritos civis e demais procedimentos administrativos, lato sensu, em curso no órgão de execução, bem como de eventuais processos administrativos;
  - l) Lista dos órgãos de execução pelos quais respondeu nos últimos 12 (doze) meses;
  - m) Lista dos eventos que organizou ou de que somente participou: audiências públicas, congressos, seminários, palestras, campanhas, etc., anexando folders ou outros documentos relativos;
  - n) Lista dos servidores e estagiários em exercício no órgão do Ministério Público, especificando os que são de quadro próprio e os que foram cedidos por outros entes, bem como o tempo de trabalho e o cargo ou função de cada um;

- o) Endereço completo da sede da(s) Promotoria(s) de Justiça e da(s) residência(s) do(s) Promotor(es) de Justiça, inclusive com CEP e telefone para contato;
- p) Endereço completo e telefone da repartição da Polícia Militar, bem como o nome do responsável pelo efetivo;
- q) Endereço completo e telefone da Delegacia de Polícia, bem como o nome do Delegado ou policial responsável no momento;
- r) Endereço completo e telefone do estabelecimento prisional, se houver, bem como o nome do responsável no momento; e
- s) Endereços e telefones dos conselhos de controle social de políticas públicas, do Conselho Municipal dos Direitos e do conselho tutelar da criança e do adolescente de cada município da Comarca, do Conselho da Comunidade (execução penal), bem como os nomes dos seus integrantes, especialmente os respectivos presidentes.

**Anexo II**

TERMO DE CORREIÇÃO/INSPEÇÃO  
(Art. 28 do Regimento de Correições e Inspeções)

**Ref.: Portaria nº xx/yyyy-CGMP, de xx de yyyyyy de 20**

1) Data:

---

2) Órgão de execução:

---

3) Membro(s) do Ministério Público:

---

4) Tipo de procedimento correicional (art. 2º do Regimento):

---

5) Horário do início:

---

6) Membro(s) do Ministério Público presente(s):

---

7) Servidores e estagiários presentes:

---

8) Pessoas que compareceram quando da instalação dos trabalhos:

---

9) Foi devidamente preenchida e assinada a segunda secção do formulário do Relatório?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

10) Horário do término:

---

11) Esclarecimentos adicionais:

---

Local:

---

Data:

---

Assinaturas:

**Anexo III**

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO/INSPEÇÃO  
(Artigos 19, 29 e 46; 50 e 51 do Regimento de Correições e Inspeções)

**Ref.: Portaria nº xx/yyyy-CGMP, de xx de yyyyyy de 20.....**

**SECÇÃO I**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO  
E O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1) Tipo de procedimento correicional aplicado (art. 2º do Regimento):

---

2) Data(s) marcada(s):

---

3) Órgão de execução objeto do procedimento:

---

4) Atribuições do órgão de execução:

---

5) Data ou período do último procedimento no órgão:

---

6) Membro(s) do Ministério Público sujeito(s) ao procedimento:

---

7) Titular(es): ( ) Sim ( ) Não Respondendo: ( ) Sim ( ) Não

8) Em estágio probatório?

( ) Sim Até quando? \_\_\_\_\_ ( ) Não

9) Data desde quando esteja em efetivo exercício no órgão:

---

10) Data ou período do último procedimento a que foi(ram) sujeito(s):

---

11) Membro(s) do Ministério Público antecessores nos últimos 12 meses:

---

12) Órgão(s) de origem do(s) Membro(s) do MP sujeito(s) ao procedimento:

---

13) Órgão(s) cujo exercício acumulou(aram) nos últimos 12 meses:

---

14) Tempo de exercício em cada um:

---

15) Endereço(s) residencial(is) oficial(is) do(s) Membro(s) do MP sujeito(s) ao procedimento:

---

16) Está autorizado a residir fora da Comarca: ( ) Sim ( ) Não

17) Exerce(m) o magistério: ( ) Sim ( ) Não

Instituição:

---

Carga horária:

---

Horário:

---

18) Está(ão) em dia quanto à apresentação dos mapas e relatórios exigidos por lei e atos normativos?

Sim  Não  Parcialmente

19) Sendo parcial a quitação, encontra-se em atraso quanto aos seguintes itens:

---

20) Membro(s) do MP sujeito(s) ao procedimento acumula(m) cargo ou função permanente junto à Administração Superior do Ministério Público ou aos seus órgãos auxiliares?

Sim  Não

Qual?

---

21) Membro(s) do MP titular(es) do órgão de execução objeto do procedimento está(ão) afastado(s) de suas atividades, mediante autorização específica, para frequência a cursos de qualificação e aperfeiçoamento, no país ou no exterior?

Sim  Não

Qual?

---

22) Relatórios de nomeação, comissão e anotação, fornecidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas da PGJ/MA, estão em anexo?

Sim  Não

São Luís – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Responsável pelas informações:

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO/INSPEÇÃO  
(Artigos 19, 29 e 46; 50 e 51 do Regimento de Correições e Inspeções)

**Ref.: Portaria nº xx/yyyy-CGMP, de xx de yyyyyy de 20.....**

**SECÇÃO II**

**ANOTAÇÕES RESULTANTES  
DO TRABALHO CORREICIONAL IN LOCO**

1) Tipo de procedimento correicional aplicado (art. 2º do Regimento):

---

2) Data(s) marcada(s):

---

3) Órgão de execução objeto do procedimento:

---

4) Membro(s) do Ministério Público sujeito(s) ao procedimento:

---

5) Data e horário do início do trabalho in loco:

---

6) As providências preliminares foram adotadas pelo órgão de execução (art. 21 do Regimento) e devidamente comprovadas?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

7) Nomes dos servidores e estagiários em exercício no órgão do Ministério Público, especificando cargo/função, natureza do vínculo e tempo de serviço:

---

8) Os servidores e estagiários do Ministério Público exibiram seus respectivos títulos e termos de exercício?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

9) Os títulos estavam em ordem e foram visados?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

10) Membro(s) do Ministério Público presente(s):

---

11) Servidores e estagiários presentes:

---

12) Pessoas que compareceram quando da instalação dos trabalhos:

---

13) Foram apresentadas pelo(s) membro(s) do Ministério Público?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

14) Comparecentes ofereceram informações ou reclamações, reservadamente, inclusive quanto a referências elogiosas e queixas de abusos, erros ou omissões de membro do Ministério Público, servidores e estagiários?  
( ) Sim ( ) Não

15) Informações ou reclamações foram reduzidas a termo?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Prejudicado

16) Foram realizadas diligências complementares?  
( ) Sim ( ) Não

17) Reduziu-se a termo a realização de tais diligências?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Prejudicado



18) Membro(s) do MP sujeito(s) ao procedimento reside(m) na comarca de atuação? ( ) Sim ( ) Não

19) Endereço residencial:

---

20) Endereço: comprovado ( ) apenas declarado ( )

21) Comarca(s) próxima(s) cuja(s) sede(s) diste(m), no máximo, 100km da sede da comarca de atuação:

---

22) Membro(s) do MP sujeito(s) ao procedimento exerce(m) o magistério:

( ) Sim ( ) Não

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

23) O membro do Ministério Público sujeito ao procedimento colocou à disposição da Corregedoria Geral, para essa exclusiva finalidade, as instalações físicas e os recursos humanos, materiais e de informática, do órgão de execução correspondente?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

24) Sendo titular ou substituto (respondendo cumulativamente) de outro órgão sediado no mesmo prédio ou em espaço próximo, disponibilizou, igualmente, as instalações e os recursos desse órgão, a fim de permitir a consignação, no relatório respectivo, de que nada restou fora do alcance do trabalho correicional?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) Prejudicado

25) Compulsaram-se ou requisitaram-se documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou informação, **extraordinários**, reputados relevantes para os propósitos do procedimento?

( ) Sim ( ) Não

26) Obtiveram-se cópias de documentos físicos e eletrônicos, inclusive diretamente da tela de computador institucional (*print screen*), bem como o emprego de fotografias e a gravação por meios audiovisuais de setores, acervos e/ou documentos do órgão de execução?

( ) Sim ( ) Não

27) Outros esclarecimentos para circunstanciar as respostas às quatro (4) questões anteriores:

---

28) Relacionamento do membro do Ministério Público sujeito ao procedimento com as demais autoridades e lideranças sociais locais:

**Do Poder Executivo**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

**Do Poder Legislativo**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

**Do Poder Judiciário**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

**Da Polícia Civil**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

**Da Polícia Militar**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

**Dos conselhos de controle social de políticas públicas**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

**Dos movimentos, organizações e entidades representativos da sociedade**

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório

29) Principais entes públicos e/ou privados com funções na área de atribuições do órgão de execução, existentes na circunscrição onde este atua:

---

30) Existe atuação conjunta ou cooperativa com esses entes?

Sim  Não  Parcialmente

31) Existe atuação fiscalizatória sobre esses entes?

Sim  Não  Parcialmente

32) Outros esclarecimentos para circunstanciar as respostas às duas (2) questões anteriores, especialmente quanto à comprovação daquelas:

---

33) Atendimento ao público:

---

Número aproximado de pessoas atendidas mensalmente: \_\_\_\_\_

Em dias determinados?  Sim Quais? \_\_\_\_\_  Não

34) Há registro dos atendimentos referentes aos últimos seis (6) meses?

Sim  Não  Parcialmente

35) Eventos e campanhas realizados pelo órgão de execução nos últimos 36 meses:

---

36) Eventos e campanhas realizados por terceiros e de que o órgão de execução participou nos últimos 36 meses:

---

37) Planos, programas e projetos implementados pelo órgão de execução nos últimos 36 meses:

---

38) Planos, programas e projetos realizados por terceiros e de que o órgão de execução participou nos últimos 36 meses:

---

39) O membro do Ministério Público sujeito ao procedimento comprovou ter visitado mensalmente o(s) estabelecimento(s) prisional(is) local(is)?

Sim  Não

40) O membro do Ministério Público comprovou ter visitado regularmente as repartições policiais civis e militares locais?

Sim  Não

41) Número de processos em andamento na(s) unidade(s) jurisdicional(is) em que atua:

---

Especificações:

Cíveis  Criminais  Outros \_\_\_\_\_

42) Feitos aguardando manifestação no órgão de execução:

---

Feitos em atraso:

---

43) Atos judiciais:

---

Média diária de audiências/sessões:

---

Dias da semana em que participa:

---

44) Há registro dos atos judiciais de que participou referentes aos últimos seis (6) meses?

Sim  Não  Parcialmente

45) O membro do Ministério Público exerce outras atribuições, a exemplo de atuação na Justiça Eleitoral e homologação de rescisão trabalhista?

( ) Sim ( ) Não

Especificação: \_\_\_\_\_

46) Procedimentos administrativos, lato sensu, em curso (relação em anexo):

Tipo \_\_\_\_\_ Quantidade \_\_\_\_\_

Notícia de Fato \_\_\_\_\_

Procedimento Preparatório \_\_\_\_\_

Inquérito Civil \_\_\_\_\_

Procedimento Investigatório Criminal \_\_\_\_\_

Procedimento Administrativo, stricto sensu \_\_\_\_\_

Comunicação regular ao CSMP: ( ) Sim ( ) Não

Comunicação regular à CGMP: ( ) Sim ( ) Não

47) livros, pastas, planilhas ou sistemas diversos de registro e controle administrativos do órgão de execução ( ) Sim ( ) Não

a) Distribuição geral:

Último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

b) Atendimento ao público:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

c) Portarias dos diversos procedimentos administrativos instaurados:

Último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Controle de movimentação dos diversos procedimentos administrativos:

Último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e) Controle de prazos dos processos judiciais com vista para o MP:

Último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

f) Devolução dos autos dos processos judiciais:

Último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

g) Visitas aos estabelecimentos policiais e prisionais:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

h) Audiências públicas:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

i) Termo de exercício dos membros do Ministério Público Estadual e dos servidores da instituição:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

j) Correspondências expedidas:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

k) Correspondências recebidas:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

l) Atos e correspondências oriundos da Administração Superior do MP:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

m) Manifestações jurídicas em matéria criminal:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

n) Manifestações jurídicas em matéria cível:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

o) Cópias de relatórios e mapas estatísticos mensais:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

p) Cópias de outros relatórios e mapas exigidos legal ou regulamentarmente:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

q) Cópias de atas de sessões do Tribunal do Júri:

último registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

r) Outros:

Especificação: \_\_\_\_\_

48) Existem rotinas administrativas no órgão de execução e controle de prazos das providências periódicas a seu cargo?

( ) Sim ( ) Não

Especificação: \_\_\_\_\_

49) Estado geral das instalações físicas do órgão de execução:

( ) INSUFICIENTE

( ) REGULAR

( ) BOM

( ) MUITO BOM

( ) ÓTIMO

50) Grau de satisfação dos recursos materiais do órgão do Ministério Público:

- ( ) MUITO BAIXO
- ( ) BAIXO
- ( ) MÉDIO
- ( ) ALTO
- ( ) MUITO ALTO

51) Grau de satisfação dos recursos humanos do órgão do Ministério Público:

- ( ) MUITO BAIXO
- ( ) BAIXO
- ( ) MÉDIO
- ( ) ALTO
- ( ) MUITO ALTO

52) Outros esclarecimentos para circunstanciar as respostas às três (3) questões anteriores, especialmente quanto à comprovação daquelas:

---

53) Reclamações/Reivindicações/Sugestões do membro do MPE:

a) No tocante ao relacionamento com o próprio MPMA:

---

b) No tocante ao relacionamento com o Poder Judiciário:

---

c) No tocante ao relacionamento com a Polícia:

---

d) No tocante ao relacionamento com outros órgãos:

---

54) Anotações adicionais: informações, esclarecimentos etc.:

---

---

55) Recomendações e orientações, oralmente, sem caráter vinculativo, visando à correção de erros, omissões ou abusos, e buscando a regularidade dos serviços:

---

56) Data e horário do término do trabalho in loco:

Local:

---

Data:

---

Assinaturas:

**Membro(s) do MPE sujeito(s) ao procedimento**

**Membro(s) do MPE na função correicional**

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO/INSPEÇÃO  
(Artigos 19, 29 e 46; 50 e 51 do Regimento de Correções e Inspeções)

**Ref.: Portaria nº xx/yyyy-CGMP, de xx de yyyyyy de 20.....**

**SECÇÃO III**

**ANÁLISE E CONCLUSÃO**

1) Tipo de procedimento correicional aplicado (art. 2º do Regimento):

---

2) Data(s) em que foi realizado:

---

3) Órgão de execução objeto do procedimento:

---

4) Membro(s) do Ministério Público sujeito(s) ao procedimento:

---

5) Análise do apurado no trabalho correicional, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Regimento de Correções e Inspeções:

I – relação entre autos recebidos e autos devolvidos no período de seis (06) meses, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo do período e atentando-se para o saldo na Promotoria no momento da correição: **até 02 pontos**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

II – ajuizamento de ações civis públicas e outras que envolvam matéria de reconhecida complexidade em qualquer área, desde a data da realização do último procedimento correicional no órgão: **até 02 pontos**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

III – iniciativa de instauração de procedimentos administrativos, lato sensu, levando-se em conta o apurado nos últimos doze (12) meses, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo do período e atentando-se para o saldo na Promotoria no momento da correição: **até 02 pontos**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

IV – resolução de demandas mediante celebração de compromissos de ajustamento de conduta e expedição de recomendações desde a data da realização do último procedimento correicional no órgão: **até 1,5 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

V – regularidade das visitas obrigatórias aos estabelecimentos policiais e prisionais nos últimos doze (12) meses: **até 1,5 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

VI – observância efetiva dos prazos processuais e procedimentais: **até 1,5 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

VII – residência na comarca onde se encontra em exercício, desde que possa obter autorização para residir em comarca vizinha, nos termos regulamentares, e tenha abdicado dessa faculdade: **até 01 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

VIII – regularidade dos serviços quanto à organização administrativa e ao exercício de supervisão/controlado sobre os mesmos (pastas, livros e sistemas obrigatórios, utilização de rotinas administrativas, controle da movimentação de processos e procedimentos, controle de prazos etc.): **até 01 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

IX – qualidade, verificada por amostragem, das manifestações do Promotor de Justiça ao longo dos últimos doze (12) meses, facultando-se-lhe a apresentação de peças que repute importantes, produzidas desde a data da realização do último procedimento correicional no órgão: **até 01 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

X – regularidade, alcance e resolutividade do atendimento ao público, mediante análise dos registros respectivos durante os últimos seis (06) meses, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo do período: até 01 ponto

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XI – manutenção de visitas frequentes a conselhos tutelares, conselhos de controle de políticas públicas, escolas, creches, abrigos, albergues, asilos, hospitais, feiras e outros órgãos, repartições e espaços de atendimento ao público ou a segmentos sociais mais vulneráveis: **até 01 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XII – atuação como agente de transformação social, mediante realização de audiências públicas, ações e campanhas pela melhoria da qualidade de vida e pelo desenvolvimento social no âmbito da comarca onde atua: **até 01 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XIII – acatamento, no plano administrativo, das decisões do Conselho Nacional do Ministério Público e dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público Estadual, editadas com o propósito de aplicar os princípios regeadores da Administração Pública: **até 01 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XIV – cumprimento das metas a seu cargo, estabelecidas nos planos, programas e projetos do Ministério Público, ou colaboração para que sejam alcançadas: **até 0,75 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XV – média diária de atuação em audiências judiciais, comparando-se a situação verificada com o informado nos mapas estatísticos mensais ao longo dos últimos seis (06) meses: **até 0,75 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XVI – realização de trabalhos em benefício do aperfeiçoamento e da modernização do Ministério Público, de outros órgãos da área jurídica e de entidades que tenham como finalidade a defesa de direitos sociais e individuais indisponíveis: **até 0,5 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XVII – efetiva integração na vida social das comunidades pertencentes à comarca onde atue, sem prejuízo da manutenção de ilibada conduta pública e particular e do resguardo da dignidade e do decoro do cargo, como exigido legalmente: **até 0,25 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

XVIII – participação em seminários, congressos, painéis, encontros ou assemelhados que tratem da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento social no âmbito da comarca onde atua: **até 0,25 ponto**

**Nota atribuída:** \_\_\_\_\_

**Motivação:** \_\_\_\_\_

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

6) Considerando o somatório dos pontos obtidos e os conceitos possíveis, nos termos do art. 51, § 3º, do Regimento de Correições e Inspeções, atribui-se ao Dr. xxxxxxxx, membro do Ministério Público Estadual identificado nesta Secção e nas duas precedentes do presente Relatório, o conceito Y, Tendo em vista o apurado no procedimento correicional a que foi submetido no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

7) Ademais, impõe-se observar o que segue, como exige o Regimento de Correições e Inspeções, a respeito do supracitado membro do Ministério Público:

a) nível do seu desempenho funcional



a.1) dedicação ao cargo, capacidade intelectual e de trabalho, bem como eficiência no serviço:

---

a.2) residência na Comarca onde atua e comparecimento ao expediente normal do Fórum:

---

a.3) participação e colaboração efetiva nas atividades do órgão de execução:

---

b) conduta moral:

---

c) boas práticas observadas no órgão de execução:

---

d) irregularidades constatadas:

---

e) medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido:

---

f) medidas disciplinares a adotar na órbita das atribuições da Corregedoria-Geral:

---

8) Notificações, Recomendações e Orientação ao Dr. XXXXXXXX, visando à correção de erros, omissões ou abusos, e buscando a regularidade dos serviços:

---

9) Sugestões de medidas de caráter disciplinar e/ou administrativas fora da órbita de atribuições da Corregedoria-Geral:

---

Local:

---

Data:

---

Assinaturas:

Membro(s) do MPE na função correicional

Homologação:

Corregedor-Geral do Ministério Público

**Anexo IV**

AVALIAÇÃO, MEDIANTE CORREIÇÃO,  
DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO  
(Art. 39 do Regimento de Correições e Inspeções)

<b>PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA CORREICIONADO:</b>		
<b>PROMOTORIA CORREICIONADA:</b>		
<b>DATA:</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTAS POSSÍVEIS</b>	<b>NOTAS OBTIDAS</b>
<b>I – IDONEIDADE MORAL</b>	<b>00 a 02 pontos</b>	
comportamento público e particular	00 a 01 ponto	
conceito do Promotor de Justiça perante a comunidade	00 a 01 ponto	
<b>II – COMPORTAMENTO SOCIAL</b>	<b>00 a 02 pontos</b>	
trabalhos para aperfeiçoamento e modernização do Ministério Público e outros órgãos	00 a 0,5 ponto	
atuação como agente de transformação social	00 a 0,5 ponto	
efetiva integração na vida social das comunidades pertencentes à comarca	00 a 0,5 ponto	
participação em eventos que tratem de melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social no âmbito da comarca	00 a 0,5 ponto	
<b>III – COMPETÊNCIA FUNCIONAL</b>	<b>00 a 02 pontos</b>	
atuação processual e extraprocessual pela efetivação dos direitos sociais e individuais indisponíveis	00 a 01 ponto	
atuação processual e extraprocessual pela adoção de políticas públicas para reduzir a pobreza e a desigualdade social, bem como otimizar os serviços prestados à comunidade	00 a 01 ponto	
<b>IV – DEDICAÇÃO E DISCIPLINA</b>	<b>00 a 02 pontos</b>	
zelo e presteza no desempenho das funções	00 a 01 ponto	
prestação das informações exigidas legalmente ou por ato normativo interno	00 a 0,5 ponto	
acatamento, no plano administrativo, das decisões dos órgãos superiores	00 a 0,5 ponto	
<b>V – PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE</b>	<b>00 a 02 pontos</b>	
obediência aos prazos processuais	00 a 0,75 pto.	
cumprimento, no prazo legal, de outras atribuições do cargo	00 a 0,25 pto.	
regularidade no envio de relatórios e mapas estatísticos	00 a 0,25 pto.	
residência comprovada na comarca	00 a 0,25 pto.	
prática de atos típicos do plantão ministerial	00 a 0,25 pto.	
participação nos atos judiciais	00 a 0,25 pto.	
<b>NOTA TOTAL:</b>		

AVALIADOR:

Nota: o conteúdo deste anexo deve substituir o conteúdo dos itens 5 e 6 da Seção III do Anexo III do Provimento Nº 01/2015-CGMP, quando a análise e conclusão a fazer, no Relatório da Correição, seja de Promotor de Justiça em Estágio Probatório, mantendo-se o referido Anexo III, em todos os seus termos, quanto ao mais nele constante.

**Anexo V**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NO  
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE  
ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS-GAECO

(Art. 43 do Regimento de Correições e Inspeções)

**Ref.: Portaria nº xx/yyyy-CGMP, de xx de yyyyyy de 20.....****SECÇÃO I**Data(s) marcada(s):  

---

**1 – DADOS GERAIS**

1.1 – Coordenador:

1.2 – Data de Nomeação:

1.3 – Membros do MPMA:

MEMBROS DO MPMA COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA	
Nome	Data de nomeação

MEMBROS DO MPMA SEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA	
Nome	Data de nomeação

**2 – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO**

2.1 – Local de Funcionamento:

2.2 – Pessoal de Apoio:

Nome	Função

2.3 – Equipamentos Disponíveis:

TIPO	QUANTIDADE	ESTADO
MESAS		
CADEIRAS		
ESTANTES		

IMPRESSORAS		
NOTEBOOKS		
DESKTOPS		
COPIADORAS		
TELEFONES		
APRELHOS DE FAX		
CONDICIONADORES AR		
NOBREAKS		
OUTROS		

## 2.4 – Estado Geral das Instalações Físicas:

INSUFICIENTE ( )	REGULAR ( )	BOM ( )	MUITO BOM ( )	ÓTIMO ( )
---------------------	----------------	------------	------------------	--------------

**3 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

## 3.1 – Horário de Funcionamento:

Matutino		
Vespertino		

3.2 – Atendimento ao Público: ( ) Sim ( ) Não

a) Dias da Semana:

b) Horário:

c) Sistema de Registro: ( ) Manual ( ) Informatizado

## 3.3 – Livros/Pastas/Sistemas Existentes

TIPO	NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO

## 3.4 – Estado Geral de Organização:

INSUFICIENTE ( )	REGULAR ( )	BOM ( )	MUITO BOM ( )	ÓTIMO ( )
---------------------	----------------	------------	------------------	--------------

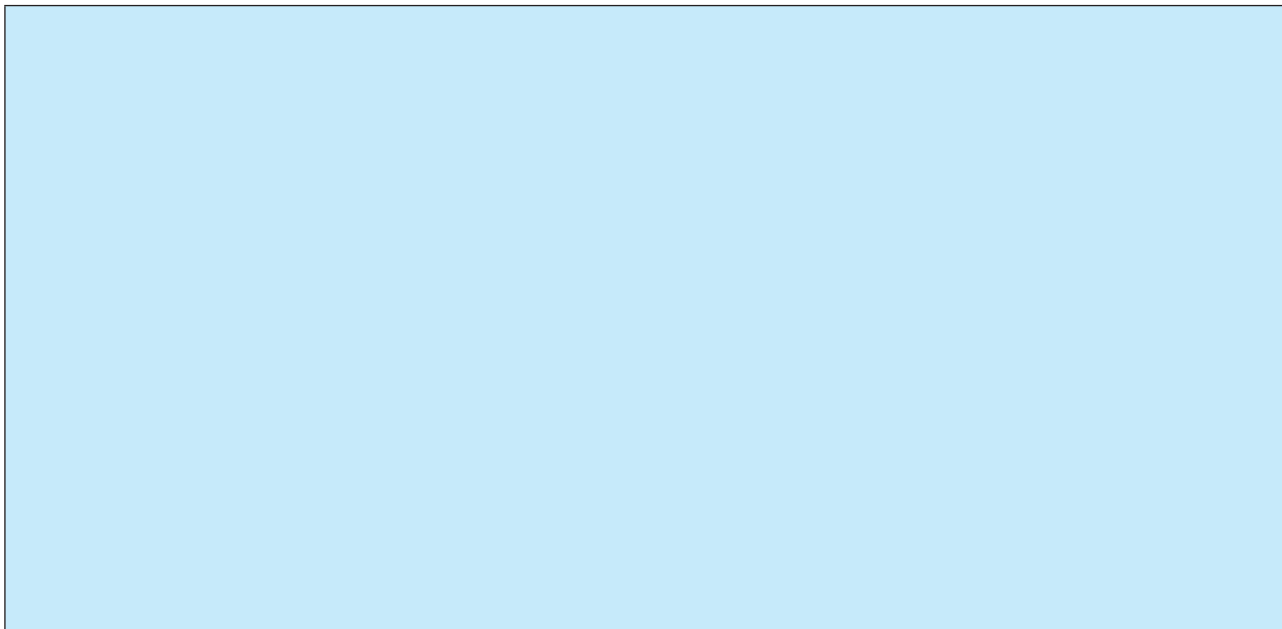
**4 – ATUAÇÃO DO GRUPO (Resolução nº 06/2002-CPMP)**

## 4.1 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO

TIPO	QUANTIDADE	ATUAÇÃO EXCLUSIVA?



**6 – AUTOS DE PROCEDIMENTOS ANALISADOS**



**7 – RECLAMAÇÕES/REIVINDICAÇÕES/SUGESTÕES**

- 7.1. No tocante ao relacionamento com a Polícia
- 7.2. No tocante ao relacionamento com o Poder Judiciário
- 7.3. No tocante ao relacionamento com o próprio MPMA
- 7.4. No tocante ao relacionamento com outros órgãos

**8 – CONCLUSÃO**

São Luís – MA, ..... de ..... de .....

Assinatura(s):

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO PERMANENTE</b>			
NOME PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:			
PROMOTORIA DE JUSTIÇA:			
DADOS DO PROCESSO			
1ª INSTÂNCIA			
Número:	Natureza do feito:	Vara de origem:	
AUTOR (A):			
RÉ (U):			
2ª INSTÂNCIA			
Número:	Natureza do feito:	Câmara:	
Posição ocupada pelo Ministério Público de origem:			
RELATÓRIO DE ANÁLISE			
Especificação das peças e dos atos processuais: _____			
_____			
_____			
_____			
<b>Qualidades da redação:</b>	<b>Nível Alto</b>	<b>Nível Médio</b>	<b>Nível baixo</b>
a) Correção:	( )	( )	( )
b) Clareza:	( )	( )	( )
c) Concisão:	( )	( )	( )
d) Precisão Terminológica:	( )	( )	( )
e) Fundamentação Jurídica:	( )	( )	( )
<b>Aspectos da Conduta Funcional:</b>			
a) Presença aos atos processuais:	Sim ( )	Não ( )	
b) Cumprimento dos prazos:	Sim ( )	Não ( )	
Observações: _____			
_____			
_____			
Campo reservado à Corregedoria		São Luís (MA), ____/____/____	
		Procurador(a) de Justiça Assinatura e carimbo	



**PROVIMENTO 02/2015-CGMP**

(DJE 06/10/2015)

Dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação do estágio probatório dos membros do Ministério Público, para o fim de vitaliciamento, pela Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício legítimo de suas respectivas e concorrentes atribuições, ex vi legis dos artigos 128, parágrafo 5º, inciso I, alínea a, da Constituição Federal; art. 15, inciso III, art. 17, inciso III, e art. 38, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; e art. 15, inciso VI, art. 17, inciso III, e art. 49, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991; e

Considerando que, a teor da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 13/1991, art. 70), os dois primeiros anos de exercício na carreira serão considerados de estágio probatório, durante os quais o Promotor de Justiça será observado pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, especialmente sob os seguintes aspectos: I – idoneidade moral; II – comportamento social; III – competência funcional; IV – dedicação e disciplina; e V – pontualidade e assiduidade;

Considerando que durante o estágio probatório é vedado ao Promotor de Justiça afastar-se de suas atividades, salvo nos casos previstos em lei (Lei Complementar nº 13/1991, art. 70, parágrafo único);

Considerando que cabe ao Corregedor-Geral acompanhar e avaliar o desempenho do Promotor de Justiça através de correições, sindicâncias e outros meios ao seu alcance, encaminhando mensalmente relatório circunstanciado ao Conselho Superior, propondo no relatório apresentado 90 (noventa) dias antes do término do estágio probatório, o vitaliciamento, ou não, do Promotor na carreira (Lei Complementar nº 13/1991, art. 71);

Considerando que, na vacância de cargos na entrância e inexistindo membros do Ministério Público em condições de neles serem investidos, poderão sê-lo, por acesso ou promoção, conforme o caso, os Promotores de Justiça em estágio probatório, sem que a hipótese importe em confirmação na carreira (Lei Complementar nº 13/1991, art. 75);

Considerando que a pena de demissão será aplicada nos casos de falta grave, enquanto não decorrido o prazo do estágio probatório (Lei Complementar nº 13/1991, art. 144);

Considerando que cabe ao Conselho Superior do Ministério Público decidir sobre o vitaliciamento do membro do Ministério Público, após a apreciação do relatório da Corregedoria Geral sobre o desempenho individual do candidato no decorrer do estágio probatório (Lei Complementar nº 13/1991, art. 15, VI);

Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13/1991 (art. 37, § 10), segundo o qual constitui etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso realizado ou reconhecido pela Escola Superior do Ministério Público, nos termos do art. 93, IV, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República;

Considerando, ainda, os princípios da racionalidade, da eficiência e da transparência, bem como a necessidade de uma adequação legal do instrumento de aferição do estágio probatório às normas vigentes, e também assim o direito do membro do Ministério Público a alcançar o vitaliciamento, observados os requisitos legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Todo Promotor de Justiça em estágio probatório estará sujeito a correição ordinária anual, bem como a inspeções complementares, se necessário, pelas quais a Corregedoria Geral avaliará a conduta e a atividade funcional dos membros vitaliciandos, cujo lapso temporal é o previsto no art. 128, § 5º, inciso I, letra "a" da CF/88, para efeito de confirmação na carreira, ou não, a ser apurado na forma deste provimento.

§1º. O interstício entre uma e outra correição ordinária será de no mínimo dez (10) meses.

§2º. Excepcionalmente, o Promotor de Justiça em estágio probatório será correicionado após vinte (20) meses de exercício, nos casos em que tenha sido alterada sua titularidade para outro órgão ministerial.

§3º. Serão relatores dos Processos de Vitaliciamento e Acompanhamento do Estágio Probatório todos os Promotores de Justiça Corregedores.

§4º. Os Processos de Vitaliciamento e Acompanhamento do Estágio Probatório serão distribuídos por sorteio aos relatores.

§5º. A Secretaria da Corregedoria Geral do Ministério Público, de posse da relação de novos membros, autuará, registrará e distribuirá os respectivos autos.

§6º. Até o final do terceiro mês de efetivo exercício do cargo, o Promotor de Justiça em estágio probatório receberá visita de orientação da Corregedoria Geral, ocasião em que será, também, conferida a sua adaptação ao cargo e a sua integração comunitária no que se refere às atribuições deste.

Art. 2º. Efetuada a distribuição dos processos, cada relator, de imediato, encaminhará os autos à Escola Superior do Ministério Público para juntada das informações pertinentes ao desempenho do membro vitaliciando no tocante às atividades de formação e de capacitação, com a lista de frequência e o conteúdo programático respectivos.

§1º. Ao Curso de Iniciação integrar-se-á a atividade de avaliação dos relatórios circunstanciados, mapas estatísticos e manifestações ministeriais mensais dos primeiros dezoito meses de exercício das funções, sob fundamentada apreciação trimestral do relator, por escrito, para instruir o Processo de Vitaliciamento e Acompanhamento do Estágio Probatório.

§2º. Na avaliação das manifestações será considerado o exame da estrutura lógico-jurídica das peças elaboradas, bem como a presteza e a segurança no exercício da função ministerial, em conformidade com o disposto no art.3º, §5º, deste provimento.

§3º. Durante o estágio probatório, serão considerados, em conjunto, para o fim de avaliação dos membros vitaliciandos, a constar nos respectivos relatórios, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 13/1991 (artigos 70, caput; 71, caput; e 103, XVII):

I. os aspectos de idoneidade moral, comportamento social, competência funcional, dedicação e disciplina, e pontualidade e assiduidade, apurados nas correições ordinárias anuais, distribuídos pelos itens, com as respectivas pontuações possíveis, constantes da tabela do Anexo IV do Regimento de Correições e Inspeções (Provimento nº 01/2015-CGMP) – com escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

II. as atividades constantes dos relatórios circunstanciados e mapas estatísticos mensais, nos termos do art. 3º, § 4º, deste Provimento – com escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez); e

III. as manifestações ministeriais mensais, nos termos do art. 3º, § 5º, deste Provimento – com escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

§4º. O relator submeterá relatório parcial de avaliação, ao final dos primeiros doze meses, à apreciação do Corregedor-Geral do Ministério Público, seguindo-se a remessa ao Conselho Superior, para conhecimento, observando-se o seguinte:

I. O relator consignará da existência ou não de correições ou inspeções derivadas de notícia de fato decorrente de descumprimento de dever funcional do membro em estágio probatório, bem como de eventuais representações contra a sua atuação, elogios e/ou penalidades sofridas.

II. O relator poderá requisitar esclarecimentos complementares ou documentos ao membro vitaliciando ou ao órgão ministerial onde tenha atuado.

III. O relator, se necessário, emitirá recomendações específicas ao vitaliciando.

IV. Após avaliar a totalidade dos itens a que se refere o § 3º deste artigo, o relator, depois de efetuar o somatório dos pontos apurados e obter a média aritmética simples (divisão do total alcançado pelo número 3, correspondente às categorias analisadas), à vista dos elementos informativos então disponíveis, emitirá um dos seguintes conceitos:

- a) de 0 (zero) a 3 (três) pontos – I (insuficiente)
- b) mais de 3 (três) pontos, até 5 (cinco) pontos – R (regular);
- c) mais de 5 (cinco) pontos, até 8 (oito) pontos – B (bom);ou
- d) mais de 8 (oito) pontos – E (excelente).

§5º. Os conceitos serão anotados em Ficha de Avaliação e Evolução Funcional (FAEF), elaborada pela Corregedoria Geral.

§6º. O membro do Ministério Público em estágio probatório será comunicado do conceito recebido, como também orientado, visando à melhoria e ao aperfeiçoamento do seu desempenho funcional.

§7º. O Corregedor-Geral poderá instaurar procedimento especial ou determinar correção ou inspeção, com a finalidade de acompanhar a atuação funcional do membro do Ministério Público em estágio probatório que receber, pelo menos, um dos conceitos inferiores a “B” no período de um ano de atividade funcional.

§8º. O Corregedor-Geral poderá solicitar informações sobre a conduta funcional e social do Promotor de Justiça vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Poder Judiciário, bem como a outros órgãos ou entidades, a seu critério, pertinentes, preservando o caráter sigiloso das informações, assegurando-se, em qualquer hipótese, ao vitaliciando sua oitiva acerca das informações prestadas por esses órgãos.

§9º. O Corregedor-Geral, sempre que julgar conveniente ou necessário, poderá determinar que o Promotor de Justiça em estágio probatório participe de atividades de orientação na Corregedoria Geral do Ministério Público.

§10. O relatório final deve ser apresentado pelo relator ao Corregedor-Geral, em até trinta (30) dias após o transcurso dos vinte (20) primeiros meses, com indicações conclusivas quanto à confirmação, ou não, na carreira.

Art. 3º. O Promotor de Justiça em estágio probatório encaminhará à Corregedoria Geral do Ministério Público, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, relatório mensal e mapa estatístico de atividades, acompanhados de cópia de cada uma das manifestações jurídicas, de qualquer natureza, que tenha emitido, excetuando-se apenas aquelas manifestações de mero expediente ou de impulso processual.

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado de forma circunstanciada, descrevendo todas as atividades desenvolvidas pelo Promotor de Justiça, dele constando o número de processos judiciais despachados e de audiências judiciais realizadas e, ainda, dentre outras, as seguintes atividades extraprocessuais:

- a) Realização de audiências públicas na Sede da Comarca e em seus Termos;
- b) Realização de reuniões atinentes ao exercício das atribuições ministeriais, solicitadas pela comunidade local ou de própria iniciativa, na Sede da Comarca e em seus Termos;
- c) Atendimento ao público e acompanhamento da efetividade do atendimento, na Sede da Comarca e em seus Termos;
- d) Atendimento às partes e aos advogados;
- e) Controle e acompanhamento do sistema prisional na Comarca e em seus Termos;
- f) Envolvimento com as ações, os projetos e as campanhas institucionais; e
- g) Realização de ações, de projetos e/ou de campanhas locais em prol do fortalecimento institucional na defesa dos direitos humanos e do regime democrático.

§2º. As cópias a que se refere o caput deste artigo serão remetidas à Corregedoria Geral em pasta, uma para cada mês do estágio probatório, organizadas sem encadernação em espiral ou garra, em sequência cronológica e precedidas de índice, com informações referentes ao nome do membro do Ministério Público, cargo que ocupa, data da posse e relação das comarcas onde atuou no período, bem como os eventuais afastamentos, férias, licenças e designações.

§3º. É facultada a remessa, pelo vitaliciando, de documentos que revelem os esforços empreendidos no sentido de aprimorar sua cultura jurídica, inclusive a publicação de livro, tese, estudo ou artigo, frequência em curso, seminário etc.

§4º. As atividades realizadas, constantes dos relatórios circunstanciados e mapas estatísticos mensais, atribuir-se-ão pontos, entre 0 (zero) e 10 (dez), apurados mediante a divisão, pelo número 2 (dois), do total de pontos obtidos, ao longo de três meses, ao aplicar-se a regra geral de conceituação dos resultados das correições ordinárias (art. 51, § 3º, do Regimento de Correições e Inspeções-Provimento nº 01/2015-CGMP).

§5º. Às manifestações a que se refere o caput deste artigo o relator atribuirá nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observado o que se segue:

- a) forma gráfica – até 0,5 (meio) ponto;
- b) qualidade da redação – até 0,5 (meio) ponto;
- c) adequação técnica – até 1,5 (um e meio) ponto;
- d) sistematização lógica – até 2,0 (dois) pontos;
- e) conteúdo jurídico – até 2,5 (dois e meio) pontos;
- f) poder de convencimento – até 3,0 (três) pontos.

Art. 4º. A Secretaria da Corregedoria Geral do Ministério Público anotarà em sistema próprio o recebimento do relatório mensal, juntando-o aos respectivos autos do Processo de Vitaliciamento e Acompanhamento do Estágio Probatório, bem como o mapa estatístico de atividades e as cópias das manifestações a que se refere o caput do artigo 3º.

Art. 5º. A Secretaria da Corregedoria Geral do Ministério Público, dez (10) dias após a data para encaminhamento, comunicará ao Corregedor-Geral, para providências cabíveis, quais os Promotores de Justiça que deixaram de remeter o relatório mensal, bem como o mapa estatístico de atividades e as cópias das manifestações a que se refere o caput do artigo 3º.

Art. 6º. O Corregedor-Geral do Ministério Público, à vista dos relatórios apresentados pelo relator, despachará os autos, adotando o relatório conclusivo ou, se não o aprovar, oferecendo relatório substitutivo, e os remeterá ao Conselho Superior para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º. Para a obtenção dos dados necessários ao aperfeiçoamento e à orientação dos promotores em estágio probatório, a Corregedoria Geral do Ministério Público, quando conveniente, solicitará informações aos Promotores de Justiça que tenham sido substituídos ou auxiliados por aqueles.

Art. 8º. Todos os documentos referentes ao estágio probatório são de caráter reservado e o assentamento funcional respectivo deverá ser mantido em regime confidencial.

Parágrafo único. É assegurado ao Promotor de Justiça vitaliciando o acesso aos documentos referentes ao seu estágio probatório, para todos os fins.

Art. 9º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento Nº 06/1996-CGMP, de 14 de fevereiro de 1996. Gabinete da Corregedoria Geral do Ministério Público, em São Luís-Maranhão, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2015.

SUVAMY VIVEKANDA MEIRELES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## RECOMENDAÇÕES

### **Recomendação N° 001/2015-GCMP**

Reitera e amplia, aos Promotores de Justiça, o conteúdo da Recomendação n° 002/2014 (Conflitos Agrários).

### **Recomendação N° 002/2015-CGMP**

Objeto: fiscalização da regularidade de investidura na função policial

### **Recomendação N° 003/2015-CGMP**

Recomenda aos órgãos de execução que fundamentem e identifiquem o objeto, tanto quanto possível, e indiquem a finalidade da requisição de complementação de provas, mediante realização de diligências e dá outras providências.

### **Recomendação N° 004/2015-CGMP**

Objeto: Atuação do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano.

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015-GPGJ**

(DJE 14/05/2015)

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991,

Considerando que cabe ao Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme prevê o artigo 82, III, do Código de Processo Civil, compete ao Ministério Público intervir, desde o início, nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural;

Considerando que, pela Resolução nº 19/2013-CPMP, foram criadas 02 (duas) Promotorias de Justiça Especializadas em Conflitos Agrários, de abrangência estadual, legitimadas a atuar em conjunto com as Promotorias de Justiça das comarcas onde ocorram os conflitos, observado o disposto no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 013/1991; e

Considerando o teor da Recomendação nº 002/2014, de 12 de maio de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 12992AD/2014, decorrente de solicitação do titular da 38ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/Conflitos Agrários, **vem recomendar aos Promotores de Justiça, em reiteração e ampliação do conteúdo da Recomendação nº 002/2014, que:**

1 - diante de situações caracterizadas como conflitos agrários coletivos, estando legitimados a atuar em tais casos, exerçam plenamente o seu múnus, atuando sempre, intervindo em todos os processos judiciais respectivos,

manifestando-se ao receber autos com vista e requerendo esta, em caso de inércia do correspondente magistrado;

2 - diante de situações contempladas no rol das atribuições das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários, constantes do Anexo Único da Resolução nº 019/2013 – CPMP, decidam sobre a necessidade de intervenção de uma delas nesses casos, tendo em vista o disposto no artigo 14, parágrafo único, da referida Resolução, bem como no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, ao qual remete a dicção do primeiro; e

3 – reconhecendo a necessidade do auxílio de uma das Promotorias de Justiça Especializadas em Conflitos Agrários, para atuação conjunta, que o façam mediante encaminhamento da demanda à Diretoria das Promotorias de Justiça da Capital, que, por sua vez, fará a distribuição para a Promotoria Especializada competente, a fim de evitar eventual arguição de nulidade processual, sendo a demanda, em seguida, encaminhada à consideração da Administração Superior do Ministério Público Estadual.

São Luís - Maranhão, 13 de março de 2015.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015**

(DJE 12/06/2015)

Objeto: fiscalização da regularidade de investidura na função policial

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 25 de outubro de 1991,

Considerando que é função institucional do Ministério Público, prevista no art. 129, VII, da Constituição Federal, exercer o controle externo da atividade policial;

Considerando que esse controle deve ser exercido na forma do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), aplicável, no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados, por força do disposto no art. 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993);

Considerando o disposto a respeito no art. 28 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 13/1991);

Considerando a regulamentação da matéria contida na Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 65/2011, nº 98/2013, nº 113/2014 e nº 121/2015, do mesmo órgão;

Considerando ainda o disposto na Resolução nº 56/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 80/2011 e nº 120/2015, do referido órgão, contendo normas de uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público;

Considerando o dever dos órgãos do Ministério Público de visitar mensalmente os estabelecimentos penais, assim como de visitar, ordinariamente,

nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, e extraordinariamente, a qualquer tempo, as repartições policiais, civis e militares, os órgãos de perícia técnica e os quartelamentos militares existentes na área de exercício de suas atribuições;

Considerando que de tais visitas são produzidos relatórios padronizados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que lhe são enviados por intermédio das Corregedorias Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados;

Considerando recente ocorrência de homicídio no interior do Estado do Maranhão, amplamente noticiada, praticada por pessoa estranha aos quadros da Polícia Militar, mas envolvida em operação policial da corporação que então se realizava, inclusive fardado e armado, como se a ela pertencesse, em meio aos verdadeiros agentes da força pública;

Considerando a constatação, nas correições realizadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, da existência de servidores públicos municipais prestando serviço em repartições policiais do interior do Estado, e as notícias reiteradas da existência de tais pessoas apresentando-se publicamente como se fossem policiais; e

Considerando a necessidade de velar pela regularidade da investidura dos agentes das polícias civil e militar no exercício da atividade policial, a fim de evitar desvio ou usurpação de função pública e o seu exercício temerário, fator de insegurança para a coletividade,

RESOLVE, no exercício de suas funções de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público Estadual:

1º) RECOMENDAR aos Promotores de Justiça de todo o Estado do Maranhão com atribuição de controle externo concentrado da atividade policial, conforme previsto nas resoluções próprias do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual,

QUE, a fim de evitar eventual alegação de descumprimento de deveres funcionais, envidem esforços:

I – para eliminar ou evitar, mediante emprego dos meios de atuação legalmente previstos, a prática de colocação de servidores públicos cedidos em atividades privativas dos servidores efetivos das polícias civil e militar, notadamente em investigação criminal e policiamento ostensivo, respectivamente; e

II – para responsabilizar criminal e civilmente, inclusive por ato de improbidade administrativa, todos os agentes públicos que determinarem ou consentirem essa prática ilegal, notadamente nos casos em que do exercício ilegal da atividade tenha resultado a prática de crimes; atentando, ainda, para o dever de encaminhar os documentos alusivos à ilegalidade ao membro do Ministério Público legitimado a promover as medidas cabíveis que escapem à sua esfera de atribuições;

2º) REQUISITAR aos Promotores de Justiça citados no item 1º:

I – que façam constar, obrigatoriamente, dos relatórios periódicos de visita aos estabelecimentos prisionais e às repartições policiais, elaborados mediante preenchimento dos formulários de Inspeção Trimestral e de Inspeção Anual de Estabelecimento Prisional (nos campos reservados para “Considerações Gerais” e “Providências”), assim como do Formulário de Visita Técnica a Delegacia de Polícia Estadual (no campo “11.5 – Observações finais do Representante do Ministério Público”), segundo os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a situação, eventualmente encontrada, de servidores públicos cedidos colocados em atividades privativas dos servidores efetivos das polícias civil (agentes/investigadores, escrivães e carcereiros) e militar (policiais militares), bem como as providências adotadas para eliminação dessa prática;

II – que informem, por correio eletrônico, utilizando a conta de e-mail institucional, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público Estadual, por ocasião do envio de cada um dos relatórios periódicos citados no subitem anterior (até o dia 5 dos meses de junho e dezembro, no caso dos Relatórios de Visita Técnica a Delegacia de Polícia Estadual; e até o dia 5 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, no caso dos relatórios de Inspeção Trimestral e de Inspeção Anual de Estabelecimento Prisional), sobre as providências tomadas e os resultados obtidos como consequência da adoção do que ora se recomenda, sem prejuízo da realização das atividades correicionais para verificação da situação in loco.

Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público  
São Luís-Maranhão, aos 2 de junho de 2015.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

#### RECOMENDAÇÃO Nº 03/2015 CGMP (DJE 15/07/2015)

Recomenda aos órgãos de execução que fundamentem e identifiquem o objeto, tanto quanto possível, e indiquem a finalidade da requisição de complementação de provas, mediante realização de diligências e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 25 de outubro de 1991, Considerando que o Ministério Público, por seus representantes, órgãos de execução, detém a prerrogativa de dominus litis ao tempo em que exerce o munus ad custos legis;

Considerando que os elementos indispensáveis ao exercício da ação penal exigem clareza de materialidade delitiva, indícios de autoria e justa causa;

Considerando que é função institucional do Ministério Público, prevista no art. 129, VII, da Constituição Federal, exercer o controle externo da atividade policial e que tal função se cuaduna coetaneamente ao exercício da ação penal ex vi do art. 129, I e VIII, da Constituição Federal;

Considerando que esse controle deve ser exercido na forma do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), aplicável, no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados, por força do disposto no art. 80 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993);

Considerando o disposto a respeito no art. 28 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 13/1991);



Considerando o poder-dever de requisição institucional cometido aos órgãos de execução, e que tal poder-dever se insere no âmbito dos preceitos constitucionais da legalidade e da eficiência;

RESOLVE, no exercício de suas funções de orientar e de fiscalizar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público Estadual:

RECOMENDAR a todos os órgãos de execução, que no exercício de suas respectivas atribuições, e, dentre estas, especialmente, o poder-dever de requisição,

QUE, a fim de alcançar maior eficácia na realização da persecução criminal, otimizando-se os instrumentos e os meios de coleta de provas para fins de efetivação da jurisdição, ao requisitar diligências:

1. Identifiquem quais ou qual, dentre as elementares fundantes da ação penal se relaciona a diligência requisitada, se à materialidade, se à autoria e/ou ao seu contexto indiciário, ou se a algum elemento integrante da justa causa, como referência temporal do delito, lugar do crime etc;

2. Evitem requisições genéricas, e assinalem prazo para cumprimento da diligência requisitada, sempre considerando o prazo prescricional;

3. Atendem para, contida referência ao tempo do crime, o prazo prescricional, promovendo-se a competente ação penal, sem prejuízo da produção judiciária complementar da prova;

REQUISITAR aos órgãos de execução que instituem cadastro de requisições em livro próprio, a fim de facilitar e de racionalizar o registro e o acompanhamento de diligências e de Inquéritos Policiais devolvidos diretamente à autoridade policial, e ou de peças de informações.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público  
São Luís do Maranhão aos 09 de Julho de 2015.

SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**RECOMENDAÇÃO Nº 04/2015-CGMP**  
(DJE 28/12/2015)

Objeto: atuação do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 25 de outubro de 1991, Considerando que, nos termos do art. 82, § 12, da Lei Complementar Estadual nº 14/1991, e do art. 277, IV e parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, é de recesso judiciário o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, quando os prazos processuais ficarão suspensos;

Considerando que os membros do Ministério Público são, portanto, alcançados pela regra excepcional de suspensão dos prazos processuais durante esse período;

Considerando, entretanto, a exigibilidade de atuação e/ou manifestação do Ministério Público em face de demandas urgentes que lhe sejam apresentadas, processual ou extraprocessualmente;

Considerando que se aplicam ao período de recesso judiciário de final de ano as normas sobre plantão dos membros do Ministério Público Estadual, estabelecidas pela Resolução nº 04/2011-CPMP/MA e pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 03/2014-GPGJ/CGMP, dispondo sobre a prestação desse serviço nos dias de sábado, domingo e feriados, e também nos períodos noturnos; e

Considerando que, pelo Ato Regulamentar nº 01/2015-GPGJ, foram estabelecidos os dias em que não haverá expediente (feriados) no ano de 2015, o qual, em cotejo com o disposto na legislação federal, gera o entendimento de que os feriados do período de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015 são os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro;

RESOLVE, no exercício de suas funções de orientação e fiscalização das atividades funcionais dos membros do Ministério Público Estadual:

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça em pleno exercício de suas funções de membro do Ministério Público durante o recesso judiciário de final de ano, compreendido no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, que, a fim de evitar eventual alegação de descumprimento de deveres funcionais:

1 – permaneçam disponíveis para a atuação e/ou a manifestação cabíveis por parte do Ministério Público, que lhes competirem, em face de demandas urgentes, processuais ou extraprocessuais, apresentadas à Promotoria que estejam exercendo, durante o horário normal de expediente dos dias 21 a 24 e 28 a 31 de dezembro de 2015; e dos dias 4 a 6 de janeiro de 2016; e

2 – permaneçam disponíveis para igual finalidade, caso constem da escala de plantão ministerial cível e criminal dos períodos noturnos e dos dias não-úteis do intervalo compreendido de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público  
São Luís-Maranhão, aos 23 de dezembro de 2015.

TEODORO PERES NETO  
Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício



## SÚMULAS DE ORIENTAÇÃO 2015

1. Os órgãos de execução devem zelar para que as cópias das manifestações processuais e ou extraprocessuais, notadamente aquelas conclusivas de procedimentos, estejam devidamente assinadas e rubricadas quando de seus respectivos arquivamentos na unidade ministerial.
2. Os órgãos de execução devem atentar para o dever funcional de responder aos requerimentos e correspondências da administração superior, fazendo cumprir o Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014 cc art. 103, inc. XI da LOCMPMA nº 013/91.
3. Atentar para a novel disposição de princípios contida no Novo Código de Processo Civil, notadamente quanto à defesa da Ordem Jurídica e sua aplicação quanto ao princípio da não-surpresa, ao princípio da confiabilidade judicial (integridade, coesão e estabilidade), à razoabilidade e à proporcionalidade enquanto recursos justificadores de suas manifestações jurídicas.
4. Atentar para a aplicação do disposto na Súmula Vinculante 45 (STF): A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela constituição estadual.
5. Atentar para a vigência da Lei Federal nº 13140/2015, que indica a possibilidade de autocomposição (mediação) com possíveis reflexos no curso das ações coletivas, atendidos o interesse público às peculiaridades do caso concreto, notadamente quanto a interrupção da prescrição. (art. 34, LF nº 13140/15), bem como para o disposto no art. 36, §4º com reflexos imediatos nas ações de improbidade administrativa.
6. Atentar para que, quando da execução das cláusulas contidas em Termo de Ajustamento de Conduta, sejam colacionados ao respectivo procedimento, notadamente o Inquérito Civil, os comprovantes idôneos do cumprimento das obrigações individualizadamente, observada a norma de Direito Civil da extinção das obrigações.